TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 152250/21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Relatório do Controle Interno
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PREVIDENC)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (DEFICIT ATUARIAL)
7. 007 - Outros Documentos (balanço patrimonial)
8. 008 - Termo de Distribuição
9. 009 - Recibo de Petição Intermediária - 243700-21, de 23-04-21
10. 010 - Petição (Relatorio do Controle Interno - retifica)
11. 011 - Instrução
12. 012 - Despacho
13. 013 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. 014 - Certidão de Publicação DETC
15. 015 - Certificação de Leitura
16. 016 - Ofício de contraditório
17. 017 - Ofício de contraditório
18. 018 - AR do Ofício OCN - 3408-2021 - DP
19. 019 - Recibo de Petição Intermediária - 24682-22, de 18-01-22
20. 020 - Petição (REQ TCE PR)
21. 021 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO BISSOLOTTI)
22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 45833-22, de 27-01-22
23. 023 - Petição (001. Contraditório Pca 2020)
24. 024 - Outros Documentos (002. Anexo I - Notificações)
25. 025 - Outros Documentos (003. Anexo II - Relatório PCA 2020 - Joã)
26. 026 - Outros Documentos (004. Anexo III - Relatório PCA 2020 - Lu)
27. 027 - Outros Documentos (005. Anexo IV - Ata Conselho de Saúde)
28. 028 - Outros Documentos (006. Anexo V - Requerimento e Resposta)
29. 029 - Recibo de Petição Intermediária - 54930-22, de 31-01-22
30. 030 - Petição (REQ DILAÇÃO DE PRAZO CONTRADITÓRIO)
31. 031 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO ASSINADA)
32. 032 - AR do Ofício OCN - 3409-2021 - DP
33. 033 - Informação
34. 034 - Despacho
35. 035 - Certidão de Publicação DETC
36. 036 - Certidão

37. 037 - Recibo de Petição Intermediária - 122206-22, de 22-02-22
38. 038 - Petição (000-Manifestação - prazo Claudiomiro - P)
39. 039 - Outros Documentos (001 -Procuração assinada - Claudiomiro G)
40. 040 - Outros Documentos (002 -Ata - renúncia Claudiomiro1115432)
41. 041 - Outros Documentos (003 -E-mail de Vernalha Pereira Advogado)
42. 042 - Outros Documentos (004 -Manifestação - requer documentos Cl)
43. 043 - Informação
44. 044 - Despacho
45. 045 - Certidão de Publicação DETC
46. 046 - Recibo de Petição Intermediária - 173609-22, de 15-03-22
47. 047 - Petição (DEFESA PCA 2020)
48. 048 - Outros Documentos (REQ PM SMI 01022022_compressed)
49. 049 - Outros Documentos (ÓBITO)
50. 050 - Informação
51. 051 - Despacho
52. 052 - Recibo de Petição Intermediária - 183108-22, de 18-03-22
53. 053 - Petição (Manifestação Claudiomiro - prestação de)
54. 054 - Certidão de Publicação DETC
55. 055 - Informação
56. 056 - Despacho
57. 057 - Certidão de Publicação DETC
58. 058 - Certidão
59. 059 - Recibo de Petição Intermediária - 261982-22, de 18-04-22
60. 060 - Petição (00. Manifestação PC SMI 2020 - 152250.21)
61. 061 - Outros Documentos (01. Anexo I - 45487_2755488_6 Convenio 5)
62. 062 - Outros Documentos (02. Anexo II - posicaoempenho 8547-2020)
63. 063 - Outros Documentos (03. Anexo III - Contrato operação credit)
64. 064 - Outros Documentos (04. Anexo IV - posicaoempenho 7030-2020-)
65. 065 - Outros Documentos (05. listagem da pesquisa de empenhos fon)
66. 066 - Outros Documentos (06. listagem da pesquisa de empenhos fon)
67. 067 - Outros Documentos (07. ReportSuperavitFinanceiro 2020116027)
68. 068 - Outros Documentos (08. E-mail Prefeitura1160271)
69. 069 - Informação
70. 070 - Despacho
71. 071 - Certidão de Publicação DETC
72. 072 - Instrução
73. 073 - Parecer

1. 001 - Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Gestor atual: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**
Gestor das Contas: **ALBINO BISSOLOTTI**
Gestor das Contas: **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PREVIDENC)
- Publicação de Lei Municipal (DEFICIT ATUARIAL)
- Outros Documentos (balanço patrimonial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 76.206.499/0001-50, através do(a) Representante Legal BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97**

Curitiba, 30 de março de 2021 13:43:25

2. 002 - Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 152250/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Gestor atual: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**
Gestor das Contas: **ALBINO BISSOLOTTI**
Gestor das Contas: **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PREVIDENC)
- Publicação de Lei Municipal (DEFICIT ATUARIAL)
- Outros Documentos (balanço patrimonial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 76.206.499/0001-50, através do(a) Representante Legal BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97**

Curitiba, 30 de março de 2021 13:45:08

3. 003 - Ofício de Encaminhamento

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 206/2021 São Miguel do Iguaçu, 26 de março de 2021.

Assunto: Prestação de Contas Municipal do Município de São Miguel do Iguaçu

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, CNPJ 76.206.499/0001-50, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Em tempo, este município participa dos seguintes consórcios:

Entidade	CNPJ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE	**03.273.207/0001-28**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU	**00.879.976/0001-86**

Atenciosamente,

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. 004 - Relatório do Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2021

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

- **Lei Municipal nº 2.140/2010**, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: JOÃO PAULO BABINSKI	
CPF: **031.122.789-92**	RG: **6.677.861-4**
Endereço: **RUA SOUZA NAVES, 583**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99900-7707**	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **13.10.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2018**	
Data da nomeação no cargo: **29/06/2018**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO - CC**	

2º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANO APARECIDO NERIS	
CPF: **871.162.869-34**	RG: **5.395.693-9**
Endereço: **RUA MALGAREZI, 550**	
Bairro: **JARDIM PARAGUAÇU**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99907-2665**	e-mail: **neris@innet.com.br**
Período de responsabilidade: Data do Início: **15.12.2008** Data do Fim: **concurso**	
Período de responsabilidade: Data do Início: **19.10.2020** Data do Fim: **05/11/2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: CONTROLE INTERNO** **- Cargo de Concurso: CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020**	
Data da nomeação no cargo: **19/10/2020 – 15/11/2020**	
Data da realização do concurso: **15/12/2008**	

3º CONTROLADOR	
Nome: JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	
CPF: **069.596.879-34**	RG: **688.187-4**
Endereço: **RUA GARIBALDI, 261**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **16.11.2020** Data do Fim: **11.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2020**	
Data da nomeação no cargo: **16/11/2020 – 11/12/2020**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO – CC**	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: **CLESIO JOSÉ GEREMIA**	CPF: **587.274.429-34**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **WILSON ANDERSON LAGO**	CPF: **074.124.969-30**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **ANDRIGO SILVA**	CPF: **018.240.359-93**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE CONTABILIDADE**	

Nome: **ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO**	CPF: **005.279.949-28**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **DERLI MORETO**	CPF: **871.950.119-68**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

O 1º Controlador Interno, **JOÃO PAULO BABINSKI,** foi cargo em comissão CC, foi demitido no final do ano de 2020, não deixou registros das atividades

desenvolvidas quando controlador, sendo que se sabe que nas licitações foi feito avaliações internas dos procedimentos, também foram feitos avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções; já quanto ao 2º Controlador Interno, **LUCIANO APARECIDO NERIS**, esse tem cargo efetivo e estava designado para outras atividades administrativas, e em 2020 ficou pouco tempo como responsável pelo Controle Interno (19/10/2020 a 15/11/2020), quanto ao 3º Controlador designado, **JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI,** também foi cargo em comissão CC e ficou por pequeno período como controlador interno (16/11/2020 a 07/12/2020).

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Controlador Interno foi cargo em comissão, no final do ano foi demitido e não deixou relatório das atividades na qual coordenou.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
6.1 Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular com Ressalva
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular com Ressalva
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular com Ressalva
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular com Ressalva
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular com Ressalva
6.3 Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular com Ressalva
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular com Ressalva
Programação financeira e congelamento de dotações	Ressalva com Ressalva
6.4 Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular com Ressalva
Créditos Especiais	Regular com Ressalva
Créditos extraordinários	Regular com Ressalva
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Ressalva
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a	Ressalva

previdência própria	
6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Municipal nº 276/2019
Composição	08 membros titulares
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular com Ressalva
Qualidade das Informações prestadas	Regular com Ressalva
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	Regular com Ressalva
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicado de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.	Regular (68,16%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (95%)
6.7 Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 27/2020
Composição	14 membros titular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Ressalva
Qualidade das Informações prestada	Ressalva
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Ressalva
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Sem informação
Ato de nomeação dos membros	Sem informação
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEES	Irregular
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (48,91%)
6.10 Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite de dívida consolidada	Regular (12,01%)
6.11 Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (37,95%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (41,21%)
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais –	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Notas Explicativas

Das RESSALVAS citadas no quadro acima (Item 6 – Síntese das avaliações), desse relatório, segue o entendimento e o esclarecimento da Coordenadoria de Controle Interno atual, sendo:

Em relação ao subitem 6.1 "Planos e Políticas de Governo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.2 "Adequação da LOA ao PPA e à LDO", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.3 "Execução Orçamentária", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.4 "Alterações Orçamentárias", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.5 "Regimes Próprios de Previdência Social", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o município não tem regime próprio de previdência social;

Em relação ao subitem 6.6 "Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.7 "Conselho Municipal de Saúde", foi anexado os documentos encaminhados pelo conselho que desaprovou as contas, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.8 "Comitê Municipal de Transporte Escolar", foi solicitado junto ao Departamento de Educação, porém, os dados não foram encaminhados;

Em relação ao subitem 6.9 "Gastos com Pessoal do Poder Executivo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite de gasto atingiu o limite prudencial;

Em relação ao subitem 6.10 "Dívida Consolidada", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite da dívida consolidada atende a legislação;

Em relação ao subitem 6.11 "Sistema Limites Constitucionais", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os limites constitucionais atendeu a legislação;

Em relação ao subitem 6.12 "Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os dados referentes a 2020 foram enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal e as informações são fidedignas;

Cabe ressaltar, como é de conhecimento geral, que o município em 2020 passou por diversas operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, que tratam de possíveis atos de corrupção na área da saúde e outras áreas.

8. Demais ações desenvolvidas

Quanto as ações desenvolvidas, o Controlador Interno do período foi cargo em comissão, foi demitido, e não deixou relacionado as atividades na qual coordenou.

9. Participação em Consórcio Intermunicipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020. Foi informado pelo Departamento de Contabilidade a participação nos seguintes consórcios abaixo:

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consorcio Intermunicipal de Saúde
03.273.207/0001-28	Consorcio Paraná de Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei **Complementar** nº 101/00, sendo:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2021.

ANDRIGO SILVA

Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Exercício Financeiro de 2021

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista, que o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, foi realizado por servidor em cargo em comissão sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, na qual não deixou registro sobre seu trabalho de fiscalização e controle, e em atendimento às determinações legais e regulamentares, e como é de conhecimento geral o município passou por diversas operações policiais, como por exemplos: "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP. Diante dos fatos narrados concluo pela IRREGULARIDADE da referida gestão até que, no caso das operações policiais, as referidas investigações em curso esclareçam do contrário. Encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

Obs: As ressalvas e recomendações estão contidas no item 7 do Relatório do Controle Interno.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2021.

ANDRIGO SILVA

Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Exercício Financeiro de 2021

União de Ensino Superior do Iguaçu Ltda.

Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu

UNIGUAÇU

O Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 15 de julho de 2005 e a colação de grau em 29 de julho de 2005, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Andrigo Silva

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 24 de junho de 1975
R.G. n.º 5.455.449 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Iguaçu-PR, 24 de março de 2006.

Secretária Acadêmica

Diplomado

Diretor Geral

AÇU/FAESI-FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

so de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO

hecido pela Portaria do MEC n.º 744, de 21/03/2006,
blicada no Diário Oficial da União, de 22/03/2006

retor Geral: Professor Mestre FRANCO SERENI
a Acadêmica: BEATRIZ MARILENE SCHMIDT BUENO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 6430, no Livro EFP n.º 7, folha n.º 77, processo n.º P6934, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com o Parecer n.º 287-CNE/CES, de 04/09/2002, homologado pelo MEC em 18/09/2002 e publicado no DOU de 20/09/2002.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, PR, 27 de novembro de 2007.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

ALUNO: Andrigo Silva - R.G.: 5.455.441-9

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	Nº HORAS	FREQÜÊNCIA %	Nota
Marketing para Executivos Financeiros	Cláudio Antonio Rojo	Doutor	24	100%	9,5
Administração de Capital de Giro	Juarez Alfredo Toledo	Especialista	36	100%	9,0
Psicologia Aplicada (Inteligência Emocional)	Henrique Benevonuto	Especialista	24	100%	10,0
Matemática Financeira	Josias Borges Gamero	Mestre	24	100%	10,0
Análise de Investimentos	Josias Borges Gamero	Mestre	36	100%	10,0
Marketing Pessoal	Carlos Francisco Moraes Pereira	Mestre	12	100%	8,5
Metodologia do Ensino Superior	Dirceu Antonio Ruaro	Especialista	36	100%	9,5
Mercado Internacional	Luiz Augusto Tagliacollo Silva	Doutor	12	100%	8,5
Métodos e técnicas de Pesquisa	Osni Hoss	Doutor	36	100%	9,0
Gestão Estratégica de Custos	Luis Fernande Casagrande	Mestre	24	75%	10,0
Controladoria	Martin Airton Wissman	Mestre	24	100%	9,0
Engenharia Econômica	Adir Otto Schmidt	Mestre	12	100%	7,5
Mercado Financeiro e de Capitais	Geysler Rógis Flor Bertolini	Mestre	12	100%	9,4
Sistemas de Informações Contábeis	Lilian Waschburger	Mestre	12	100%	9,0
Planejamento Estratégico	Cláudio Mioranza	Mestre	12	100%	9,0
Comportamento Organizacional	Adriani Pereira	Mestre	12	75%	7,5
Modelos Dinâmicos de Análise Contábil e Financeira	Geysler Rógis Flor Bertolini	Mestre	12	100%	9,5
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso: ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA	Professor Cláudio Antonio Rojo, Dr. (Orientador do TCC)		-		9,0

Este curso foi realizado em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2001 do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES - MEC.
Credenciamento da IES em 27/09/2002 publicado no Diário Oficial da União sob o nº 2.736
Aproveitamento mínimo de conteúdo em cada disciplina condicionado aos critérios de avaliação com média 7,0 (sete) e freqüência de 75% (setenta e cinco porcento).

Foz do Iguaçu, 22 de Março de 2005

Cyntia Beatriz Nunes Solis
Secretária Geral

CERTIFICADO registrado sob o n.º 2775 da Fl. 046 - V do livro de Registro de Certificados n.º 01
Em 24 de março de 2006.

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**
CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **ALTERAÇÕES DA LINDB - LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DE DIREITO BRASILEIRO**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Decisão com base em valores abstratos;
2) Consequencialismo;
3) Pragmatismo e realismo jurídico;
4) Proporcionalidade e razoabilidade na atividade de controle;
5) Sanções e vedação ao ne bis in idem;
6) Segurança jurídica e regimes de transição;
7) Vedação à aplicação retroativa de nova interpretação;
8) Os acordos na administração pública;
9) A responsabilidade dos agentes públicos por dolo ou erro grosseiro;
10) Os precedentes no direito administrativo.

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=41d911c3-7afb-432e-b383-e0d9750d9496&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **23 DE MARÇO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução à Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos.
2. O Processo de Fiscalização dos Contratos Administrativos.
3. O Exercício da Função de Fiscal de Contratos Administrativos.
4. Planejando a Fiscalização de Contratos Administrativos.
5. Principais Procedimentos a serem Observados na Fiscalização de Contratos Administrativos.
6. Recebimento do Objeto do Contrato.

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=3d6d9035-dd5b-4589-9a76-4f0609bee370&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 À 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Local: **CINE-TEATRO BOULEVARD DA UNIAMÉRICA**
EGP ONLINE

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o

"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio
Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	
Sessão pública do pregão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=a56b29b8-d0a1-4874-8a45-ddf3f916a327&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO - CURITIBA**

Data/Período: **28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
  - PCASP – Nota 4
  - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
  - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
  - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
  - Conta bancária Tipo Único
  - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
  - **I - Prestação de Contas 2017:**
    - **- Quem deve prestar contas;**
    - **- Escopo de Análise;**
    - **- Composição e estruturação da PCA;**
    - **- Prazos de remessas do SIM-AM;**
    - **- Prazo de envio dos documentos via E-contas;**
  - **II - Principais itens de Restrições na PCA 2016**

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=10791ec6-1fc5-41f6-bd30-45db0166e8fb&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN Nº 05/2017**

Data/Período: **6 À 7 DE JUNHO DE 2018**
Local: **RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT & CONVENTION**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- INTRODUÇÃO
- PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO, PROCEDIMENTOS INCIAIS, EQUIPE, GERENCIAMENTO DE RISCO E PONTOS CHAVES
- CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- GARANTIAS CONTRATUAIS
- TIPOS DOS SERVIÇOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL – QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- ATORES CONTRATUAIS PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
- INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
- FISCAL CONTRATUAL
- GESTOR CONTRATUAL
- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
- EXECUÇÃO
- FALHAS MAIS COMUNS
- FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA
- AÇÕES ORIENTADORAS PARA O BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO
- PENALIDADES APLICAVEIS AO CONTRATADO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=59fd8923-1324-48f4-bc01-754edf81c6a4&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **XI FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL**

Data/Período: **17 DE JULHO DE 2018**

Local: **AMOP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**

Município/UF: **CASCAVEL-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano Anual de Fiscalização

Forma de Funcionamento das Redes

Plano Ágil de Controle Social

A Ouvidoria como Canal para o Controle Social

A Terceirização e o Controle Social

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0c9e797c-13ae-4b30-b0ba-14967c8d427e&nrCPF=1824035993

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**
CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FOZ**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2019**
Local: **TEATRO CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**
Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**
Carga Horária: **6.75 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ea27ff1a-8738-4bad-9fac-91f576e14f64&nrCPF=1824035993

União de Ensino Superior do Iguaçu Ltda.

Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu

UNIGUAÇU

O Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, Habilitação Comércio Exterior, em 8 de dezembro de 2003, confere o grau de

Bacharel em Administração, Habilitação Comércio Exterior a

Luciano Aparecido Neris

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 21 de março de 1972

R.G. n.º 5.395.093-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Iguaçu, 8 de julho de 2004.

aceito

Beatriz M. Nunes Bueno
Secretária Acadêmica

Luciano A. Neris
Diplomado

Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 179/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.140/2010 e Decreto nº 278/2018,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir **Sistema de Controle Interno (SCI)** que será regido pelas normas da Lei Municipal nº 2.140/2010 e Decreto nº 278/2018, e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Ficam designados para compor o **SCI** de que trata o artigo 1º, os seguintes servidores:

I. Coordenador do Controle Interno: João Paulo Babinski;
II. Representante das Secretarias Municipais de Planejamento; Administração; Ind. Comércio e Serviços: Clesio Jose Geremia;
III. Representante das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente: Wilson Anderson Lago;
IV. Representante das Secretarias Municipais de Finanças; Agricultura; Assuntos Comunitários: Andrigo Silva;
V. Representante das Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social: Andrey Edygoras Bombassaro;
VI. Representante das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes e Turismo; Obras e Viação: Derli Moretto.

Art. 3º Os servidores efetivos designados para a SCI perceberão gratificação para exercício de função (Lei nº 2.140/2010, art. 4º, §3º).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº157/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração

Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2426- 37 Pág(s)

PORTARIA Nº 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, LUCIANO APARECIDO NERIS, PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve,

Art. 1º Designar, o servidor efetivo, **LUCIANO APARECIDO NERIS** para responder pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTI
Prefeito em Exercício

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Secreta RFB v1
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

PORTARIA Nº 404/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, LUCIANO APARECIDO NERIS, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve,

Art. 1º Designar, o servidor efetivo, LUCIANO APARECIDO NERIS, ocupante do cargo de Controlador Interno, para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Fica concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação ao servidor pelo exercício da função.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº369/2020 nº315/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

ALBINO BISSOLOTTI
Prefeito em Exercício

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 2439
06/11/20

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2423- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 473/2020

DECRETO Nº 473/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, de JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.038/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 19 de outubro 2020, JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, categoria de Agente Público por força constitucional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTI
Prefeito em Exercício

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Secaia RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

DECRETO Nº 473/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, de JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.038/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 19 de outubro 2020, JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, categoria de Agente Público por força constitucional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTI
Prefeito em Exercício

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 2929
13/10/20

DECRETO Nº 557/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI no Cargo de Coordenador do Controle Interno (CC-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais nº 3.038/2018 e nº3.079/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, a partir de 16 de novembro de 2020, JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI no Cargo de Coordenador do Controle Interno (CC-2), vinculado ao Sistema de Controle Interno, categoria de Agente Público por força constitucional.

Parágrafo único. Os Requisitos Mínimos a serem preenchidos pelo cargo citado no art. 1º, bem como, as atribuições do cargo em questão estão especificados na Lei Municipal nº 3.038/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

Luciano Ap. Neris
Secretário de Administração

Albino Bissolotti
Prefeito em Exercício

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 2445
16 / 11 / 20

DECRETO N°626/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional e Administrativa de São Miguel do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.038/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam EXONERADOS, a partir de 31 de dezembro de 2020, os Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional e Administrativa de São Miguel do Iguaçu, abaixo relacionados:

I.	NEIVO EVANGELISTA DOS SANTOS	Chefe de Gabinete – CC2
II.	GORDANO DELLA PASQUA	Assessor Jurídico Sênior – CC1
III.	DIRSO PERON DORIGON	Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal de Relações Institucionais – CC4
IV.	JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	Coordenador do Controle Interno – CC2
V.	CARLA SIBELE JEDE	Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social – CC4
VI.	MATHEUS HERINQUE HENZ	Dir. do Departamento de Compras e Patrimônio – CC3
VII.	CLETO PESSINI	Dir. do Dep. Jurídico – CC3
VIII.	JANAINA DE LUCCA	Dir. do Dep. de Licitação e Contratos – CC3
IX.	CRISTIANO REGIS FRIGO	Dir. do Dep. de TI – CC3
X.	LUIZ NEI DA SILVA	Assessor Jurídico Júnior – CC3
XI.	BRUNA LOPES VAZ	Assessor Adjunto da Secretaria de Administração – CC7
XII.	ANDREIA GUIZZO	Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial – CC7
XIII.	ANGELICA BAIOTTO	Chefe de Divisão de Patrimônio – CC7
XIV.	IVANIR VANZELA	Chefe de Divisão do Dep. de Informática – CC7
XV.	RAFAEL AP. DA SILVA	Chefe de Divisão dos Cemitérios + Central Municipal de Serviços Funerários – CC7
XVI.	RICHARDSON LOPES GOMES	Chefe de Divisão de Gestão do Arquivo Público

	FILHO	– CC7
XVII.	RUAN CARLOS FEDATTO RODRIGUES	Chefe de Divisão de Compras – CC7
XVIII.	LUCAS MALAGGI	Coordenador de Digitalização de Processos Licitatórios Municipais – CC9
XIX.	LUANA LEITCHTWEIS	Coordenador de Empenhos – CC9
XX.	HUGO ALVES DA SILVA	Secretário Municipal de Planejamento Secretário Municipal de Ind., Comércio e Turismo – interino
XXI.	SIDINEY JORGE LIPORI	Diretor Dep. de Orçamento e Gestão – CC3
XXII.	JEFFERSON BIANCO	Diretor Dep. Proj. e Planejamento Urbano – CC3
XXIII.	JOAO PEDRO ALVES ROSSI	Chefe de Divisão de Orçamento – CC7
XXIV.	LUIZ AUGUSTO LAZZARIS SILVA	Coordenador de Arquitetura – CC9
XXV.	BRUNO ANGELO REIS GARLINI	Coordenador de Cadastro Técnico e Fiscalização-CC9
XXVI.	CELSO SOARES DOS SANTOS	Coordenador da Habitação de Interesse Social-CC9
XXVII.	PRISCILA DORIGON	Dir.Dep de Epid, Vig Sanitária e Zoonozes – CC3
XXVIII.	ANGELINA ESTER MAY	Assessor Adjunto da Secretaria de Saúde – CC7
XXIX.	VILMA INES TEIXEIRA	Chefe de Divisão de Serviços Social – CC7
XXX.	MICHEL FUJI	Chefe de Divisão de Transportes Saúde – CC7
XXXI.	DAIANE FERREIRA FAGUNDES	Coordenador dos Agendamentos das OBSs – CC9
XXXII.	NOELI TERESINHA SCHERER BISSOLOTTI	Secretário Mun de Assistência Social
XXXIII.	CARLITO HERMES DE OLIVEIRA	Diretor Dep de Infraestrutura Viária – CC3
XXXIV.	DAIANA CAMILO	Assessor Adjunto da Secretaria de Obras – CC7
XXXV.	ELOIR CONTI	Assessor Adjunto da Secretaria de Obras – CC7
XXXVI.	CELSO BARBIERO	Chefe de Divisão de Programa de Desenvolvimento Rural – CC7
XXXVII.	MAISA MONTIBELLER	Coordenador de Conjuntura Agropecuária – CC9
XXXVIII.	CLAUDOIR DA SILVA EBERLE	Secretário Municipal de Meio Ambiente – Interino Secretário Municipal de Assuntos Comunitários
XXXIX.	BRUNO WILLIAN LEVANDOSKI	Diretor do Departamento de Cultura – CC3
XL.	ALVARO LUIZ SAMPAIO	Assessor Adjunto da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – CC7
XLI.	RAFAEL HENRIQUE GUILHEN	Chefe de Divisão de Esporte – CC7

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 7 de dezembro de 2020.

Luciano Ap. Neris
Secretário de Administração

Albino Bissolotti
Prefeito Municipal

DIARIO OFICIAL
ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 2467
11 / 12 / 20

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 10/07/2019

DECRETO Nº 276/2019

(Revogado pelo Decreto nº 305/2019)

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.866/2007 e nº 1.986/2008, DECRETA:,

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, GESTÃO 2019/2021, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Janaina Possamai Amboni Suplente: Leonice Solange Lenz Titular: Sandra Regina de Castro Suplente: Camila Nayara Dartora

II - Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: Lucas Griebler Suplente: Sirlei Monteiro

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Eliane Tibola Tavares Suplente: Joseneia Pereira de Azevedo Bortoluzzi

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas Públicas:

Titular: Silvana Ramos Tres Suplente: José Flávio Maia Santos

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Silvana Ricardi Eckhardt Suplente: Cleomar Araujo dos Reis Titular: Alina Pricila Moro

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

Suplente: Marcia Fernandes de Oliveira Alves

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Maria Eduarda Damo da Costa Suplente: Cleiton Soares de Campos Titular: Alexia Back Bernardes Suplente: Jordana Carminati Martins

VII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Joisane da Silva Suplente: Lindaura Medeiros

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Geni Kelli Dal Moro Suplente: Natana de Lima

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 279/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Valdecir Simão Lago Claudiomiro da Costa Dutra
Secretário de Administração Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 467/2020, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nº 1.826/2006 e nº 2.208/2011, DECRETA:

Art. 1º Substitui membros representantes do Departamento de Educação no Conselho Municipal de Educação, gestão 2019/2021, (Decreto nº 293/2019) que será composto da seguinte forma:

I - Representante do Departamento de Educação

Titular: Juracilda Salete Wagner Verza
Suplente: Janete Tochetto de Toni

Art. 2º As atribuições do Conselho são as constantes nas Leis Municipais nº 1.826/2006 e nº 2.208/2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 9 dias do mês de outubro de 2020.

Valdecir Simão Lago Albino Bissoloti
Secretário de Administração Prefeito em Exercício

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 468/ 2020 , DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.866/2007 e nº 1.986/2008, DECRETA:,

Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, GESTÃO 2019/2021, Decreto nº 305/2019, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Juracilda Salete Wagner Verza
Suplente: Janete Tochetto de Toni

Titular: Alcinda Brachtvogel Frigo
Suplente: Elza Terezinha Piano Ghellere

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 9 dias do mês de outubro de 2020 .

Valdecir Simão Lago Albino Bissoloti
Secretário de Administração Prefeito em Exercício

Download do documento

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Miguel do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está substanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e lei nº 9.934/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código especifico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não forma constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

È o Parecer.

São Miguel do Iguaçu, 22 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros.

Presidente: Lucas Griebler Lucas Griebler

Janaina Possamai Amboni

Leonice Solange Lenz

Daniela Bonometo dos Reis Amboni Daniela B. R. Amboni

Marcia Luiza Perin Marcia Perin

Sirlei Monteiro Sirlei Monteiro

Eliane Tibola Tavares Eliane Tibola Tavares

Joseneia Pereira de Azevedo Bortoluzzi Joseneia P. de A. Bortoluzzi

Silvana da Fonseca Ramos Silvana da Fonseca Ramos

Jose Flavio Maia Santos

Silvana Ricardi Nunes Eckhardt Silvana Ricardi Nunes Eckhardt

Cleomar Araujo dos Reis

Alina Pricila Moro

Marcia Fernandes de Oliveira Alves

Maria Eduarda Damo da Costa

Manoela de Oliveira manoela de Oliveira

Alexia Back Bernardes

Jordana Carminati Martins

Pedro Luiz Conzatti

Patricia da Silva Franco Patricia da S. Franco

Geni Kelli Dal Moro

Natana de Lima natana de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

BALANCETE FINANCEIRO

JANEIRO.2020 a DEZEMBRO 2020

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
			EDUCAÇÃO		
		12.542.888,50	DESPESA CONTA DO FUNDEB		9.031.177,17
RECEITA CORRENTES			VALORIZ DO MAGISTÉRIO E ENS.FUNDAM.		
Transferências do FUNDEB - 60%	8.925.427,22		3.1.90.00.00 Vencimentos Pessoal Civil	7.245.657,77	
Transferências do FUNDEB - 40%	3.614.342,16		3.1.90.13.00 obrigaçoes patrimoniais	1.785.519,40	
Rendimentos	3.119,12		VALORIZ DO MAG. E ENS.FUNDAM. 40%	-	3.480.443,79
Fundeb 60%	2.567,71	-	3.1.90.11.00 Vencimentos Pessoal Civil	2.765.568,80	
Fundeb 40%	551,41		3.1.90.13.00 obrigaçoes patrimoniais	679.112,77	
		-	3.1.90.16.00 outras despesas variaveis pessoa civil	35.212,22	
			3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	-	
			3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Física		
		-	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	550,00	
				-	-
			MANUT.TRANSP. ESCOLAR		-
			3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		-
DESPESA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		-	DESPESA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar			Contas a Pagar mês anterior		
SALDO DE DEZEMBRO DE 2019		545.274,66	SALDO EM DEZEMBRO DE 2020		576.842,20
	-			-	
Banco C/ Fundef 60%	461.382,37		Banco C/ Fundef 60%	358.200,13	
Banco C/ Fundef 40%	83.892,29		Banco C/ Fundef 40%	218.642,07	
		13.088.163,16			13.088.463,16

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
Prefeito Municipal

ELIETE MARIA BORTOLUZZI
Secretaria de Educação

LUCAS GRIEBLER
Presidente Conselho Fundeb

EDSON JOSE ALCARA
Contador CRC/PR 066906/O-8

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 05/02/2021

DECRETO Nº 27/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Enfermagem Titular - Eliane Motta Suplente - Lenir Oliveira da Silva Cardoso Conselho Regional de Medicina ~~Titular - Paulo Alves Rodrigues Suplente - Helga Adriana Gonzalez Quarin~~ Titular - Ivone Faletti Paghia
Suplente - Sandra Alessia Alexandre Conselho Regional de Serviço Social Titular - Carmem Trisch Monte Suplente - Lairce Rippel Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ~~Titular - Elizabete Manente Rocha Suplente - Simone Gaboardi~~ Titular - Sandra de Araujo Vitorassi
Suplente - Andreia Wendling (Redação dada pelo Decreto nº 141/2021) (Redação dada pelo Decreto nº 144/2021)

II - Representantes dos Prestadores de Serviço do SUS Titular - Eliandro Lodi (Lodi Radiologia) Suplente - Carlos Sidnei Bikel (Lodi Radiologia) Titular - Carlos Bredow (Cesmed) Suplente - Ahmed El Zein (Cesmed)

~~III - Representantes dos Gestores do SUS Titular - Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde) Suplente - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde) Titular - Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde) Suplente - Helen C. de Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~III - Representantes dos Gestores do SUS~~

~~Titular - Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~Suplente - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)~~

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

~~Titular - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)~~
~~Suplente - Jessica Da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 482/2020)~~

~~III - Representantes dos Gestores do SUS~~

~~Titular - Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~Suplente - Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)~~
~~Suplente -~~
~~Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 524/2020)~~

~~III - Representantes dos Gestores do SUS~~

~~Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)~~
~~Suplente -~~
~~Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)~~
~~Suplente - Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 536/2020)~~

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Clair de Lara Boles (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente - Volnei Augusto Schoninger (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Joao Carlos Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Jessica da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Marcelo da Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente - Rosangela Helena Rauber (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 84/2021)

IV - Representantes de Usuários do SUS Associação Santa Cruz de Esporte ~~Titular - Selio Morana Santana Suplente - Maria Ines Matti Santana~~ Titular - Selio Morana Santana Suplente - Maria Ines Matti Santana Associação de Bananicultores da Costa Oeste - ABROBACO ~~Titular - Franco Sereni Suplente - Luiz Carlos Dal Moro Mathias~~ Titular - Franco Sereni Suplente - Luiz Carlos Dal Moro Mathias Associação de Moradores Balneário Ipiranga Titular - Ivanice E. F. Pivetta Suplente - Eulélio Pivetta Clube da Terceira Idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoí Titular - Seferino Berres Suplente - Gervasio Kotz Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida Titular - Dalva Borth Schwingel Suplente - Terezinha Maria Spies Colônia dos Pescadores Z11(Redação dada pelo Decreto nº 139/2021)

Titular - Adilson Borges Suplente - Giovanni Borges Ribeiro Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular - ~~Evandro Ghellere Suplente - Silvio Ghisleri Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel do Iguaçu Titular - Juliana Bordinhão Suplente - Andrio Presa Lar dos Idosos Titular - Luiz~~

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

~~Carlos de Souza Suplente - Aline Pavelski~~

Titular - Evandro Ghellere

~~Suplente - Silvio Ghisleri~~

Titular - Claudia Samoria Rodrigues
Suplente - Marieli Gonçalves Agnibene (Redação dada pelo Decreto nº 482/2020)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2018, e demais alterações.

São Miguel do Iguaçu, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdecir Simão Lago Claudiomiro da Costa Dutra
Secretário de Administração Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 524/ 2020 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 03/ 2020 do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/ 2020 , que será composto da seguinte forma:

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente -
Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 29 dias do mês de outubro de 2020 .

Albino Bissolotti
Prefeito em Exercício

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 482/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/2020, que será composto da seguinte forma:

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente - Jessica Da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde)

IV - Representantes de Usuários do SUS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Evandro Ghellere

Suplente - Silvio Ghisleri

Titular - Claudia Samoria Rodrigues
Suplente - Marieli Gonçalves Agnibene

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 01/2021

São Miguel do Iguaçu, 17 de Março 2021

Secretaria Municipal de Contabilidade.

Venho através desse ofício informar, que o conselho municipal de saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 16\03\2021 não aprovaram o relatório das atividades realizada no terceiro quadrimestral de dois mil e vinte, por forma unânime.

Atenciosamente

Seferino Berres

Presidente

Seferino Berres

Numero: 2021- 03-065939
Data: 17/03/2021 10:42
Assunto: OFICIO
Sub-Ass: RELATORIO
Req.: CONSELHO MUNICIPAL DE SAU

São Miguel do Iguaçu Pr.

Cita 04/2021

Cita da reunião extraordinária do conselho municipal de saúde realizada no dia doze de março de dois mil e vinte um na Sala de reuniões da prefeitura municipal com início as quatorze horas o Presidente Seferino Berres pede para o secretario executivo do comus Alan verificar o quorum constando a presença de nove conselheiros titulares e quatro suplentes sendo eles Franco Sereni, Juliana Bordinhão, Seferino Berres, Sandra de araujo Vitorassi, Claudia Salmoria Rodrigues, Aline Parolski, Lenir Ulveira da Silva Cardoso, Loirce Ruppel, Irone Faletti, Carline Sklarowski, Acordi Garcia, Marcelo do Rosa, Carlos Sidnei Bukel e Wagner de Mattos, como a ata 03/2021 já havia sido aprovada o Presidente Seferino Berres passou a palavra para o diretor de saúde e conselheiro marcelo que apresentou o relatório das atividades realizadas no 3º quadrimestre de 2020 após a apresentação teve alguns questionamentos aonde o conselheiro Wagner de mattos achou um absurdo os gastos que a secretaria de saúde tem com locação de imóveis e os gastos com transporte, o conselheiro disse que ele não tem como aprovar esse relatorio pois essa é sua terceira reunião como conselheiro e a sua intenção é em ajudar e orientar a secretaria de saúde e os gestores a fazer um bom trabalho e esse relatorio tem que servir de exemplo para os proximos não copiado. Foi passado a palavra para o conselheiro Franco Sereni que fez o questionamento referente aos 16% aplicado pelo município, foi arrecadado através dos impostos e total com a saúde foram treze milhões pois a somatoria em cima das arrecadação é seis milhões, e a diferença dos seis para o treze é de sete milhões, então quer dizer o seguinte que o município aplicou o dinheiro com referência aos 15% arrecadado, menos 50% do total das despesas, isso quer dizer que o arrecadado para a saúde não 30% como está descrito, é 60%; foi respondido pelo contador da prefeitura municipal Edson que o Percentual é aplicado em cima da corrente liquida do total do município é o índice arrecadado, após as explicações do contador houve um peque

no debate entre os conselheiros referente aos valores gastos pelo município com remédios, medicação, consultas e exames e o custo com o complexo hospitalar. O Presidente Seferino Barros colocou o relatório das atividades realizada no terceiro quadrimestre de 2020 para ser aprovado pelos conselheiros, aonde o mesmo foi reprovado e não houve a aprovação por decisão unânime dos conselheiros presentes, sem mais assuntos a serem tratados o Presidente Seferino encerra a reunião por quinze horas e dez minutos. Juliano Bordinhão

Claudia Rodrigues Seferino Barros

Alme Pereira Ivone Faletti Carline S. A. Garcia

Carlos B. Kal

5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PREVIDENC)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: São Miguel do Iguaçu UF: PR
CNPJ Principal: 76.206.499/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 29/08/2020
VÁLIDO ATÉ 25/02/2021

N.º 987889 - 188603

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: São Miguel do Iguaçu UF: PR
CNPJ Principal: 76.206.499/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 25/02/2021
VÁLIDO ATÉ 24/08/2021

N.º 987889 - 194562

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (DEFICIT ATUARIAL)

INFORMAÇÃO

Não existem movimentação no período de 2020 para o Item 04 "Copia digitalizada da Lei ou Decreto que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial", item esse que compõe o Anexo 5 da Instrução Normativa nº 157/2021- TCE/PR.

São Miguel do Iguaçu, 26 de março de 2021.

Edson Jose Alcará
Contador
CRC/PR 066909/O-8

7. 007 - Outros Documentos (balanço patrimonial)

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2520- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL – ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 – ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 04/02/2021

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**143.987.226,01**	**101.790.750,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.485.460,98	24.032.492,82
Créditos a Curto Prazo	9.283.157,88	16.671.466,18
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	749.583,81	790.803,72
Dívida Ativa Tributária	4.020.649,90	3.851.443,38
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	4.420.100,21	11.936.395,12
Créditos de Transferências a Receber	92.823,96	92.823,96
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	38.743.921,38	8.597.014,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	62.474.685,77	52.489.776,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**345.464.677,47**	**331.706.229,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,01	0,01
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,01	0,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	345.464.677,46	331.706.229,18
Bens Móveis	28.440.633,16	26.688.402,53
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	317.024.044,30	305.017.826,65
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**489.451.903,48**	**433.496.979,72**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**828.403,98**	**2.064.306,66**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	161.224,24	990.547,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	474.345,17	147.997,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	192.834,57	925.761,81
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.932.417,39**	**12.827.444,47**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.278.854,24	5.856.122,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.619.638,97	6.927.559,43
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	33.924,18	43.762,06
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.760.821,37**	**14.891.751,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	473.691.082,11	418.605.228,59
Resultado do Exercício	55.085.853,52	21.054.374,01
Resultados de Exercícios Anteriores	418.605.228,59	397.550.854,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**473.691.082,11**	**418.605.228,59**
TOTAL	**489.451.903,48**	**433.496.979,72**

ATIVO FINANCEIRO	33.667.448,50	24.212.150,70	PASSIVO FINANCEIRO	12.955.333,18	11.877.906,39
ATIVO PERMANENTE	455.784.454,98	409.284.829,02	PASSIVO PERMANENTE	14.950.062,79	12.865.477,59
SALDO PATRIMONIAL				**461.546.507,51**	**408.753.595,74**

www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/02/2021

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	758.127,74	758.127,74	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	4.056,00	4.056,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**762.183,74**	**762.183,74**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

www.elotech.com.br

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2520- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 04/02/2021

PÁGINA: 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.695.101,35	4.023.247,08
018 - Fundo Mun.de Trânsito	8.455,92	31.687,60
094 - Retenções em caráter consignatório	5.569,89	5.429,43
101 - FUNDEB 60%	378.483,19	365.200,59
1015 - Cessão Oneroso - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.473,02	1.128.985,68
102 - Fundeb 40%	227.011,54	4.241,03
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.254,69	131.665,75
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação	160.693,05	144.138,22
107 - Salário Educação	485.542,58	143.332,69
118 - Conv.Progr.Nac.Aux.Transp.Esc.PNATE	178.062,82	21.268,10
11845 - Rec. Distrito Adm. de São Jorge - Contrato 804329/2014 Mcidades	668,25	668,25
124 - FNDE - PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR	174.929,06	4.276,85
138 - Convênio Transporte Escolar Estadual	269.201,88	2.109,13
141 - Convênio Estadual D. Pedro II	266,63	68.291,24
142 - FNDE - Brasil Carinhoso	136,85	136,17
148 - Conv. Brasil Carinhoso 2014	147,51	146,79
149 - APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO	1.986,92	224,01
152 - AFAI - ATENÇAO FAMILIAS ADOLESCENTES INT. MED. SOCIOEDUCATIVA DEL 095/2017	36.935,89	36.754,56
154 - CONVENIO Nº 4500048717 ITAIPU CALÇAMENTO/CICLOVIA/RECICLAGEM	33.927,78	-300.735,96
155 - Convênio nº Sustentabilidade da Comunidade Indígena Tekoha Ocoy	184.232,45	20.250,84
156 - FIA - CONSELHO TUTELAR	5.914,81	7.030,17
158 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	33.523,03	9.354,27
160 - CONTRATO DE REPASSE Nº 881013/2018/MAPA/PAVIMENTAÇÃO LINHA NOVA BRASILIA	17.502,86	2.424,77
161 - CONTRATO DE REPASSE Nº 877565/2018/MINISTERIO DA GRICULTURA/MAQUINAS AGRICOLAS	1,61	5,04
162 - CONVENIO REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS SÃO JORGE	33.864,23	-357.585,91
163 - REFORMA E ADEQUAÇÃO GINASIO JOELSON; REPASSE Nº 878558/2018/MC	-85.943,97	0,00
164 - CONVENIO Nº889841/2019 MAPA TRATOR/ENXADA ROTATIVA/ROÇADEIRA	-102.136,05	0,00
165 - CONVENIO Nº 95/2019 16204886-4 SEAB PAVIMENTAÇÃO SÃO JOSE/SANTA ROSA/AGROVILA	-237.743,10	0,00
166 - CONVENIO Nº 388/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	-54.999,88	0,00
167 - CONVENIO Nº 387/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	-56.690,00	0,00
168 - CONVENIO Nº 653/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA	-906.726,55	0,00
169 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 37020001-OGU/2020	35.887,74	0,00
171 - QUADRA ESCOLA VITORINO BARBIERO	334.256,16	0,00
1941 - BLOCO FINANANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	157.580,87	33.707,96
21000 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO	2.867,49	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	664.914,57	409.570,41
31891 - REPASSE LEI ALDIR BLANC - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	74.711,72	0,00
334 - SIS/FRONTEIRAS - BRASIGUAIOS - 2006	327,91	326,30
336 - Núcleo de Combate a Violência	31.638,29	31.482,97
337 - Programa do Estado do Paraná - VIGIA SUS	28.398,62	106.292,16
338 - Apoio a Comunidade Quilomba	17.323,32	17.238,28
341 - programa estado do paraná - APSUS UBS	107.858,38	234.779,45
351 - Implantação Unidades Básicas de Saúde	4.553,94	4.531,59
352 - Pólos de Academia Saúde - Intermediária	41.398,70	41.195,47
353 - Pólos da academia da Saúde - Ampliada	7.542,90	7.505,87
354 - CLINICA DENTÁRIA SANTA CATARINA	28.828,00	28.686,47
355 - POSTO SAÚDE PANORAMA	4.118,62	4.098,40
356 - POSTO SAÚDE SANTA ROSA DO OCOI	7.165,38	7.130,20
357 - Unidade Básica Saúde Gaúcha	3.626,10	3.620,74
358 - Ampliação Unidade Básica Saúde Central	63.248,28	63.154,66

www.elotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2520- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 04/02/2021

360 - Reforma UBS Vila Ipiranga	2.309,41	2.306,06
363 - POSTO DE SAUDE AURORA - PROGRAMA APSUS	723,50	719,95
364 - APOIO FARMACIA PR	23.684,75	23.568,47
365 - SUS INVESTIMENTO/PROP.09220.037000/1170-01/TERMO Nº 4125701712182313614/TERMO Nº 4125701712201	134.288,08	96.341,36
41687 - Operação de Crédito - Poço Municipal	1.316,25	1.309,79
4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde federal	559.553,09	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	153.907,08	874.251,26
495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.515,89	55.161,58
496 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5,48	20.426,60
497 - Vigilância em Saúde	374,62	374,06
499 - Gestão do SUS	26,98	26,94
500 - SUS INVESTIMENTOS	37.859,68	748.455,54
501 - Fonte orig.das receitas de alien.de ativ	12.658,25	147.193,78
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciarias	262.138,20	127.688,76
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	11.071.478,73	2.666.051,74
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.714.758,33	789.119,64
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.301,00	20.015,10
511 - Prestação de Serviços	234.650,07	129.414,53
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.810,42	6.944,02
515 - FUNREBOM	2.267,05	4.211,86
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	209.208,73	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	916,36	911,86
567 - CONTRATO DE REPASSE Nº 862849/2017/MTUR/CAIXA INFRAESTRUTURA TURISTICA	4.094,10	-33.761,81
615 - Operação de Credito Const. Posto Bombeiro Comunitário	9.025,94	8.981,63
618 - Operação de Crédito Pavimentação/Recape	731,10	727,51
622 - Construção Quadras Esportivas	155,02	154,26
623 - Aquinição de Máquinas - Paraná Urbano	966,54	961,80
626 - OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	-3.552.403,89	0,00
6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	465.346,24	191.014,71
671 - Construção de Escola Municipal	741,64	66.396,97
686 - Construção Pronto Atendimento	776,16	772,35
689 - Operação de Credito - Equipamentos Rodoviarios e obras	874,66	-455.598,11
690 - FINISA CONTRATO Nº 0523270	-5.220,09	4.673,96
691 - FINISA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	5,21	0,00
754 - FNAS/PAI - CLUBE DO VOVO 2006	14,20	14,13
765 - Construção Posto Bombeiro Comunitário FP	3.888,16	3.869,08
772 - Convênio Itaipu Atendimento Reserva Indígena	-148,29	-148,29
805 - Conv. Estadual Pavim. Poliédrica	103,17	102,67
816 - FMDCA	5.711,27	10.651,29
820 - Ministério do Esporte - Projeto 2º Tempo	19.462,50	19.429,15
821 - Convênio Nº 4500018372 Itaipu Conservação de Solo	21,97	21,87
835 - CONV. 308/13 SEDU/PAM PAVIMENTAÇÃO	-6.621,01	-6.621,01
839 - Conv. FIA 2012	-13.344,70	13.095,37
840 - Conv. 397/13 SEAB Trafegabilidade	-561,43	-561,43
841 - FIA Crescer em Família	-910,03	88,02
843 - Conv. 4500029187 - 2014 Itaipu Binacional	2,93	2,91
844 - Recape Soster I e II Cont. 789585/2013 - MCIDADES	49.150,89	49.150,89
852 - convenio 806791/2014 academias ao ar livre	9.537,80	9.537,80
853 - Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	77.535,99	285.823,69
856 - convênio 4500037582 itaipu - quilombola apepu	13,28	13,21
857 - convênio 4500036996 - itaipu calçamento poliedrico	59,92	59,63
859 - CONTRATO DE REPASSE 833620/2016 TRATOR AGRICULTURA	141.978,23	141.978,23
861 - BARRACÃO VILA RURAL CONTRATO REPASSE 826381/2015	882,54	882,54
863 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONVENIO 834907/2016	99,00	99,00

www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 04/02/2021

866 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES REPASSE 839993/2016 PROCESSO 1036016-23/2016	211,01	211,01
867 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA MUNIC. LIGA LATICINIO A SANTA RITA.	3.573,13	201.975,07
869 - Convênio nº 4500046627 REVITALIZAR AREA DE LAZER IPIRANGA	15.285,80	15.166,36
873 - EQUIPAMENTO EMENDA 25000026170201700	1,12	1,12
874 - EQUIPAMENTO EMENDA 25000202952201662	214.395,15	214.072,32
876 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.515,31	8,92
877 - CONVENIO 4500045864 CALÇAMENTO (ITAIPU)	-97.444,60	-407.157,50
878 - FMAS FAMILIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTANEA SOCIAL 066/17	164,28	163,47
879 - FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS SOCIAL 065/2017	536,59	515,95
880 - FIA LIBERDADE CIDADAO DELIB. 054/2016 CEDCA	805,59	801,26
881 - FIA SCFV CRAS DELIB. 062/2016 CEDCA	1.377,73	8.768,43
883 - SIG TV IDOSO/ LAR IDOSOS CONVENIO REPASSE	308,20	306,69
885 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047954 ITAIPU HABITAÇÃO	814,24	-756.360,70
886 - REPASSE LEI PELÉ	2.216,97	2.206,09
890 - CONVÊNIO MAPA 104439276/2017 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	0,59	0,59
892 - RECAPE ASFALTICO SÃO JORGE REPASSE 850164/2017 PROCESSO 1043869-94	2,04	-104.248,44
897 - VEICULO ADAPTADO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.972,17	30.820,12
934 - BLOCO FINAN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	202.119,05	233.331,92
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.368,68	3.352,87
939 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	35.315,28	49.828,88
940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	119.691,00	56.343,15
941 - fundo a fundo idoso cras e creas	3.340,00	3.323,60
942 - FEAS BE COVID-19 RESOLUÇÃO 004/2020	67,71	0,00
9494 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde emenda parlamentar 50210003	204.461,52	0,00
950 - FIA DELIBERAÇÃO Nº 051/2016-CEDCA-PR	7.419,41	7.382,98
951 - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR	40.001,14	0,00
TOTAL	20.712.155,32	12.072.986,28

EDSON JOSE ALCARA
Contador

ANDRIGO SILVA
Coordenador de Controle Interno
PORTARIA Nº 003/2021

www.elotech.com.br

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2520- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 2 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

NOTA 3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

  Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 489.451,903,48 (quatrocentos e oitenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e oito centavos).

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

EDSON JOSE ALCARA
Contador

ANDRIGO SILVA
Coordenador Controle Interno

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
Prefeito

8. 008 - Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1421/2021

Processo Nº: 152250/21

Data e hora da distribuição: 30/03/2021 13:49:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 8CGE.6XKM.VQKJ.HG60.M

9. 009 - Recibo de Petição Intermediária - 243700-21, de 23-04-21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 243700/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Relatorio do Controle Interno - retifica)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 76.206.499/0001-50, através do(a) Representante Legal BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97**
Email: **contabilidade@saomiguel.pr.gov.br**
Telefone: **35658100**

Curitiba, 23 de abril de 2021 10:16:57

10. 010 - Petição (Relatorio do Controle Interno - retifica)

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - Retificado
Exercício de 2020

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

- **Lei Municipal nº 2.140/2010**, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: JOÃO PAULO BABINSKI	
CPF: **031.122.789-92** Endereço: **RUA SOUZA NAVES, 583** Bairro: **CENTRO** Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** Telefone: **(45) 99900-7707**	RG: **6.677.861-4** CEP: **85.877-000** Estado: **PARANÁ** e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **13.10.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2018**	
Data da nomeação no cargo: **29/06/2018**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO - CC**	

2º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANO APARECIDO NERIS	
CPF: **871.162.869-34** Endereço: **RUA MALGAREZI, 550** Bairro: **JARDIM PARAGUAÇU** Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** Telefone: **(45) 99907-2665**	RG: **5.395.693-9** CEP: **85.877-000** Estado: **PARANÁ** e-mail: **neris@innet.com.br**
Período de responsabilidade: Data do Início: **15.12.2008** Data do Fim: **concurso**	
Período de responsabilidade: Data do Início: **19.10.2020** Data do Fim: **05/11/2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: CONTROLE INTERNO** **- Cargo de Concurso: CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020**	
Data da nomeação no cargo: **19/10/2020 – 15/11/2020**	
Data da realização do concurso: **15/12/2008**	

3º CONTROLADOR

Nome: JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	
CPF: **069.596.879-34**	RG: **688.187-4**
Endereço: **RUA GARIBALDI, 261**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **16.11.2020** Data do Fim: **11.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2020**	
Data da nomeação no cargo: **16/11/2020 – 11/12/2020**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO – CC**	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: **CLESIO JOSÉ GEREMIA**	CPF: **587.274.429-34**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **WILSON ANDERSON LAGO**	CPF: **074.124.969-30**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **ANDRIGO SILVA**	CPF: **018.240.359-93**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE CONTABILIDADE**	

Nome: **ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO**	CPF: **005.279.949-28**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **DERLI MORETO**	CPF: **871.950.119-68**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

O 1º Controlador Interno, **JOÃO PAULO BABINSKI,** foi cargo em comissão CC, foi demitido no final do ano de 2020, não deixou registros das atividades desenvolvidas quando controlador, sendo que se sabe que nas licitações foi feito

avaliações internas dos procedimentos, também foram feitos avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções; já quanto ao 2º Controlador Interno, **LUCIANO APARECIDO NERIS**, esse tem cargo efetivo e estava designado para outras atividades administrativas, e em 2020 ficou pouco tempo como responsável pelo Controle Interno (19/10/2020 a 15/11/2020), quanto ao 3º Controlador designado, **JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI,** também foi cargo em comissão CC e ficou por pequeno período como controlador interno (16/11/2020 a 07/12/2020).

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Controlador Interno foi cargo em comissão, no final do ano foi demitido e não deixou relatório das atividades na qual coordenou.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
6.1 Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular com Ressalva
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular com Ressalva
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular com Ressalva
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular com Ressalva
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular com Ressalva
6.3 Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular com Ressalva
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular com Ressalva
Programação financeira e congelamento de dotações	Ressalva com Ressalva
6.4 Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular com Ressalva
Créditos Especiais	Regular com Ressalva
Créditos extraordinários	Regular com Ressalva
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Ressalva
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Ressalva

6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Municipal nº 276/2019
Composição	08 membros titulares
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular com Ressalva
Qualidade das Informações prestadas	Regular com Ressalva
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	Regular com Ressalva
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicado de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.	Regular (68,16%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (95%)
6.7 Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	**Decreto nº 27/2020**
Composição	**14 membros titular**
Funcionamento – regularidade das reuniões	**Ressalva**
Qualidade das Informações prestada	**Ressalva**
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	**Ressalva**
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	**Centralizada**
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	**Lei nº 2.336/2012**
Ato de nomeação dos membros	**Decreto nº 185/2017**
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEES	**Ressalva**
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (48,91%)
6.10 Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite de dívida consolidada	Regular (12,01%)
6.11 Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (37,95%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (41,21%)
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Notas Explicativas

Das RESSALVAS citadas no quadro acima (Item 6 – Síntese das avaliações), desse relatório, segue o entendimento e o esclarecimento da Coordenadoria de Controle Interno atual, sendo:

Em relação ao subitem 6.1 "Planos e Políticas de Governo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.2 "Adequação da LOA ao PPA e à LDO", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.3 "Execução Orçamentária", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.4 "Alterações Orçamentárias", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.5 "Regimes Próprios de Previdência Social", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o município não tem regime próprio de previdência social;

Em relação ao subitem 6.6 "Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.7 "Conselho Municipal de Saúde", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho que desaprovou as contas referentes ao terceiro quadrimestre de 2020, na seqüência de 2021 foi apresentado a Resolução nº 003/2021 que aprovou o relatório anual de gestão de saúde referente a 2020. Entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.8 "Comitê Municipal de Transporte Escolar", foi informado pelo Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, através de Declaração, datada de 05/04/2021, que no ano de 2020, devido a pandemia do Covid, não houve rodagem de veículos do transporte pelo fato das aulas serem remotas;

Em relação ao subitem 6.9 "Gastos com Pessoal do Poder Executivo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite de gasto atingiu o limite prudencial;

Em relação ao subitem 6.10 "Dívida Consolidada", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite da dívida consolidada atende a legislação;

Em relação ao subitem 6.11 "Sistema Limites Constitucionais", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os limites constitucionais atendeu a legislação;

Em relação ao subitem 6.12 "Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os dados referentes a 2020 foram enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal e as informações são fidedignas;

Cabe ressaltar, como é de conhecimento geral, que o município em 2020 passou por diversas operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, que tratam de possíveis atos de corrupção na área da saúde e outras áreas.

8. Demais ações desenvolvidas

Quanto as ações desenvolvidas, o Controlador Interno do período foi cargo em comissão, foi demitido, e não deixou relacionado as atividades na qual coordenou.

9. Participação em Consórcio Intermunicipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020. Foi informado pelo Departamento de Contabilidade a participação nos seguintes consórcios abaixo:

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consorcio Intermunicipal de Saúde
03.273.207/0001-28	Consorcio Paraná de Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei **Complementar** nº 101/00, sendo:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São Miguel do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

ANDRIGO SILVA

Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Exercício Financeiro de 2021

AVALIAÇÃO DA GESTÃO - Retificado
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista, que o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, foi realizado por servidor em cargo em comissão sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, na qual não deixou registro sobre seu trabalho de fiscalização e controle, e em atendimento às determinações legais e regulamentares, e como é de conhecimento geral o município passou por diversas operações policiais, como por exemplos: "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP. Diante dos fatos narrados concluo pela IRREGULARIDADE da referida gestão até que, no caso das operações policiais, as referidas investigações em curso esclareçam do contrário. Encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

Obs: As ressalvas e recomendações estão contidas no item 7 do Relatório do Controle Interno.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Miguel do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

ANDRIGO SILVA

Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Exercício Financeiro de 2021

Declaração

São Miguel do Iguaçu, 05 de Abril de 2021

Em resposta ao setor da Secretaria Municipal de Educação desta cidade, declaro para os devidos fins, que enquanto Presidente do Comitê do Transporte Escolar de São Miguel do Iguaçu, recebi das escolas estaduais os controles das linhas de transporte escolar até o final do 1º semestre de 2020, mesmo com aulas a distância, porém sem rodagem dos veículos, uma vez que a pandemia perdurou durante todo o restante do ano letivo citado.

Posterior ao mês de Julho/2020, NÃO foi me repassado mais nenhum tipo de controle, sendo que as aulas permaneceram 100% remotas.

Nada mais a declarar me coloco a disposição para dúvidas eventuais.

Emerson Adriano Rodrigues
Presidente do Comitê Municipal
do Transporte Escolar
Decreto: 185/2017

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 185 , DE 24 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.336/2012, de 27 de março de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal do Transporte Escolar de São Miguel do Iguaçu, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patrícia da Fonseca Boff
Suplente: Wilson Anderson Lago

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Emerson Adriano Rodrigues
Suplente: Elcio Rosas

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jane Maria Seibert Zulian
Suplente: Regina de Fátima Montini De Mattia

IV - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Leticia Jacik
Suplente: Adilson Mondardo

Art. 2º As atribuições do Comitê são as constantes na Lei Municipal nº 2.336/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de abril de 2017 e terá validade por 2 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Prefeito Municipal

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/11/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.336, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com caráter colegiado formado por representações sociais variadas que visa acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Transporte Escolar em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis as penalidades, quando necessário.

Art. 2º O Comitê do Transporte Escolar obedecerá aos seguintes critérios de composição:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em ata, com a nomeação do representante e seu suplente, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por Iguaçu período;

§ 3º O Comitê terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez, recaindo a escolha deste entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo;

§ 4º O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;

§ 5º Os representantes deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim;

Seu navegador da web (Chrome 70) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 3º Cabe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 4º A criação do Comitê deverá ser publicada em Diário Oficial, e cópia dessa publicação encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE`s (ANEXO II - RES. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de qualquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Transporte Escolar, demonstradas no Plano de Aplicação.

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 27 dias do mês de março de 2012.

ARMANDO LUIZ POLITA
Prefeito Municipal

MARIA MARGARIDA PANSERA
Secretária Municipal de Educação

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

AD REFERENDUM

SÚMULA: Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2712/2015 de 16 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, estando em conformidade com o aprovado na reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº06/2021.

São Miguel do Iguaçu – PR, 30 de Março de 2021.

Seferino Berres

SEFERINO BERRES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ana R. Gasparello

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

AD REFERENDUM

SÚMULA: Aprovar a Programação e Pactuação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2712/2015 de 16 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores do Município de São Miguel do Iguaçu para o ano de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, estando em conformidade com o aprovado na reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº06/2021.

São Miguel do Iguaçu, 30 de Março de 2021.

Seferino Berres

SEFERINO BERRES
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Cíntia R. Gasparello

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2564- 46 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – AD REFERENDUM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

AD REFERENDUM

SÚMULA: Aprovar o Relatorio Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2712/2015 de 16 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, estando em conformidade com o aprovado na reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº06/2021.

São Miguel do Iguaçu – PR, 30 de Março de 2021.

SEFERINO BERRES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

11. 011 - Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 152250/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 4509/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem	Há Restrição	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.		
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	08/10/2020	31/12/2020	
Prefeito	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	01/01/2020	07/10/2020	
Contador	EDSON JOSÉ ALCARÁ	005.995.679-88	01/01/2020	31/12/2020	066906/O-8
Controle Interno	JOAO PAULO BABINSKI	031.122.789-92	01/01/2020	18/10/2020	
Controle Interno	JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	069.596.879-34	16/11/2020	31/12/2020	
Controle Interno	LUCIANO APARECIDO NERIS	871.162.869-34	19/10/2020	15/11/2020	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 2985/2017, de 19/12/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3318/2020, de 18/12/2019.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3319/2020, de 18/12/2019.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	3366/2020, 3337/2020, 3398/2020, 3386/2020, 3357/2020, 3336/2020, 3379/2020, 3345/2020, 3344/2020, 3340/2020, 3401/2020, 3339/2020, 3338/2020, 3321/2020, 3382/2020, 3361/2020, 3374/2020, 3319/2020, 3362/2020, 3354/2020, 3399/2020, 3341/2020, 3392/2020, 3343/2020, 3359/2020, 3400/2020, 3387/2020, 3320/2020, 3393/2020, 3356/2020, 3353/2020, 3367/2020, 3388/2020, 3378/2020, 3346/2020
b) Créditos Especiais	3355/2020
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	17.200,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	82.958.573,97
TOTAL	82.975.773,97

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	16.759.818,32
Excesso de Arrecadação	45.479.504,12
Operações de Crédito	7.293.232,09
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	13.443.219,44
TOTAL	82.975.773,97

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	93.081.206,80	134.863.041,16	147.876.698,97	13.013.657,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.489.200,00	12.707.459,94	14.405.462,58	1.698.002,64
Impostos	5.666.450,00	10.884.709,94	12.066.025,43	1.181.315,49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Taxas	1.817.800,00	1.817.800,00	2.337.704,05	519.904,05
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	1.733,10	- 3.216,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.905.150,00	2.305.150,00	3.854.860,71	1.549.710,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.905.150,00	2.305.150,00	3.854.860,71	1.549.710,71
RECEITA PATRIMONIAL	24.063.800,00	47.533.788,39	54.268.274,58	6.734.486,19
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	11.485,95	- 18.514,05
Receitas de Valores Mobiliários	233.800,00	243.722,39	405.712,99	161.990,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	23.800.000,00	47.260.066,00	53.851.075,64	6.591.009,64
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	- 500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	- 500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.200,00	161.200,00	79.217,96	- 81.982,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.389.556,80	72.006.207,83	74.500.391,25	2.494.183,42
Transferências da União e de suas Entidades	24.253.774,00	34.204.405,31	33.945.645,40	- 258.759,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.434.800,00	25.610.776,00	27.638.507,82	2.027.731,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.700.982,80	12.191.026,52	12.916.238,03	725.211,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.300,00	148.235,00	768.491,89	620.256,89
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	11.055.901,85	7.838.381,68	- 3.217.520,17
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	7.293.232,09	3.997.755,47	- 3.295.476,62
Operações de Crédito Internas	0,00	7.293.232,09	3.997.755,47	- 3.295.476,62
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	15.000,00	35.000,00	47.204,81	12.204,81
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	12.204,81	12.204,81
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	245.823,36	195.823,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.677.669,76	3.547.598,04	- 130.071,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	754.850,13	999.920,53	245.070,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.804.057,68	1.174.145,21	- 629.912,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.118.761,95	0,00	- 1.118.761,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.373.532,30	1.373.532,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	93.146.206,80	145.918.943,01	155.715.080,65	9.796.137,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	93.146.206,80	145.918.943,01	155.715.080,65	9.796.137,64
DÉFICIT (IV)	0,00	9.305.219,44	0,00	- 9.305.219,44
TOTAL (V) = (III + IV)	93.146.206,80	155.224.162,45	155.715.080,65	490.918,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	13.443.219,44	13.443.219,44	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	13.443.219,44	13.443.219,44	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	85.644.550,67	134.173.264,82	125.971.288,80	123.337.970,71	122.909.524,64	8.201.976,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.229.271,19	74.221.483,29	73.200.713,32	73.193.679,32	73.065.621,85	1.020.769,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	517.292,27	517.292,27	517.292,27	62.707,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.835.279,48	59.371.781,53	52.253.283,21	49.626.999,12	49.326.610,52	7.118.498,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.656,13	21.050.897,63	19.160.114,13	11.451.879,63	11.285.569,71	1.890.783,50
INVESTIMENTOS	412.656,08	18.088.086,75	16.300.631,81	8.602.699,59	8.436.389,67	1.787.454,94
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,05	596.705,06	596.704,70	596.704,70	596.704,70	0,36
AMORTIZAÇAO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.366.105,82	2.262.777,62	2.252.475,34	2.252.475,34	103.328,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	89.008.206,80	155.224.162,45	145.131.402,93	134.789.850,34	134.195.094,35	10.092.759,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	89.008.206,80	155.224.162,45	145.131.402,93	134.789.850,34	134.195.094,35	10.092.759,52
SUPERAVIT (IX)	4.138.000,00	0,00	10.583.677,72	20.925.230,31	21.519.986,30	- 10.583.677,72
TOTAL (X) = (VII + IX)	93.146.206,80	155.224.162,45	155.715.080,65	155.715.080,65	155.715.080,65	- 490.918,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/01/2021 23:28 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:53

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	94.973.179,70	99,77	107.710.884,38	99,75	119.790.282,79	99,84	137.749.263,00	99,79
2 - Receitas de Capital	214.632,94	0,23	270.207,20	0,25	187.209,18	0,16	293.277,65	0,21
3 - Soma da Receita (1+2)	95.187.812,64	100,00	107.981.091,58	100,00	119.977.491,97	100,00	138.042.540,65	100,00
4 - Despesas Correntes	89.847.291,57	94,39	99.309.978,41	91,97	113.212.982,47	94,36	116.713.971,25	84,55
5 - Despesas de Capital	2.308.889,93	2,43	3.415.669,13	3,16	4.729.928,30	3,94	6.648.504,69	4,82
6 - Soma da Despesa (4+5)	92.156.181,50	96,82	102.725.647,54	95,13	117.942.910,77	98,30	123.362.475,94	89,37
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	3.031.631,14	3,18	5.255.444,04	4,87	2.034.581,20	1,70	14.680.064,71	10,63
8 - Interferências Financeiras	-2.258.000,00	-2,37	-2.293.380,37	-2,12	-2.433.737,83	-2,03	-2.675.092,32	-1,94
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	773.631,14	0,81	2.962.063,67	2,74	-399.156,63	-0,33	12.004.972,39	8,70
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,20	0,00	163.688,95	0,15	253.438,85	0,21	48.361,50	0,04
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-218,91	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	773.631,34	0,81	3.125.752,62	2,89	-145.717,78	-0,12	12.053.114,98	8,73
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	5.410.982,96	5,68	6.184.614,30	5,73	9.310.366,92	7,76	9.164.649,14	6,64
15 - Total do Ativo Realizável	171.666,04	0,18	167.303,38	0,15	167.303,48	0,14	168.832,94	0,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	6.012.948,26	6,32	9.143.063,54	8,47	8.997.345,66	7,50	21.048.931,18	15,25

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2020 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2019) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2019) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	9.778.335,41	21.518.979,03	33.109.820,00	43.814.232,41	56.047.669,01	66.790.872,11
02 - Receitas de Capital	4.758,09	10.628,37	18.847,61	59.826,49	62.760,62	65.694,75
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	9.783.093,50	21.529.607,40	33.128.667,61	43.874.058,90	56.110.429,63	66.856.566,86
04 - Despesas Correntes	11.750.078,85	20.579.664,46	28.648.932,48	36.616.819,64	45.055.649,55	54.396.284,45
05 - Despesas de Capital	635.195,32	728.868,81	1.036.355,53	1.801.186,78	2.451.927,07	2.451.927,07
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	12.385.274,17	21.308.533,27	29.685.288,01	38.418.006,42	47.507.576,62	56.848.211,52
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-2.602.180,67	221.074,13	3.443.379,60	5.456.052,48	8.602.853,01	10.008.355,34
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	396.700,00	805.071,00	1.213.442,00	1.621.813,00	2.030.184,00	2.331.300,58
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-396.700,00	-805.071,00	-1.213.442,00	-1.621.813,00	-2.030.184,00	-2.331.300,58
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-2.998.880,67	-583.996,87	2.229.937,60	3.834.239,48	6.572.669,01	7.677.054,76
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	2.334,40	12.461,68	25.901,60	25.901,60	25.901,60
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-2.998.880,67	-581.662,47	2.242.399,28	3.860.141,08	6.598.570,61	7.702.956,36
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14
19 - Total do Ativo Realizável	167.303,48	167.267,83	167.311,59	167.311,59	167.397,49	167.397,49
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	5.998.464,99	8.415.718,84	11.239.736,83	12.857.478,63	15.595.822,26	16.700.208,01
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	61,31	39,09	33,93	29,31	27,79	24,98

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	79.351.580,74	89.930.709,82	101.629.067,45	113.124.323,25	124.673.724,66	137.749.263,00
02 - Receitas de Capital	68.628,88	114.474,52	160.325,36	204.354,67	248.383,98	293.277,65
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	79.420.209,62	90.045.184,34	101.789.392,81	113.328.677,92	124.922.108,64	138.042.540,65

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

04 - Despesas Correntes	63.436.391,03	72.428.423,87	80.302.700,87	89.347.879,32	101.254.302,18	116.713.971,25
05 - Despesas de Capital	2.793.357,76	3.684.812,10	3.974.070,64	4.759.760,19	4.942.693,90	6.648.504,69
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	66.229.748,79	76.113.235,97	84.276.771,51	94.107.639,51	106.196.996,08	123.362.475,94
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	13.190.460,83	13.931.948,37	17.512.621,30	19.221.038,41	18.725.112,56	14.680.064,71
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.907,68
09 - Interferências Financeiras Concedidas	2.632.417,15	2.933.533,72	3.234.650,29	3.535.766,86	3.836.883,43	4.138.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-2.632.417,15	-2.933.533,72	-3.234.650,29	-3.535.766,86	-3.836.883,43	-2.675.092,32
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	10.558.043,68	10.998.414,65	14.277.971,01	15.685.271,55	14.888.229,13	12.004.972,39
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	26.326,60	26.326,60	26.326,60	26.326,60	28.200,14	48.361,50
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	-218,91	-218,91	-218,91
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	10.584.370,28	11.024.741,25	14.304.297,61	15.711.379,24	14.916.210,36	12.053.114,98
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14	9.164.649,14
19 - Total do Ativo Realizável	167.878,51	167.878,51	166.296,90	168.267,05	167.996,58	168.832,94
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	19.581.140,91	20.021.511,88	23.302.649,85	24.707.761,33	23.912.862,92	21.048.931,18
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	24,66	22,23	22,89	21,80	19,14	15,25

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	103.014.616,99	96,73	115.332.002,53	92,74	129.357.922,90	94,96	147.876.449,49	94,97
2 - Receitas de Capital	3.484.041,32	3,27	9.028.131,32	7,26	6.861.677,19	5,04	7.838.631,16	5,03
3 - Soma da Receita (1+2)	106.498.658,31	100,00	124.360.133,85	100,00	136.219.600,09	100,00	155.715.080,65	100,00
4 - Despesas Correntes	95.690.397,51	89,85	107.078.218,31	86,10	122.005.553,64	89,57	125.971.288,80	80,90
5 - Despesas de Capital	6.252.406,03	5,87	14.917.234,55	12,00	12.021.353,61	8,82	19.160.114,13	12,30
6 - Soma da Despesa (4+5)	101.942.803,54	95,72	121.995.452,86	98,10	134.026.907,25	98,39	145.131.402,93	93,20
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	4.555.854,77	4,28	2.364.680,99	1,90	2.192.692,84	1,61	10.583.677,72	6,80
8 - Interferências Financeiras	-2.258.000,00	-2,12	-2.293.380,37	-1,84	-2.433.737,83	-1,79	-2.675.092,32	-1,72
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	2.297.854,77	2,16	71.300,62	0,06	-241.044,99	-0,18	7.908.585,40	5,08
10 - Cancelamento de Restos a	1.200,20	0,00	251.930,83	0,20	385.419,34	0,28	469.504,52	0,30

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Pagar								
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-218,91	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	2.299.054,97	2,16	323.231,45	0,26	144.374,35	0,11	8.377.871,01	5,38
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	9.567.583,54	8,98	11.866.638,51	9,54	12.189.869,96	8,95	12.334.244,31	7,92
15 - Total do Ativo Realizável	184.601,48	0,17	179.657,78	0,14	179.657,88	0,13	181.987,52	0,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	11.682.037,03	10,97	12.010.212,18	9,66	12.154.586,43	8,92	20.530.127,80	13,18

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	6.012.948,26	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	9.143.063,54	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	8.997.345,66	0,00
Resultado do Exercício de (2020)	21.048.931,18	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	11.682.037,03	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	12.010.212,18	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	12.154.586,43	0,00
Resultado do Exercício de (2020)	20.530.127,80	0,00

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**155.715.080,65**	**136.219.600,09**
Ordinária	62.179.554,84	60.708.498,35
Vinculada	93.535.525,81	75.511.101,74
Transferências do FUNDEB	12.542.888,50	12.458.271,93
Transferências Voluntárias	4.169.538,92	4.035.906,06
Alienação de Bens	47.644,47	144.427,03
Operações de Crédito	3.999.502,74	3.312.038,29
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**145.131.402,93**	**134.026.907,25**
Ordinária	57.447.267,11	58.740.499,27
Vinculada	87.684.135,82	75.286.407,98
Transferências do FUNDEB	12.306.835,39	12.684.933,32
Transferências Voluntárias	3.670.701,42	4.316.902,18
Alienação de Bens	182.180,00	66.500,00
Operações de Crédito	7.307.766,80	3.496.352,08
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Previdência		
Transferências de Programas	8.997.163,92	6.669.510,49
Valores Restituíveis	140,46	1.394,26
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	495.512,46	1.094.273,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.837.258,79	21,79
Cessão Onerosa – Pré-Sal	10.681,50	1.128.985,68
Outras Origens	58.435.194,05	46.666.272,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.462.907,68**	**2.239.262,17**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**26.846.094,67**	**23.334.434,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	594.755,99	960.344,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.341.552,59	8.284.953,51
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	15.909.786,09	14.089.136,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**24.212.150,70**	**21.853.331,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.032.492,82	21.673.673,61
Realizável	179.657,88	179.657,78
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**208.236.233,70**	**183.646.627,66**

Transferências de Programas	9.487.980,27	6.878.623,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	164.284,34	1.392.118,57
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.834.391,30	1.285,22
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.138.194,16	0,00
Outras Origens	48.591.802,14	46.449.692,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**4.138.000,00**	**4.673.000,00**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**25.299.382,27**	**20.734.569,71**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	944.775,19	56.087,90
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.715.948,31	7.027.949,42
Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	218,91	0,00
Valores Restituíveis	16.638.439,86	13.650.532,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**33.667.448,50**	**24.212.150,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.485.460,98	24.032.492,82
Realizável	181.987,52	179.657,88
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**208.236.233,70**	**183.646.627,66**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/01/2021 23:29 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:53

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO		
ESPECIFICAÇAO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**143.987.226,01**	**101.790.750,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.485.460,98	24.032.492,82
Créditos a Curto Prazo	9.283.157,88	16.671.466,18
Créditos Tributários a Receber	749.583,81	790.803,72
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	92.823,96	92.823,96

PASSIVO		
ESPECIFICAÇAO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**828.403,98**	**2.064.306,66**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	161.224,24	990.547,71
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	474.345,17	147.997,14
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.020.649,90	3.851.443,38
Dívida Ativa Não Tributária	4.420.100,21	11.936.395,12
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	38.743.921,38	8.597.014,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	62.474.685,77	52.489.776,85
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**345.464.677,47**	**331.706.229,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,01	0,01
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,01	0,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	345.464.677,46	331.706.229,18
Bens Móveis	28.440.633,16	26.688.402,53
Bens Imóveis	317.024.044,30	305.017.826,65
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**489.451.903,48**	**433.496.979,72**

Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	192.834,57	925.761,81
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.932.417,39**	**12.827.444,47**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	4.278.854,24	5.856.122,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.619.638,97	6.927.559,43
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	33.924,18	43.762,06
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.760.821,37**	**14.891.751,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	473.691.082,11	418.605.228,59
Resultado do Exercício	55.085.853,52	21.054.374,01
Resultado de Exercícios Anteriores	418.605.228,59	397.550.854,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**473.691.082,11**	**418.605.228,59**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**489.451.903,48**	**433.496.979,72**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

ATIVO FINANCEIRO	33.667.448,50	24.212.150,70	PASSIVO FINANCEIRO	12.955.333,18	11.877.906,39
ATIVO PERMANENTE	455.784.454,98	409.284.829,02	PASSIVO PERMANENTE	14.950.062,79	12.865.477,59
SALDO PATRIMONIAL				**461.546.507,51**	**408.753.595,74**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	758.127,74	758.127,74
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	4.056,00	4.056,00
TOTAL	**762.183,74**	**762.183,74**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/01/2021 23:30 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:53

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2017)	18.902.340,81	7.035.702,30	11.866.638,51	2,69
Exercício de (2018)	21.853.331,39	9.663.461,43	12.189.869,96	2,26
Exercício de (2019)	24.212.150,70	11.877.906,39	12.334.244,31	2,04
Exercício de (2020)	33.667.448,50	12.955.333,18	20.712.115,32	2,60

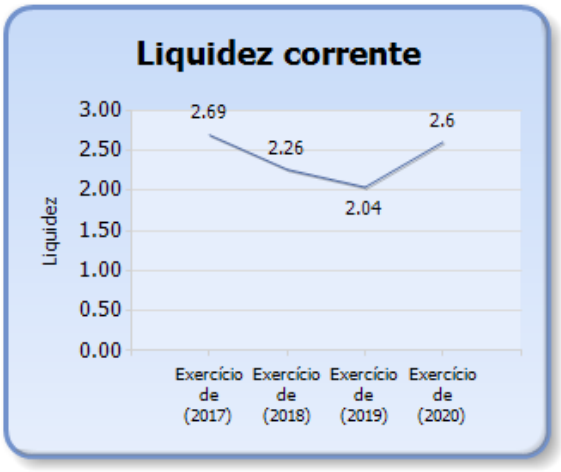

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**212.821.121,50**	**135.220.089,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.175.892,55**	**11.717.814,64**
Impostos	12.019.718,79	9.771.574,15
Taxas	2.242.204,43	2.048.852,86
Contribuições de Melhoria	- 86.030,67	- 102.612,37
Contribuições	**3.986.842,57**	**3.639.938,54**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.986.842,57	3.639.938,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**53.928.583,63**	**42.686.924,57**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	53.928.583,63	42.686.924,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**61.018.118,73**	**1.782.452,16**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	463.216,05	351.608,36
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	405.712,99	1.061.382,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	60.149.189,69	369.461,01
Transferências e Delegações Recebidas	**79.510.896,97**	**75.021.321,69**
Transferências Intragovernamentais	1.462.907,68	2.239.262,17
Transferências Intergovernamentais	78.047.989,29	72.782.059,52
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**200.787,05**	**371.637,61**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	- 22.557,69	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	223.344,74	371.637,61

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**119.965.879,94**	**114.539.088,11**
Pessoal e Encargos	**73.231.996,41**	**64.249.754,00**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Remuneração a Pessoal	57.065.740,83	50.084.200,00
Encargos Patronais	14.838.136,18	13.000.799,63
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.328.119,40	1.164.754,37
Benefícios Previdenciários	**1.528.475,05**	**1.462.204,77**
Aposentadorias e Reformas	926.117,74	889.255,12
Pensões	602.357,31	572.949,65
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**33.897.459,46**	**33.213.905,63**
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	33.897.459,46	33.213.905,63
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.790.563,62**	**6.072.995,85**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	517.292,27	543.371,98
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.273.271,35	5.529.623,87
Transferências e Delegações Concedidas	**4.883.028,18**	**5.439.799,48**
Transferências Intragovernamentais	4.138.000,00	4.673.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	745.028,18	766.799,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**218,91**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	218,91	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**152.655,98**	**2.872.430,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	152.655,98	2.872.430,64
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.481.482,33**	**1.227.997,74**
Premiações	155.266,75	37.609,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	3.913,33	0,00
Subvenções Econômicas	1.322.302,25	1.163.397,41
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**92.855.241,56**	**20.681.001,10**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	13.758.448,28	9.129.204,65
Desincorporação de Passivos	2.272.993,66	2.123.124,91
Incorporação de Passivos	3.997.755,47	3.306.602,04
Desincorporação de Ativos	107.732,04	143.076,80

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/01/2021 23:30 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:55

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2020

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2018	104.293.623,93	53.880.731,61	51,66	Alerta 95
12/2018	113.921.002,53	56.444.365,85	49,55	Alerta 90
6/2019	119.951.839,32	59.355.632,38	49,48	Alerta 90
12/2019	127.492.540,04	63.479.163,13	49,79	Alerta 90
6/2020	136.427.321,03	67.904.708,66	49,77	Alerta 90
12/2020	147.534.390,97	72.156.924,77	48,91	Alerta 90

Nota - Para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021.

4.3 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2019	119.951.839,32	-12.487.652,44	-10,41	Normal
12/2019	129.358.508,79	-9.140.741,69	-7,07	Normal
06/2020	136.427.321,03	-18.475.364,85	-13,54	Normal
12/2020	147.534.390,97	-17.724.639,61	-12,01	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

4.4 - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF

Conforme demonstrado abaixo o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no Art. 42 da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.

4.4.1 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	VALOR EM 30/04	VALOR EM 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	29.772.533,51	33.667.448,50
1.1 Recursos Vinculados	9.101.269,07	6.052.692,22
1.2 Recursos Não Vinculados	20.671.264,44	27.614.756,28
2. Total do Ativo Realizável	179.665,99	181.987,52
2.1 Recursos Vinculados	12.354,40	13.154,58
2.2 Recursos Não Vinculados	167.311,59	168.832,94
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	29.592.867,52	33.485.460,98
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.088.914,67	6.039.537,64
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	20.503.952,85	27.445.923,34
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.354.312,42	668.592,33
5.1 Recursos Vinculados	204.354,80	9.568,84
5.2 Recursos Não Vinculados	1.149.957,62	659.023,49
6. Total dos Valores Restituíveis	944.170,57	142.166,25
6.1 Recursos Vinculados	944.170,57	142.166,25
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	10.049.575,23	12.144.574,60
7.1 Recursos Vinculados	3.553.058,63	6.406.605,93
7.2 Recursos Não Vinculados	6.496.516,60	5.737.968,67
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	12.348.058,22	12.955.333,18
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	4.701.584,00	6.558.341,02
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	7.646.474,22	6.396.992,16
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	17.244.809,30	20.530.127,80
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	4.387.330,67	-518.803,38
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	12.857.478,63	21.048.931,18

4.4.2 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES VINCULADOS

4.4.2.a) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN.(a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESULT. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c-d+e)
Transferências Voluntárias	1.786.720,94	1.977.332,96	0,00	0,00	0,00	-190.612,02
Operações de Crédito	36.381,56	3.579.413,02	0,00	0,00	0,00	-3.543.031,46
Transferências de Programas	2.774.235,59	135.046,54	0,00	13.154,58	0,00	2.626.034,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	329.422,53	144.203,92	0,00	0,00	0,00	185.218,61
Emendas Parlamentares	976.722,44	580.178,33	0,00	0,00	0,00	396.544,11
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.473,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,02

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Valores Restituíveis	147.736,14	142.166,25	0,00	0,00	0,00	5.569,89
Totais	6.052.692,22	6.558.341,02	0,00	13.154,58	0,00	-518.803,38

4.4.2.b) - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FIN. EM 30/04 (a)	PASSIVO FIN. EM 30/04 (b)	RESUL. FIN. EM 30/04 (c=a-b)
Transferências Voluntárias	1.344.252,62	1.212.175,93	132.076,69
Operações de Crédito	684.482,81	1.078.920,28	-394.437,47
Transferências de Programas	4.124.639,60	208.073,08	3.916.566,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	416.696,62	25.868,94	390.827,68
Emendas Parlamentares	786.224,86	713.271,40	72.953,46
Cessão Onerosa – Pré-Sal	795.259,68	519.103,80	276.155,88
Valores Restituíveis	949.712,88	944.170,57	5.542,31
Totais	9.101.269,07	4.701.584,00	4.399.685,07

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSF. FIN. (d)	CANC. REALI. (e)	CONTAS PEND. MAIO A DEZEMBRO (f)	REALI. (g)	CANC. RAP (h)	RESUL. EST. (i)	TOTAL AJ. EX. N. ORÇ. (j=d-e-f-g+h+i)
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	19.689,95	0,00	19.689,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	136.852,44	0,00	136.852,44
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	13.154,58	670,08	0,00	-12.484,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	13.154,58	157.212,47	0,00	144.057,89

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQ. MAIO A DEZEMBRO (k)	LIM. DESP. MAIO A DEZEMBRO (l=c+j+k)	EMPENHO MAIO A DEZEMBRO (m)	RESUL. FIN. EM 31/12 (n=l-m)
Transferências Voluntárias	2.779.386,12	2.931.152,76	3.121.764,78	-190.612,02
Operações de Crédito	3.819.070,96	3.561.485,93	7.104.517,39	-3.543.031,46
Transferências de Programas	6.484.570,06	10.388.652,08	7.762.617,61	2.626.034,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	618,14	391.445,82	206.227,21	185.218,61
Emendas Parlamentares	487.874,99	560.828,45	164.284,34	396.544,11

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Cessão Onerosa – Pré-Sal	7.534,92	283.690,80	282.217,78	1.473,02
Valores Restituíveis	27,58	5.569,89	0,00	5.569,89
Totais	13.579.082,77	18.122.825,73	18.641.629,11	-518.803,38

4.4.3 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES NÃO VINCULADOS

4.4.3.a) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN. (a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESUL. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c-d+e)
Recursos Ordinários / Livres	7.220.880,17	243.759,91	0,00	127.079,39	0,00	6.850.040,87
Transferências do FUNDEB	618.595,75	13.101,02	0,00	41.753,55	0,00	563.741,18
Alienação de Bens	12.658,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,25
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.867,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867,49
Outras Origens	19.759.754,62	6.140.131,23	0,00	0,00	0,00	13.619.623,39
Totais	27.614.756,28	6.396.992,16	0,00	168.832,94	0,00	21.048.931,18

4.4.3.b) - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FIN. EM 30/04 (a)	PASSIVO FIN. EM 30/04 (b)	RESUL. FIN. EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	8.098.083,20	2.366.337,02	5.731.746,18
Transferências do FUNDEB	362.589,86	71.916,75	290.673,11
Alienação de Bens	3.755,63	0,00	3.755,63
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	12.206.835,75	5.208.220,45	6.998.615,30
Totais	20.671.264,44	7.646.474,22	13.024.790,22

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSF. FIN. (d)	CANC. REALI. (e)	CONTAS PEND. MAIO A DEZEMBRO (f)	REALI. (g)	CANC. RAP (h)	RESUL. EST. (i)	TOTAL AJ. EX. N. ORÇ. (j=d-e-f-g+h+i)
Recursos Ordinários / Livres	-1.053.279,32	0,00	0,00	127.079,39	0,00	0,00	-1.180.358,71
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	41.753,55	0,00	0,00	-41.753,55
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	218,91	0,00	0,00	22.459,90	0,00	22.240,99
Totais	-1.053.279,32	218,91	0,00	168.832,94	22.459,90	0,00	-1.199.871,27

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQ. MAIO A DEZEMBRO (k)	LIM. DESP. MAIO A DEZEMBRO (l=c+j+k)	EMPENHO MAIO A DEZEMBRO (m)	RESUL. FIN. EM 31/12 (n=l-m)
Recursos Ordinários / Livres	40.026.671,20	44.578.058,67	37.728.017,80	6.850.040,87
Transferências do FUNDEB	7.926.633,11	8.175.552,67	7.611.811,49	563.741,18
Alienação de Bens	8.902,62	12.658,25	0,00	12.658,25
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.837.258,79	4.837.258,79	4.834.391,30	2.867,49
Outras Origens	41.369.016,03	48.389.872,32	34.770.248,93	13.619.623,39
Totais	94.168.481,75	105.993.400,70	84.944.469,52	21.048.931,18

Legenda:

Sigla	Descrição
ATIVO FIN.	Ativo Financeiro
PASSIVO FIN.	Passivo Financeiro
CONTAS PEND.	Contas Pendentes
REALI.	Realizável
RESUL. EST.	Resultado Estatal
RESUL. FIN.	Resultado Financeiro
TRANSF. FIN	Transferência Financeira
CANC. REALI.	Cancelamento de Realizável
CANC. RAP	Cancelamento de RAP
TOTAL AJ. EX. N. ORÇ.	Total Ajustes Execução Não Orçamentária
RECEITA LÍQ.	Receita Líquida
LIM. DESP.	Limite Despesa

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa.

Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado nos Demonstrativos da Disponibilidade Líquida por Grupo de Origem de Recursos, segregados em Vinculados e Não Vinculados (quadros 4.4.2.a e 4.4.3.a).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g,” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 12/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.666.450,00	10.884.709,94	12.066.025,43	110,85%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.039.050,00	1.482.500,00	1.746.917,22	117,84%
1.1.1- IPTU	750.000,00	1.153.450,00	1.334.554,70	115,70%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	289.050,00	329.050,00	412.362,52	125,32%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	592.200,00	1.337.378,50	1.623.167,45	121,37%
1.2.1- ITBI	585.000,00	1.330.178,50	1.619.552,28	121,75%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.200,00	7.200,00	3.615,17	50,21%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.015.200,00	4.742.715,00	5.082.445,77	107,16%
1.3.1- ISS	2.744.900,00	4.472.415,00	5.018.444,31	112,21%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.300,00	270.300,00	64.001,46	23,68%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	3.322.116,44	3.613.494,99	108,77%
1.4.1- IRRF	1.020.000,00	3.322.116,44	3.613.494,99	108,77%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.020.000,00	55.067.919,14	56.340.831,39	102,31%
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.922.946,14	22.428.426,57	93,75%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	20.574.713,22	89,46%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	922.946,14	1.853.713,35	200,85%
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	26.334.973,00	28.451.658,96	108,04%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	430.000,00	465.228,19	108,19%
2.5- Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	712.396,54	161,91%
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.890.000,00	4.283.121,13	110,11%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.686.450,00	65.952.629,08	68.406.856,82	103,72%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	2.396,52	119,83%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.465.000,00	1.465.317,73	1.872.534,02	127,79%
5.1- Transferências do Salário-Educação	920.000,00	920.000,00	977.130,73	106,21%
5.2- Outras Transferências do FNDE	535.000,00	535.000,00	893.163,42	166,95%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.317,73	2.239,87	21,71%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	582.000,00	1.745.277,11	522.379,68	29,93%
6.1- Transferências de Convênios	580.800,00	1.744.077,11	521.515,04	29,90%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.200,00	1.200,00	864,64	72,05%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.049.000,00	3.212.594,84	2.397.310,22	74,62%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.977.000,00	9.977.000,00	10.897.423,05	109,23%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	4.114.942,38	102,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.100.000,00	5.100.000,00	5.690.331,59	111,58%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	86.000,00	86.000,00	93.045,66	108,19%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	88.000,00	88.000,00	142.479,16	161,91%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	700.000,00	700.000,00	856.624,26	122,37%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.550.000,00	11.957.758,72	12.542.888,50	104,89%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.530.000,00	11.937.758,72	12.539.769,38	105,04%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.119,12	15,60%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	553.000,00	1.960.758,72	1.642.346,33	83,76%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	553.000,00	1.960.758,72	1.642.346,33	83,76%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.239.700,00	8.914.899,00	8.914.712,33	100,00%	8.914.712,33	100,00%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.239.700,00	8.914.899,00	8.914.712,33	100,00%	8.914.712,33	100,00%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.310.300,00	3.408.060,31	3.392.123,06	99,53%	3.392.077,22	99,53%	45,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.310.300,00	3.408.060,31	3.392.123,06	99,53%	3.392.077,22	99,53%	45,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.550.000,00	12.322.959,31	12.306.835,39	99,87%	12.306.789,55	99,87%	45,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	369.441,62
17.1 - FUNDEB 60%	365.200,59
17.2 - FUNDEB 40%	4.241,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	369.441,62

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.937.393,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,83

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

CONTROLE DA UTILIZAÇAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	369.441,62
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	369.441,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.837.196,95	8.919.318,75	8.347.797,91	93,59%	8.347.638,11	93,59%	159,80
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.837.196,95	8.919.318,75	8.347.797,91	93,59%	8.347.638,11	93,59%	159,80
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.153.723,43	20.440.079,37	19.896.776,69	97,34%	19.845.964,92	97,34%	50.811,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.550.000,00	12.322.959,31	12.306.835,39	99,87%	12.306.789,55	99,87%	45,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.603.723,43	8.117.120,06	7.764.404,65	95,65%	7.713.638,72	95,65%	50.765,93
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 174.463,35	0,00%	- 174.463,35	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.995.920,38	29.359.398,13	28.244.574,60	96,20%	28.193.603,03	96,20%	50.971,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.642.346,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	369.441,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	275.803,97
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.287.591,92
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	25.956.982,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	37,95

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	930.000,00	1.048.000,00	656.998,18	62,69%	596.632,50	62,69%	60.365,68
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	203.249,41	203.249,41	100,00%	203.249,41	100,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.117.000,00	4.812.364,01	4.149.104,84	86,22%	4.092.414,84	86,22%	56.690,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.047.000,00	6.063.613,42	5.009.352,43	82,61%	4.892.296,75	82,61%	117.055,68
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	25.042.920,38	35.423.011,55	33.253.927,03	93,88%	33.085.899,78	93,88%	168.027,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.687,99	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	10.586,97	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	13.101,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	393.628,27	275.357,81
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.539.769,38	977.130,73
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.317.921,02	667.311,30
48.1 - Orçamento do Exercício	12.304.047,69	596.632,50
48.2 - Restos a Pagar	13.873,33	70.678,80
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.119,12	1.915,98
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.595,75	587.093,22
51 - (+) Ajustes	- 207.901,85	- 6,29
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 207.901,85	- 6,29
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	410.693,90	587.086,93

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2021 22:01 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:55

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

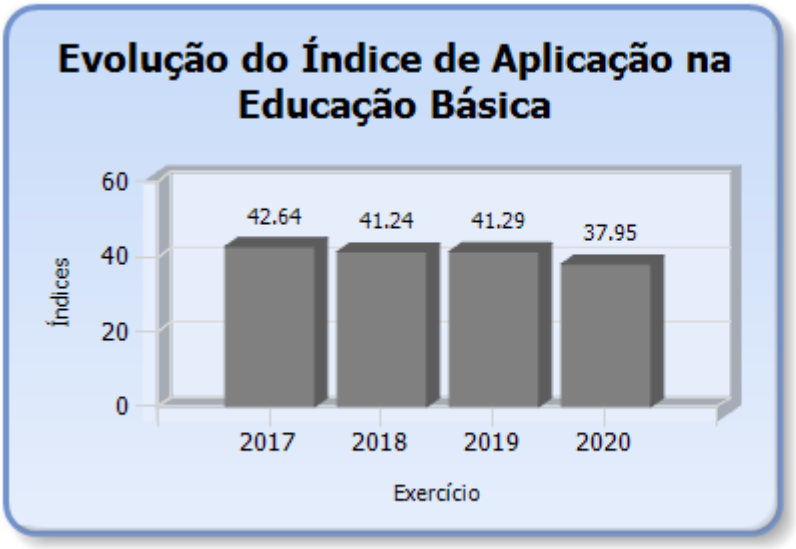

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	27.723.076,53
Pessoal e Encargos	25.653.045,52
Material de Consumo	295.062,75
Serviço de Terceiros	268.823,66
Transferências	746.907,81
Transferências a Instituições Privadas	746.907,81
Outras Despesas	759.236,79
DE CAPITAL	695.961,42
Equipamentos e Material Permanente	98.250,22
Obras e Instalações	597.711,20
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-174.463,35
TOTAL	28.244.574,60

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

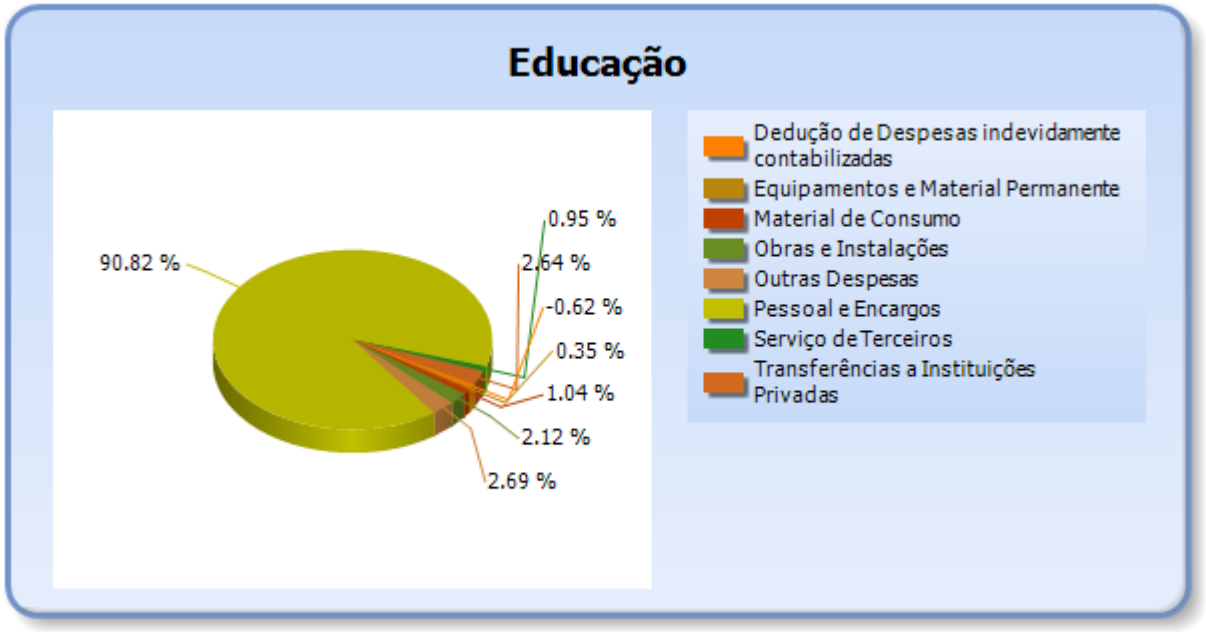

5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2086	Manutenção das Atividades do Dpto de Educação	3.135.659,23	3.004.466,39	131.192,84
1007	Construção, Ampliação e Melhorias de escolas Municipais	598.939,73	597.711,20	1.228,53
1019	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas e CMEIS	121.000,02	97.304,28	23.695,74
1020	Aquisição de Veículos para o Dpto de Educação	0,04	0,00	0,04
2020	Manutenção do Ensino Fundamental	797.268,26	746.346,64	50.921,62
2021	Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação	3.000,02	2.087,10	912,92
2022	Apoio e Incentivo a Entidades Educacionais	414.300,00	405.878,00	8.422,00
2023	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	108.000,00	107.997,18	2,82
2024	Manutenção do Transporte Escolar	411.456,00	294.093,28	117.362,72
2029	Manutenção Atividades do FUNDEB	10.504.992,34	10.504.805,65	186,69
2127	Manutenção Atividades do FUNDEB 40%	3.891.284,79	3.875.647,53	15.637,26
2025	Programa de Crédito Educativo e Apoio Ensino Médio e Superior	0,01	0,00	0,01
2026	Manutenção Educação Infantil	8.640.640,74	8.069.121,74	571.519,00
2027	Programa Merenda Escolar Educação Infantil	63.770,00	63.769,17	0,83

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

2070	Apoio e Incentivo Entidades Educação Infantil	214.908,01	214.907,00	1,01
2028	Manutenção das Atividades Educação Especial	454.178,94	434.902,79	19.276,15
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-174.463,35	174.463,35
	TOTAL	29.359.398,13	28.244.574,60	1.114.823,53

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.542.888,50
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.914.712,33
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	365.200,59
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	365.200,59
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	8.549.511,74
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	68,16

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 12/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.666.450,00	10.884.709,94	12.066.025,43	110,85%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	1.153.450,00	1.334.554,70	115,70%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	585.000,00	1.330.178,50	1.619.552,28	121,75%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.744.900,00	4.472.415,00	5.018.444,31	112,21%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.010.000,00	3.232.116,44	3.505.834,55	108,47%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	239.400,00	319.400,00	180.796,87	56,61%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Dívida Ativa dos Impostos	172.250,00	212.250,00	353.919,25	166,75%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	164.900,00	164.900,00	52.923,47	32,09%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.020.000,00	54.144.973,00	54.487.118,04	100,63%
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	20.574.713,22	89,46%
Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	712.396,54	161,91%
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.890.000,00	4.283.121,13	110,11%
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	26.334.973,00	28.451.658,96	108,04%
Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	430.000,00	465.228,19	108,19%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	58.686.450,00	65.029.682,94	66.553.143,47	102,34%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.065.350,00	7.075.322,05	8.054.263,97	113,84%
Provenientes da União	2.869.350,00	6.674.619,05	7.392.944,32	110,76%
Provenientes dos Estados	195.000,00	399.703,00	656.653,65	164,29%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	4.666,00	466,60%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	385.780,57	489.137,29	126,79%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	5.171,25	43,09%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.077.350,00	7.473.102,62	8.548.572,51	114,39%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	17.635.587,10	35.610.237,27	34.792.182,25	97,70%	33.564.955,78	94,26%	1.227.226,47
Pessoal e Encargos Sociais	9.339.112,15	15.176.681,24	14.988.980,86	98,76%	14.987.359,42	98,75%	1.621,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	8.296.474,95	20.433.556,03	19.803.201,39	96,92%	18.577.596,36	90,92%	1.225.605,03
DESPESAS DE CAPITAL	49.001,11	2.601.355,56	1.917.880,48	73,73%	1.748.099,52	67,20%	169.780,96

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Investimentos	49.001,11	2.601.355,56	1.917.880,48	73,73%	1.748.099,52	67,20%	169.780,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.684.588,21	38.211.592,83	36.710.062,73	96,07%	35.313.055,30	92,41%	1.397.007,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.065.350,00	10.204.911,24	9.221.015,32	25,12%	9.068.594,26	25,68%	152.421,06
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.065.350,00	8.760.263,85	8.255.244,45	22,49%	8.225.331,22	23,29%	29.913,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	1.444.647,39	965.770,87	2,63%	843.263,04	2,39%	122.507,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	62.216,64	0,17%	41.869,53	0,12%	20.347,11
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	9.283.231,96	25,29%	9.110.463,79	25,80%	172.768,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	27.426.830,77	74,71%	26.202.591,51	74,20%	1.224.239,26

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	41,21

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	17.443.859,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	42.307,92	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.197.983,06	24.288.896,43	23.232.813,02	63,29%	22.370.191,83	95,65%	862.621,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.536.003,15	12.621.668,66	12.257.809,01	33,39%	11.758.468,37	97,12%	499.340,64
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Epidemiológica	950.602,00	1.301.027,74	1.219.440,70	3,32%	1.184.395,10	93,73%	35.045,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	17.684.588,21	38.211.592,83	36.710.062,73	100,00%	35.313.055,30	96,07%	1.397.007,43

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/01/2021 22:35 | Relatório emitido em: 24/11/2021 13:55

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

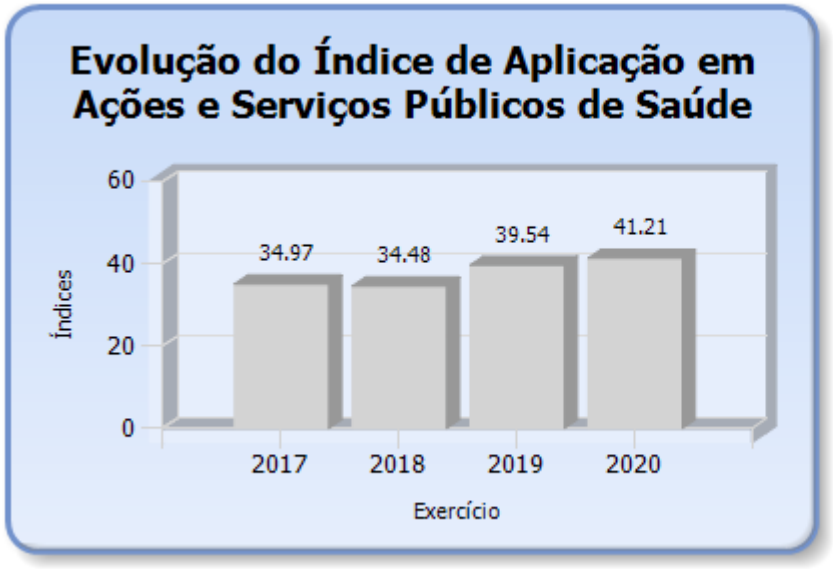

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	34.792.182,25
Pessoal e Encargos	14.988.980,86
Material de Consumo	3.564.509,53
Serviço de Terceiros	14.958.975,93
Transferências	208.250,00
Transferências a Pessoas	208.250,00
Outras Despesas	1.071.465,93
DE CAPITAL	1.917.880,48
Equipamentos e Material Permanente	1.237.878,37
Obras e Instalações	679.354,61
Outras Despesas de Capital	647,50
TOTAL	36.710.062,73

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

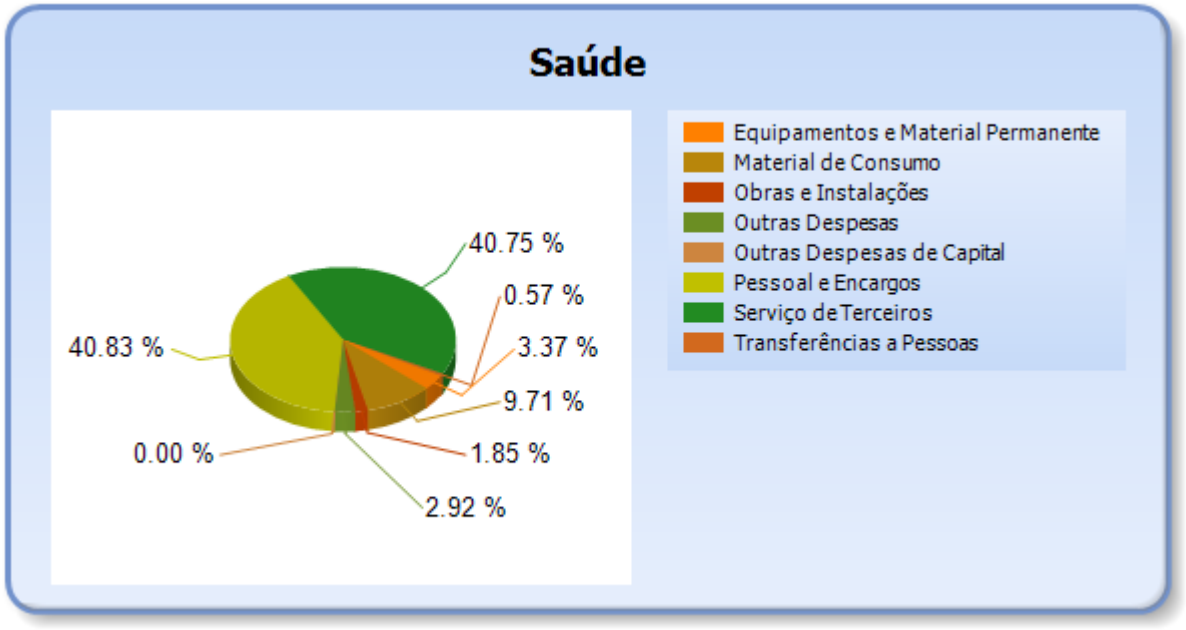

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1015	Construção e ampliação e melhorias nas UBS	632.616,60	590.068,82	42.547,78
2012	Apoio a Suplementação Alimentar Especial	123.231,13	118.211,56	5.019,57
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	19.277.666,24	18.457.397,67	820.268,57
2103	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família	2.544.121,52	2.380.189,10	163.932,42
2104	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal	313.349,86	291.329,82	22.020,04
2105	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários	1.395.911,06	1.395.616,05	295,01
2113	Manutenção Atividades Conselho Municipal de Saúde	2.000,02	0,00	2.000,02
2018	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	748.635,00	748.625,57	9,43
2106	Manutenção das Atividades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	53.084,44	46.588,97	6.495,47
2112	Manuteção Atividades SAMU	724.882,34	721.506,17	3.376,17
2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE	3.102.003,19	3.067.662,66	34.340,53
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	326.300,03	172.880,09	153.419,94
2147	Manutenção da Unidade de Pronto	7.666.763,66	7.500.545,55	166.218,11

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

	Atendimento			
2019	Manutenção da Atividades de Vigilância e Saúde	1.301.027,74	1.219.440,70	81.587,04
	TOTAL	38.211.592,83	36.710.062,73	1.501.530,10

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 157/2021.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 157/2021.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 157/2021.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Deixou de ser encaminhado o parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros.

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O atual responsável pelo Controle Interno, em sua avaliação, considerou irregular as atividades de gestão relativas ao exercício financeiro de 2020, conforme manifestação:

Em relação ao subitem 6.1 "Planos e Políticas de Governo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.2 "Adequação da LOA ao PPA e à LDO", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.3 "Execução Orçamentária", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.4 "Alterações Orçamentárias", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Em relação ao subitem 6.5 "Regimes Próprios de Previdência Social", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o município não tem regime próprio de previdência social;

Em relação ao subitem 6.6 "Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.7 "Conselho Municipal de Saúde", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho que desaprovou as contas referentes ao terceiro quadrimestre de 2020, na seqüência de 2021 foi apresentado a Resolução nº 003/2021 que aprovou o relatório anual de gestão de saúde referente a 2020. Entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.8 "Comitê Municipal de Transporte Escolar", foi informado pelo Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, através de Declaração, datada de 05/04/2021, que no ano de 2020, devido a pandemia do Covid, não houve rodagem de veículos do transporte pelo fato das aulas serem remotas;

Em relação ao subitem 6.9 "Gastos com Pessoal do Poder Executivo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite de gasto atingiu o limite prudencial;

Em relação ao subitem 6.10 "Dívida Consolidada", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite da dívida consolidada atende a legislação;

Em relação ao subitem 6.11 "Sistema Limites Constitucionais", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os limites constitucionais atendeu a legislação;

Em relação ao subitem 6.12 "Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os dados referentes a 2020 foram enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal e as informações são fidedignas;

Cabe ressaltar, como é de conhecimento geral, que o município em 2020 passou por diversas operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, que tratam de possíveis atos de corrupção na área da saúde e outras áreas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

8 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

8.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	114.807,50
1º e 2º Quadrimestres de 2018	263.611,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	368.811,30
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	249.076,60
1º e 2º Quadrimestres de 2020	146.810,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.

8.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	IRREGULAR	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	IRREGULAR	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM
Plano Anual de Fiscalização de 2020 - PAF 2020	CAUD

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2020, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
85038/20	ADMISSÃO DE PESSOAL	GCAML	DDM	123/2021	
242387/20	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP	ACO	412/2021	Registro com recomendações
773501/20	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP	DDM	53/2021	

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
265649/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	413/2019	Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa e recomendações
295037/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	372/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
189745/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	551/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
189109/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	543/2020	Parecer prévio pela regularidade

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2020, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	01/01/2020	07/10/2020
Prefeito	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	08/10/2020	31/12/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se aos ex-Ordenadores o acesso à resposta para que eles, querendo, possam se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	01/01/2021	31/12/2021

É a instrução.

CGM, 24 de novembro de 2021.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 511161 / EVERTON PAULO FOLLETTO - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 52239-2.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone “Verificar assinaturas” do Trâmite Web.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JN85

12. 012 - Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.:	**152250/21**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Interessado:	**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
Procurador:	
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.:	**1373/2021**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução **nº 4509/2021**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72
BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97
CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 30 de novembro de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES
Matrícula 51.640-6
Coordenadora

Ato emitido automaticamente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7ARV.LDKW.LTI2.JNAG.P

13. 013 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 152250/21**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Entidade	**- MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Gestor atual	**- BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**
Gestor das Contas	**- ALBINO BISSOLOTTI**
Gestor das Contas	**- CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4394/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1373/2021, foi disponibilizada no dia 01/12/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**.

Diretoria de Protocolo, em 01/12/2021

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

ANALISTA DE CONTROLE - matricula nº 512818

14. 014 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1373/2021 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2673, do dia 02/12/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 03/12/2021

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR YBCG.RYKW.Q3UF.Z7FY

15. 015 - Certificação de Leitura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 152250/21
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:
Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Gestor atual: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**
Gestor das Contas: **ALBINO BISSOLOTTI**
Gestor das Contas: **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

Comunicação Eletrônica nº: 98270
Destinatário da Comunicação: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Data da Ciência: 03/12/2021

16. 016 - Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: 152250/21
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Ofício nº 3408/21-OCN-DP Curitiba, 1 de dezembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1373/2021, fica INTIMADO o Sr. **ALBINO BISSOLOTTI** (CPF n° 123.877.549-72), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W4O

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **152250/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **123.877.549-72**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
ALBINO BISSOLOTTI
Rua Irma Domitilla, 102 Casa
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CEP 85.877-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W4O

17. 017 - Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: 152250/21
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Ofício nº 3409/21-OCN-DP Curitiba, 1 de dezembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1373/2021, fica INTIMADO o Sr. **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA** (CPF n° 662.795.779-53), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W4W

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **152250/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **662.795.779-53**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Rua Corbari, 855 Casa
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CEP 85.877-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W4W

18. 018 - AR do Ofício OCN - 3408-2021 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
13/12/2021
Lote: 1409

TCE-PR

AR
9912359285/2014/SE/PR
TCE-PR
Correios

DESTINATÁRIO:

ALBINO BISSOLOTTI
RUA IRMA DOMITILLA 102 CASA
CENTRO
85877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

AR411014973ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 16/12/ 17:57 h
2ª 20/12/21 11:39 h
3ª 24/12/21 11:46 h

ATENÇÃO:
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	X Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
06 JAN 2022
SE/PR

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ELIO BIFF PASINI
Mat. 8.563.560-0 - Ativ. Comercial
AC SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
152250/21 - 3408/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Albino Bissolotti

DATA DE ENTREGA: 06/01/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 547156-7

19. 019 - Recibo de Petição Intermediária - 24682-22, de 18-01-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 24682/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (REQ TCE PR)
- Outros Documentos (PROCURAÇÃO BISSOLOTTI)

PETICIONÁRIO: **NAUDÉ PEDRO PRATES, CPF 025.362.859-87, em seu próprio nome.**
Email: **naudepp@gmail.com**
Telefone: **32681509**

Curitiba, 18 de janeiro de 2022 10:08:18

20. 020 - Petição (REQ TCE PR)

AO

CONSELHEIRO RELATOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

REF PROCESSO 152250/21

PREST CONTAS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O signatário do presente, advogado constituído por ALBINO BISSOLOTTI, já qualificado no processo acima nominado, vem à presença desta Corte de Contas **requerer a juntada do incluso instrumento de mandato, ao mesmo tempo em requer acesso ao processo digital.**

P. Deferimento

Datado e assinado digitalmente

Naudé Pedro Prates

OAB/PR 15.660

21. 021 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO BISSOLOTTI)

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **ALBINO BISSOLOTTI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 123.877.549-72, residente na Rua Irmã Domitilla, nº 102, CEP 85.877-000 em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, onde é domiciliado.

OUTORGADO: **NAUDÉ PEDRO PRATES,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 15.660, com escritório na Av. Rio Grande do Sul nº 1.684, na cidade de Santa Helena, PR – E-Mail: naudepp@gmail.com

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado, seu procurador para representá-lo perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e junto ao Poder Judiciário, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal no território nacional, podendo para tanto ajuizar ações, defendê-la, contestar, exercer o contraditório, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários a defesa de seu interesse, podendo para tanto usar das cláusulas *ad judicia*, e os poderes especiais para substabelecer com ou sem reservas, transigir e promover acordos.

São Miguel do Iguaçu, 12 de Janeiro de 2022.-

Albino Bissolotti

22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 45833-22, de 27-01-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 45833/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (001. Contraditório Pca 2020)
- Outros Documentos (002. Anexo I - Notificações)
- Outros Documentos (003. Anexo II - Relatório PCA 2020 - Joã)
- Outros Documentos (004. Anexo III - Relatório PCA 2020 - Lu)
- Outros Documentos (005. Anexo IV - Ata Conselho de Saúde)
- Outros Documentos (006. Anexo V - Requerimento e Resposta)

PETICIONÁRIO: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97, em seu próprio nome.**
Email: **contabilidade@saomiguel.pr.gov.br**
Telefone: **35658100**

Curitiba, 27 de janeiro de 2022 14:06:43

23. 023 - Petição (001. Contraditório Pca 2020)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO Nº 152250/21, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 152250/21.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, na qualidade de atual gestor do Município de São Miguel do Iguaçu, comparece perante este e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho nº 1.373/21 (peça 12) e considerando o teor da Instrução nº 4.509/21 (peça 11), para apresentar suas **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO**, nos termos adiante especificados.

1. **RETROSPECTO PROCESSUAL**

1.1. Tratam os autos de prestação de contas anual do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, relativa ao exercício de 2020, no âmbito da qual foi apontada a seguinte irregularidade de responsabilidade do atual gestor e ora peticionante, nos termos da Instrução nº 4.509/21 (peça 11), relativa à inadequação do relatório de controle interno às normas previstas na Instrução Normativa nº 157/2021.

1.2. É o relato do essencial.

2. DAS RAZÕES DE CONTRADITÓRIO

2.1. Considerando que a irregularidade apontada em face do ora peticionante se limite a inconsistências relativas ao relatório do Controle Interno encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como que o atual Controlador Interno, Sr. Andrigo Silva, não figurava como responsável pela entidade durante o período objeto desta prestação de contas, os responsáveis foram notificados para apresentação dos relatórios do controle interno atualizados, conforme ofícios Anexo I.

2.2. Os responsáveis apresentaram tempestivamente os novos relatórios do Controle Interno, nos moldes do disposto na Instrução Normativa nº 157/2021, conforme Anexo II e III, motivo pelo qual reputa-se sanada a irregularidade.

2.3. Neste momento, ainda, em atenção ao comentário adicional incluso na descrição das restrições quanto à análise do Controle Interno, requer a juntada do parecer do Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo IV.

2.4. Ademais, considerando o dever de guarda, conservação e informação do atual gestor no que toca aos documentos necessários para o esclarecimento das supostas demais irregularidades, convém informar que o acesso a tais elementos foi franqueado àqueles que os solicitaram, conforme documentos constantes do Anexo V.

3. DO PEDIDO

3.1. Diante do exposto, tendo em vista que as irregularidades apontadas em face do atual gestor foram sanadas por meio deste contraditório e anexos, requer seja afastada a responsabilização sugerida pela Instrução nº 4.509/21 (peça 11), julgando-se as contas conforme detalhado nos relatórios de Controle Interno apresentados.

3.2. Sem prejuízo, caso se repute necessário ao julgamento do feito, requer seja o gestor novamente intimado para a apresentação de maiores esclarecimentos ou juntada de outros documentos sobre pontos específicos não abarcados pelo presente contraditório.

Termos em que,
Pede deferimento

São Miguel do Iguaçu/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

24. 024 - Outros Documentos (002. Anexo I - Notificações)

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

OFÍCIO Nº 28/2022

São Miguel do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO BABINSKI
Servidor Público Municipal

Assunto: Processo 152250/21 – TCE/PR.

Senhor Servidor,

1 Considerando que Vossa Senhoria figurou como responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de São Miguel do Iguaçu, em cumprimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito da Prestação de Contas nº 152250/21, solicitamos manifestação formal e esclarecimentos a respeito dos apontamentos constantes da Instrução nº 4509/2021-CGM, bem como a apresentação do respectivo relatório do controle interno no período que esteve à frente do mesmo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 157/2021.

2 Considerando a necessidade de cumprimento tempestivo dos prazos regimentais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos que a manifestação e documentos sejam apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3 Sendo o que havia para o momento, renovo votos de estima e consideração.

4 Respeitosamente,

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

24/01/22

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

OFÍCIO Nº 27/2022

São Miguel do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO APARECIDO NERIS
Servidor Público Municipal

Assunto: Processo 152250/21 – TCE/PR.

Senhor Servidor,

1 Considerando que Vossa Senhoria figurou como responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de São Miguel do Iguaçu, em cumprimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito da Prestação de Contas nº 152250/21, solicitamos manifestação formal e esclarecimentos a respeito dos apontamentos constantes da Instrução nº 4509/2021-CGM, bem como a apresentação do respectivo relatório do controle interno no período que esteve à frente do mesmo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 157/2021.

2 Considerando a necessidade de cumprimento tempestivo dos prazos regimentais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos que a manifestação e documentos sejam apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3 Sendo o que havia para o momento, renovo votos de estima e consideração.

4 Respeitosamente,

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

20/01/2022

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

OFÍCIO Nº 29/2022

São Miguel do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI
Servidor Público Municipal

Assunto: Processo 152250/21 – TCE/PR.

Senhor Servidor,

1 Considerando que Vossa Senhoria figurou como responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de São Miguel do Iguaçu, em cumprimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito da Prestação de Contas nº 152250/21, solicitamos manifestação formal e esclarecimentos a respeito dos apontamentos constantes da Instrução nº 4509/2021-CGM, bem como a apresentação do respectivo relatório do controle interno no período que esteve à frente do mesmo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 157/2021.

2 Considerando a necessidade de cumprimento tempestivo dos prazos regimentais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos que a manifestação e documentos sejam apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3 Sendo o que havia para o momento, renovo votos de estima e consideração.

4 Respeitosamente,

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

Recebi em 21/01/2022

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100
São Miguel do Iguaçu – Paraná Cep: 85.877-000 – CNPJ 76.206.499/0001-50
www.saomiguel.pr.gov.br – governo@saomiguel.pr.gov.br

25. 025 - Outros Documentos (003. Anexo II - Relatório PCA 2020 - Joã)

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - Retificado
Exercício de 2020

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

- **Lei Municipal nº 2.140/2010**, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: JOÃO PAULO BABINSKI	
CPF: **031.122.789-92**	RG: **6.677.861-4**
Endereço: **RUA AFONSO PANATTA, 150**	
Bairro: **HERMES CORBARI**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99900-7707**	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **13.10.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **DECRETO Nº 042/2017**	
Data da nomeação no cargo: **03/01/2017**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO - CC**	

2º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANO APARECIDO NERIS	
CPF: **871.162.869-34**	RG: **5.395.693-9**
Endereço: **RUA MALGAREZI, 550**	
Bairro: **JARDIM PARAGUAÇU**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99907-2665**	e-mail: **neris@innet.com.br**
Período de responsabilidade: Data do Início: **15.12.2008** Data do Fim: **concurso**	
Período de responsabilidade: Data do Início: **19.10.2020** Data do Fim: **05/11/2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: CONTROLE INTERNO** **- Cargo de Concurso: CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020**	
Data da nomeação no cargo: **19/10/2020 – 15/11/2020**	
Data da realização do concurso: **15/12/2008**	

3º CONTROLADOR

Nome: JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	
CPF: **069.596.879-34** Endereço: **RUA GARIBALDI, 261** Bairro: **CENTRO** Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** Telefone:	RG: **688.187-4** CEP: **85.877-000** Estado: **PARANÁ** e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **16.11.2020** Data do Fim: **11.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2020**	
Data da nomeação no cargo: **16/11/2020 – 11/12/2020**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO – CC**	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: **CLESIO JOSÉ GEREMIA**	CPF: **587.274.429-34**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **WILSON ANDERSON LAGO**	CPF: **074.124.969-30**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **ANDRIGO SILVA**	CPF: **018.240.359-93**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE CONTABILIDADE**	

Nome: **ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO**	CPF: **005.279.949-28**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **DERLI MORETO**	CPF: **871.950.119-68**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020 até a data de 13/10/2020.

O Sistema de Controle Interno, coordenado pelo senhor **JOÃO PAULO BABINSKI,** realizou diversas ações entre o período de 01/01/2020 até a data de 13/10/2020, o mesmo emitiu 170 memorandos internos para os mais diversos setores da administração municipal, acompanhou e avaliou cerca de 103 processos licitatórios neste período, também foram feitos avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções; foram realizadas visitas, acompanhamentos e auditorias aos diversos departamentos e secretarias municipais, acompanhou e monitorou os índices legais ao qual o município deve respeitar dente eles; limites de gastos, índices de endividamento, atos de nomeações, pagamento de horas extras e vantagens a funcionários, acompanhamento dos gastos com a manutenção da frota municipal, gastos legais com educação e saúde.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Quanto a especificação dos atos e medidas tomadas pela coordenadoria do sistema de controle interno até a data de 13/10/2020, não são possíveis de maiores explanações e justificativas aja visto que na data de 07 de outubro de 2020, a prefeitura de São Miguel do Iguaçu e seus mais diversos setores, foram alvo de operação policial intitulada como ***OPERAÇÃO APOCALIPSE***, onde na sala da coordenadoria do sistema de controle interno, foram apreendidos todos os documentos de pose do controle interno, sendo eles memorandos, avaliações, recomendações, auditorias e demais documentos pertinentes e também o computador uso pelo mesmo, onde estavam armazenados todas estas informações até aquela data. Vale ressaltar que não houve nem uma justificativa plausível para tal ação, nem tão pouco até o momento houve o indiciamento de nem uma pessoa no caso, lembrado ainda que; as operações policiais indicam fatos ocorridos nos anos de 2013 e 2017, e as contas referidas a tais anos já foram aprovadas tanto pelo TCE/PR bem como pela câmara de vereadores do município.
E as demais informações devem ser fornecidas pelo controle interno atual ou por quem respondeu por ele no enceramento do exercício de 2020; lembrando que tal documentação referente a dados técnicos fica de pose da contabilidade do município, e no momento a minha pessoa não tem a mais acesso a mesma, aja visto que minha responsabilidade sobre o mesmo foi até a data do meu desligamento.

6. Síntese das avaliações até a data de 13/10/2020

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
6.1 Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
6.3 Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular

Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
6.4 Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	
6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Municipal nº 276/2019
Composição	08 membros titulares
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicado de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.	
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	
6.7 Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	**Decreto nº 27/2020**
Composição	**14 membros titular**
Funcionamento – regularidade das reuniões	
Qualidade das Informações prestada	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	**Centralizada**
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	**Lei nº 2.336/2012**
Ato de nomeação dos membros	**Decreto nº 185/2017**
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEES	
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
6.10 Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular

Limite de dívida consolidada	Regular
6.11 Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

Até a data de 13 de outubro de 2020 A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Notas Explicativas

Em relação aos sub-itens, ressalto que esta é a opinião do Coordenador do Sistema de Controle interno até a data de sua responsabilidade que 13/10/2020 os demais itens e dados técnicos, me reservo no direito de opinar haja visto que não tive acesso aos mesmos e não são de minha responsabilidade.

8. Demais ações desenvolvidas

Quanto as ações desenvolvidas, o Controlador Interno do período foram relatadas anteriormente, no item 4.

9. Participação em Consórcio Intermunicipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020. Foi informado pelo Departamento de Contabilidade a participação nos seguintes consórcios abaixo:

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consorcio Intermunicipal de Saúde
03.273.207/0001-28	Consorcio Paraná de Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei **Complementar** nº 101/00, sendo:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São Miguel do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO BABINSKI
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Até a data de 13 de outubro de 2020.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO - Retificado
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista, que o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. até a data de 13 de outubro de 2020

Diante dos fatos narrados concluo pela REGULARIDADE da referida gestão até a data de 13 de outubro de 2020, desta data em diante, me ressalvo no direito de não opinar, haja visto que não era de minha responsabilidade tal período, nem tão pouco algum dos controladores internos posteriores tenha buscado alguma informação para preenchimento de tal relatório, lembrando que a todos os documentos de pose do controle interno, sendo eles memorandos, avaliações, recomendações, auditorias e demais documentos pertinentes e também o computador uso pelo mesmo, onde estavam armazenados todas estas informações foram apreendidos em operação policial.

São Miguel do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO BABINSKI
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Até a data de 13 de outubro de 2020.

Numero: 2022- 01-02364I
Data: 26/01/2022 15:34
Assunto: RESPOSTA O-ICIU Nº 28/22
Sub-Ass: RELATORIO
Req.: JOAO PAULO BABINSKI

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1802- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 179/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.140/2010 e Decreto nº 278/2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Constituir **Sistema de Controle Interno (SCI)** que será regido pelas normas da Lei Municipal nº 2.140/2010 e Decreto nº 278/2018, e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Ficam designados para compor o **SCI** de que trata o artigo 1º, os seguintes servidores:

I. Coordenador do Controle Interno: João Paulo Babinski;
II. Representante das Secretarias Municipais de Planejamento; Administração; Ind. Comércio e Serviços: Clesio Jose Geremia;
III. Representante das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente: Wilson Anderson Lago;
IV. Representante das Secretarias Municipais de Finanças; Agricultura; Assuntos Comunitários: Andrigo Silva;
V. Representante das Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social: Andrey Edygoras Bombassaro;
VI. Representante das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes e Turismo; Obras e Viação: Derli Moretto.

Art. 3º Os servidores efetivos designados para a SCI perceberão gratificação para exercício de função (Lei nº 2.140/2010, art. 4º, §3º).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº157/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração

Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2423- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 473/2020

DECRETO N° 473/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, de JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.038/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 19 de outubro 2020, JOAO PAULO BABINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Controle Interno (CC2), da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, categoria de Agente Público por força constitucional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTI
Prefeito em Exercício

26. 026 - Outros Documentos (004. Anexo III - Relatório PCA 2020 - Lu)

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu
Rua Vânio Ghellere, 64 - CEP: 85.877-000 FONE (45) 3565-8158
e-mail: controladoria@saomiguel.pr.gov.br- CNPJ 76.206.499/0001-50
São Miguel do Iguaçu – PR.

MEMORANDO 004/2021

DE: **CONTROLE INTERNO**
PARA: **GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**
DATA: **26 de janeiro de 2021 14:40:07**
ASSUNTO: **OFÍCIO 027 E 028 / 2022 PROCESSO 152250/21 – TCE/PR**

Considerando a Lei Municipal nº 2.140/2010, que estabelece atribuições ao Sistema de Controle Interno, venho através deste, INFORMAR sobre o assunto supracitado, sendo:

O servidor Luciano Aparecido Neris, concursado no cargo de Controlador da Administração Interno, recebeu ofício 027/2022 (Luciano) e 029/2022 (Galvão) que versa sobre a elaboração do Relatório do Controle Interno no período que esteve a frente da coordenadoria do controle interno.

Ainda requer que o documento seja confeccionado em conformidade com a IN nº 157/2021 TCE/PR.

Entre o período de 19 de outubro à 31 de dezembro de 2022, a Coordenadoria foi representada pelos senhores Luciano Aparecido Neris - Portaria 369/2020 e Jose Galvão Fernandes Caldani - Decreto nº 557/2020.

Desse modo os profissionais apresentam o relatório unificado para otimizar as informações o Tribunal de Contas do Estado. O documento é apresentado 13 páginas mais duas folhas de publicação do diário oficial eletrônico Edição nº 2.426 pág. 12 e 2.445 pág. 05.

Pela atenção agradeço.

Luciano Aparecido Neris
Controlador Interno
Emissor

Receptor: ANDRÉ
Data 26 / 01 /**2022**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2020

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

- **Lei Municipal nº 2.140/2010**, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno;

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: JOÃO PAULO BABINSKI	
CPF: **031.122.789-92**	RG: **6.677.861-4**
Endereço: **RUA SOUZA NAVES, 583**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99900-7707**	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020**	Data do Fim: **13.10.2020**
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2018**	
Data da nomeação no cargo: **29/06/2018**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO - CC**	

2º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANO APARECIDO NERIS	
CPF: **871.162.869-34**	RG: **5.395.693-9**
Endereço: **RUA MALGAREZI, 550**	
Bairro: **JARDIM PARAGUAÇU**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone: **(45) 99907-2665**	e-mail: **neris@innet.com.br**
Período de responsabilidade: Data do Início: **15.12.2008**	Data do Fim: **concurso**
Período de responsabilidade: Data do Início: **19.10.2020**	Data do Fim: **05/11/2020**
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: CONTROLE INTERNO** **- Cargo de Concurso: CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020**	
Data da nomeação no cargo: **19/10/2020 – 15/11/2020**	
Data da realização do concurso: **15/12/2008**	

3º CONTROLADOR	
Nome: JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	
CPF: **069.596.879-34**	RG: **688.187-4**
Endereço: **RUA GARIBALDI, 261**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **85.877-000**
Cidade: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**	Estado: **PARANÁ**
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início: **16.11.2020** Data do Fim: **11.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (**X**) NÃO
Nome do cargo ocupado: **- Cargo/Função atual: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
Ato de nomeação: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2020**	
Data da nomeação no cargo: **16/11/2020 – 11/12/2020**	
Data da realização do concurso: **CARGO EM COMISSÃO – CC**	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: **CLESIO JOSÉ GEREMIA**	CPF: **587.274.429-34**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **WILSON ANDERSON LAGO**	CPF: **074.124.969-30**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **ANDRIGO SILVA**	CPF: **018.240.359-93**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE CONTABILIDADE**	

Nome: **ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO**	CPF: **005.279.949-28**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

Nome: **DERLI MORETO**	CPF: **871.950.119-68**
Período de responsabilidade: Data do Início: **01.01.2020** Data do Fim: **31.12.2020**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(**X**) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	23/10	Dpto Licitação e Contratos	Achado nº 01 – publicação 6º TA Cont 316/2018	Analise na documentação apresentada	100%	suspender o ato do 6º Termo
2	24/10	Secretarias	Utilização dos Veículos	Analise de solicitação de veículos setor frotas	100%	Otimizar o uso agendando viagens para fora do município
3	03/11	Secretaria de Administração	Achado nº 01 – resposta memorando DLC - 1642020	Resposta Memo DLC 164	100%	Considera decisão do magistrado no Inquérito Policial nº 5002635-16.2020.4.04.0000
4	29/10	Secretarias	Inventario de hardware e software	Recomendação para que todos os setores relatassem por meio fotográfico os equipamentos de informática existente	100%	Em função de relatos de sumiço de equipamentos na secretaria de saúde.
5	03/11	Secretaria Agricultura, Gabinetes Prefeito e Vice-Prefeito e Secretaria de Saúde	Achado nº 02/2020 - multas de transito	Relatório de multas de transito existente em relação aos pagamentos efetuados pelos responsáveis	100%	Alerto, que não é possível pagar as multas com empenho.
6	08/11	Departamento Licitações e Contratos	Achado nº 01 – resposta memorando DLC - 1742020	É solicitado a possibilidade de rescisão do 6º Termo Aditivo de 12 (doze) meses para a realização de um novo termo aditivo até a data de 31 de dezembro de 2020.	100%	O 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2018 deve ser mantido, pois dele derivou a vigência do contrato. Editar o 7º TA contendo no artigo 1º o prazo de 31 de dezembro de 2020.
7	19/10	Departamento Licitações e Contratos	Avaliação nº 00012020	tomada de preço nº 023/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
8	19/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0022020	Pregão Presencial nº 137/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
9	19/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0032020	tomada de preço nº 022/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
10	19/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0042020	Pregão Presencial nº 147/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013

11	19/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0052020	Pregão Presencial nº 152/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
12	19/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0062020	Pregão Eletrônico nº 115/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
13	20/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0072020	Pregão Eletrônico nº 144/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
14	20/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0082020	Pregão Eletrônico nº 136/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
15	24/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0092020	Pregão Eletrônico nº 148/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
16	24/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0102020	Pregão Eletrônico nº 131/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
17	24/10	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0112020	Pregão Eletrônico nº 151/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
18	03/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0122020	Pregão Eletrônico nº 140/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
19	03/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0132020	Pregão presencial nº 149/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
20	03/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0142020	Pregão Eletrônico nº 146/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
21	05/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0152020	Pregão Eletrônico nº 127/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
22	05/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0162020	Pregão Eletrônico nº 153/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
23	06/11	Dpto Licitação e Contratos	Avaliação nº 0172020	Pregão Presencial nº 155/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
25	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 303-2020	Analise Pregão eletrônico nº 158/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
26	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 304-2020	Pregão eletrônico nº 159/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
27	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 305-2020	Pregão presencial nº 160/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
28	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 306-2020	Pregão Presencial nº 162/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013

29	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 307-2020	Pregão Presencial nº 164/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
30	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 308-2020	Pregão presencial nº 166/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
31	24/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 309-2020	Pregão presencial nº 167/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
32	25/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 311-2020	Tomada de preço nº 025/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
33	25/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 312-2020	Tomada de preço nº 024/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
34	26/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 316-2020	Pregão presencial nº 171/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
35	27/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 320-2020	Pregão eletrônico nº 173/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
36	27/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 321-2020	Pregão eletrônico nº 169/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
37	28/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 322-2020	Pregão presencial nº 161/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
38	28/11	Dpto Licitação e Contratos	Memo 323-2020	Pregão presencial nº 165/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
39	02/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 339-2020	Pregão presencial nº 157/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
40	02/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 340-2020	Pregão presencial nº 172/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
41	02/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 341-2020	Pregão presencial nº 176/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
42	02/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 342-2020	Pregão presencial nº 174/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
43	04/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 345-2020	Pregão presencial nº 154/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
44	08/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 348-2020	Pregão presencial nº 178/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
45	16/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 368-2020	Pregão presencial nº 180/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
46	16/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 371-2020	Pregão presencial nº 182/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
47	16/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 372-2020	pregão presencial nº 181/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013

48	16/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 373-2020	Pregão eletrônico nº 163/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
49	16/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 374-2020	Pregão presencial nº 183/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
50	18/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 379-2020	Pregão presencial nº 184/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
51	18/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 380-2020	Pregão eletrônico nº 177/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
52	18/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 385-2020	Pregão eletrônico nº 177/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013
53	30/12	Dpto Licitação e Contratos	Memo 393-2020	Tomada de preço nº 30/2020	100%	Pela aprovação e observar IN nº004/2013

O 1º Controlador Interno, **JOÃO PAULO BABINSKI,** foi cargo em comissão CC, seu contrato foi rescindido em 19/10/2020, as atividades desenvolvidas ficaram registradas no sistema de informática do município, sendo que se sabe que o mesmo fez avalições da licitação, controle do patrimônio e avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções.

O Controlador Interno, **LUCIANO APARECIDO NERIS**, com cargo efetivo e estava designado para outras atividades administrativas, e em 2020 ficou pouco tempo como responsável pelo Controle Interno (19/10/2020 a 15/11/2020).

O controlador designado, **JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI,** também foi cargo em comissão CC e ficou por pequeno período como controlador interno (16/11/2020 a 31/12/2020).

O trabalho de ambos nesse período focou nos processos licitatórios e acompanhamento dos atos das secretárias, em especial a saúde.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Os controladores contratados no período realizaram os trabalhos observando as instruções normativas vigentes, no âmbito municipal e do tribunal de contas, os documentos e relatórios ficaram a disposição para a transição de governo, e os mesmo foram repassados à equipe de transição designada pelas Portarias nº 433/2020 e 443/2020.

Ocorreram, no município, em 2020 operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, que tratam

de possíveis atos de corrupção na área da saúde e outras áreas. Pelo que se sabe as operações não estão concluídas tão pouco os envolvidos responsabilizados.

Decreto nº 488/2020, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a proibição de novas contratações, a CONTINUIDADE de contratos vigentes tidos como essenciais, e designa Comissão Especial de Fiscalização.

Portaria nº381/2020, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização in loco dos contratos vigentes, de acordo com o Decreto Municipal nº488/2020.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
6.1 Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
6.3 Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
6.4 Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Ressalva
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Ressalva
6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Municipal nº 276/2019
Composição	08 membros titulares
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular

Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicado de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.	Regular (68,16%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (95%)
6.7 Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 27/2020
Composição	14 membros titular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestada	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 2.336/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 185/2017
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEES	Ressalva
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (48,91%)
6.10 Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite de dívida consolidada	Regular (12,01%)
6.11 Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (37,95%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (41,21%)
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
• Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Notas Explicativas

Das RESSALVAS citadas no quadro acima (Item 6 – Síntese das avaliações), desse relatório, segue o entendimento e o esclarecimento da Coordenadoria de Controle Interno atual, sendo:

Em relação ao subitem 6.5 "Regimes Próprios de Previdência Social", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o município não tem regime próprio de previdência social;

Em relação ao subitem 6.8 "Comitê Municipal de Transporte Escolar", foi informado pelo Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, através de Declaração, datada de 05/04/2021, que no ano de 2020, devido a pandemia do Covid, não houve rodagem de veículos do transporte pelo fato das aulas serem remotas;

8. Demais ações desenvolvidas

A Coordenadoria do Controle Interno desenvolveu diversas ações com objetivo acompanhar os atos administrativos dos gestores em seus diversos momentos:

- ***Preventivos:*** para evitar erros, falhas, irregularidades e desperdícios;
- ***Concomitantes:*** para detectar problemas ainda no momento da ocorrência do ato e assim permitir a correção;
- ***Subseqüente:*** para detectar eventuais problemas, mesmo após a execução do ato, de forma a permitir a correção e medidas preventivas

Assim emitiu diversos documentos para fazer lembrar e cumprir os princípios administrativos e verificar a **LEGALIDADE** e a **LEGITIMIDADE** de atos da gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à **ECONOMICIDADE**, **EFICIÊNCIA** e **EFICÁCIA** observando o princípio da **IGUALDADE.**

Foram redigidos diversos memorandos internos pelos quais foram verificadas a legalidade e a legitimidade de processos. Ainda recomendado o cuidado com o patrimônio público e a execução das despesas financeiras e pagamentos de produtos e serviços adquiridos, bem como despesas realizadas por servidores municipais no desempenho de suas funções. Essa coordenadoria

encontrou resistência por alguns prestadores de serviço no ato da fiscalização, ainda por parte de alguns secretários de cumprir e fazer cumprir legislação em vigor.

Foram avaliados 46 processos administrativos que instruíram licitações em diversas modalidades, (pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, inexigibilidade, dispensas, concorrências), ainda houve recomendação aos atos de prevenção e anticorrupção fortalecendo a contratação e melhorando a fiscalização por parte de fiscais de contratos.

O município firmou convênios objetivando transferência voluntarias com entidades sociais, com vistas ao fortalecimento de ações voltadas à educação infantil, ensino fundamental, ensino superior, assistência social, esporte, lazer, cidadania, geração de renda agricultura familiar e inserção produtiva de catadores de materiais reciclável. Através do SIT – Sistema de Transferências voluntaria, o controle interno avalia as prestações de contas e emite certidão conforme a situação da entidade bimestralmente. Ainda manteve em seus cuidados a documentação de cada entidade.

Acompanharam também, os atos com pessoal no que tange a assiduidade dos servidores, cumprimento de normas e suas atribuições em especial o bom trato com o cidadão contribuinte. Em relação ao gestor orientou no cuidado com o endividamento e aumento da folha em relação a arrecadação.

A coordenadoria debruçou-se em estudos e acompanhamento no atingimento das metas estabelecidas nas leis que compõe o orçamento público, sendo: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Além das as ações desenvolvidas, o Controlador Interno do período acompanhou as atividades relacionadas aos convênios e contratos firmados com entes externos, observando os objetos, contratualização execução e recebimento do produto ou serviço final.

9. Participação em Consórcio Intermunicipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020. Foi informado pelo Departamento de Contabilidade a participação nos seguintes consórcios abaixo:

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consorcio Intermunicipal de Saúde
03.273.207/0001-28	Consorcio Paraná de Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei **Complementar** nº 101/00, sendo:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São Miguel do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

Luciano Aparecido Neris
Coordenador Controle Interno
Portaria 369/2020

Jose Galvão Fernandes Caldani
Coordenador Controle Interno
Decreto nº 557/2020

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da seguinte inconformidade:

> A regularidade com ressalva, considera que ocorreram operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, e que as mesmas não possuem inquérito policial, aguardamos o desfecho e comunicado pela autoridade policial, oportunidade que poderemos obter dados para a análise conclusiva.
>
> Frisa-se o contrato nº 0502154-95 firmado com a Caixa Econômica Federal, com a operações de crédito autorizado na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme ofício nº 46223/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 23/10/2019 e pelo poder legislativo nos termos da lei autorizadora nº 3.137, de 21/01/2019. No referido contrato na sua cláusula quinta, item 5.1, o desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras, atestada pela CAIXA.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Assinam esse relatório em conjunto, os responsáveis pela Coordenadoria do Controle Interno em seus respectivos períodos: Luciano Aparecido Neris e Jose Galvão Fernandes Caldani.

São Miguel do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

Luciano Aparecido Neris
Coordenador Controle Interno
Portaria 369/2020

Jose Galvão Fernandes Caldani
Coordenador Controle Interno
Decreto nº 557/2020

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2426- 37 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, LUCIANO APARECIDO NERIS, PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve,

Art. 1º Designar, o servidor efetivo, **LUCIANO APARECIDO NERIS** para responder pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTI
Prefeito em Exercício

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2439- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 404/2020

PORTARIA Nº 404/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, LUCIANO APARECIDO NERIS, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve,

Art. 1º Designar, o servidor efetivo, LUCIANO APARECIDO NERIS, ocupante do cargo de Controlador Interno, para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Fica concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação ao servidor pelo exercício da função.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº369/2020 nº315/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

ALBINO BISSOLOTTI
Prefeito em Exercício

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2445- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 557/2020

DECRETO N° 557/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI no Cargo de Coordenador do Controle Interno (CC-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais nº 3.038/2018 e nº3.079/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, a partir de 16 de novembro de 2020, JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI no Cargo de Coordenador do Controle Interno (CC-2), vinculado ao Sistema de Controle Interno, categoria de Agente Público por força constitucional.

Parágrafo único. Os Requisitos Mínimos a serem preenchidos pelo cargo citado no art. 1º, bem como, as atribuições do cargo em questão estão especificados na Lei Municipal nº 3.038/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

LUCIANO AP. NERIS
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTTI
Prefeito em Exercício

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2467- 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 626/2020

DECRETO N°626/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional e Administrativa de São Miguel do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.038/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam EXONERADOS, a partir de 31 de dezembro de 2020, os Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional e Administrativa de São Miguel do Iguaçu, abaixo relacionados:

I.	NEIVO EVANGELISTA DOS SANTOS	Chefe de Gabinete – CC2
II.	GORDANO DELLA PASQUA	Assessor Jurídico Sênior – CC1
III.	DIRSO PERON DORIGON	Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal de Relações Institucionais – CC4
IV.	JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	Coordenador do Controle Interno – CC2
V.	CARLA SIBELE JEDE	Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social – CC4
VI.	MATHEUS HERINQUE HENZ	Dir. do Departamento de Compras e Patrimônio – CC3
VII.	CLETO PESSINI	Dir. do Dep. Jurídico – CC3
VIII.	JANAINA DE LUCCA	Dir. do Dep. de Licitação e Contratos – CC3
IX.	CRISTIANO REGIS FRIGO	Dir. do Dep. de TI – CC3
X.	LUIZ NEI DA SILVA	Assessor Jurídico Júnior – CC3
XI.	BRUNA LOPES VAZ	Assessor Adjunto da Secretaria de Administração – CC7
XII.	ANDREIA GUIZZO	Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial – CC7
XIII.	ANGELICA BAIOTTO	Chefe de Divisão de Patrimônio – CC7
XIV.	IVANIR VANZELA	Chefe de Divisão do Dep. de Informática – CC7
XV.	RAFAEL AP. DA SILVA	Chefe de Divisão dos Cemitérios + Central Municipal de Serviços Funerários – CC7
XVI.	RICHARDSON LOPES GOMES	Chefe de Divisão de Gestão do Arquivo

	FILHO	Público – CC7
XVII.	RUAN CARLOS FEDATTO RODRIGUES	Chefe de Divisão de Compras – CC7
XVIII.	LUCAS MALAGGI	Coordenador de Digitalização de Processos Licitatórios Municipais – CC9
XIX.	LUANA LEITCHTWEIS	Coordenador de Empenhos – CC9
XX.	HUGO ALVES DA SILVA	Secretário Municipal de Planejamento Secretário Municipal de Ind., Comércio e Turismo – interino
XXI.	SIDINEY JORGE LIPORI	Diretor Dep. de Orçamento e Gestão – CC3
XXII.	JEFFERSON BIANCO	Diretor Dep. Proj. e Planejamento Urbano – CC3
XXIII.	JOAO PEDRO ALVES ROSSI	Chefe de Divisão de Orçamento – CC7
XXIV.	LUIZ AUGUSTO LAZZARIS SILVA	Coordenador de Arquitetura – CC9
XXV.	BRUNO ANGELO REIS GARLINI	Coordenador de Cadastro Técnico e Fiscalização-CC9
XXVI.	CELSO SOARES DOS SANTOS	Coordenador da Habitação de Interesse Social-CC9
XXVII.	PRISCILA DORIGON	Dir.Dep de Epid, Vig Sanitária e Zoonozes – CC3
XXVIII.	ANGELINA ESTER MAY	Assessor Adjunto da Secretaria de Saúde – CC7
XXIX.	VILMA INES TEIXEIRA	Chefe de Divisão de Serviços Social – CC7
XXX.	MICHEL FUJI	Chefe de Divisão de Transportes Saúde – CC7
XXXI.	DAIANE FERREIRA FAGUNDES	Coordenador dos Agendamentos das OBSs – CC9
XXXII.	NOELI TERESINHA SCHERER BISSOLOTTI	Secretário Mun de Assistência Social
XXXIII.	CARLITO HERMES DE OLIVEIRA	Diretor Dep de Infraestrutura Viária – CC3
XXXIV.	DAIANA CAMILO	Assessor Adjunto da Secretaria de Obras – CC7
XXXV.	ELOIR CONTI	Assessor Adjunto da Secretaria de Obras – CC7
XXXVI.	CELSO BARBIERO	Chefe de Divisão de Programa de Desenvolvimento Rural – CC7
XXXVII.	MAISA MONTIBELLER	Coordenador de Conjuntura Agropecuária – CC9
XXXVIII.	CLAUDOIR DA SILVA EBERLE	Secretário Municipal de Meio Ambiente – Interino

		Secretário Municipal de Assuntos Comunitários
XXXIX.	**BRUNO WILLIAN LEVANDOSKI**	**Diretor do Departamento de Cultura – CC3**
XL.	**ALVARO LUIZ SAMPAIO**	**Assessor Adjunto da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – CC7**
XLI.	**RAFAEL HENRIQUE GUILHEN**	**Chefe de Divisão de Esporte – CC7**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 7 de dezembro de 2020.

LUCIANO AP. NERIS
Secretário de Administração

ALBINO BISSOLOTTI
Prefeito Municipal

27. 027 - Outros Documentos (005. Anexo IV - Ata Conselho de Saúde)

Cita 03/2021

Cita da reunião extraordinária do conselho municipal de saúde realizada no dia doze de março de dois mil e vinte um na Sala de reuniões da prefeitura municipal com início as quatorze horas o Presidente Seferino Berres pede para o secretario executivo do conselho Alan verificar o quorum constando a presença de nove conselheiros titulares e quatro suplentes sendo eles Franco Sereni, Juliana Bordinhão, Seferino Berres, Sandra de araujo Vitorassi, Claudia Salmoria Rodrigues, Aline Rawski, Lenir Oliveira da Silva Cardoso, Loirce Ruppel, Ivone Faletti, Carline Slavinski, Acordi Garcia, Marcelo da Rosa, Carlos Sidnei Bukel e Wagner de Matter, como a ata 03/2021 já havia sido aprovada o Presidente Seferino Berres passou a palavra para o diretor de saúde e conselheiro Marcelo que apresentou o relatório das atividades realizadas no 3º quadrimestre de 2020 após a apresentação teve alguns questionamentos onde o conselheiro Wagner de Matter achou um absurdo os gastos que a secretaria de saúde tem com locação de imóveis e os gastos com transporte, o conselheiro disse que ele não tem como aprovar esse relatório pois essa é sua terceira reunião como conselheiro e a sua intenção é em ajudar e orientar a secretaria de saúde e os gestores a fazer um bom trabalho e esse relatório tem que servir de exemplo para os proximo não copiado. foi passado a palavra para o conselheiro Franco Sereni que fez o questionamento referente aos 16% aplicado pelo município, foi arrecadado através dos impostos e total com a saúde foram treze milhões pois a somatoria em cima dos arrecadação é seis milhões, e a diferença dos seis para o treze é de sete milhões, então quer dizer o seguinte que o município aplicou o dinheiro com referência aos 15% arrecadados, menos 50% do total das despesas, isso quer dizer que o arrecadado para a saúde não 210% como está descrito, é 60%; foi respondido pelo contador da prefeitura municipal Edson que o Percentual é aplicado em cima da corrente liquida do total do município é o índice arrecadado, após as explicações do contador houve um pequeno

no debate entre os conselheiros referente aos valores gastos pelo município com remédios, medicação, consultas e exames e o custo com o complexo hospitalar. O Presidente Seferino Barros colocou o relatório das atividades realizada no terceiro quadrimestre de 2020 para ser aprovado pelos conselheiros, onde o mesmo foi reprovado e não houve a aprovação por decisão unânime dos conselheiros presentes, sem mais assuntos a serem tratados o Presidente Seferino encerra a reunião as quinze horas e dez minutos. Luciano Bordinhão

Claudia Rodrigues

Aline Lopes

Ivone Falcetti

Carlos B.

Carline S. A. Garcia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Extraordinário **Ata:** 04 **Data:** 12/03/2021

Entidade	Nome	Rubrica
01 Associação de Bananicultores da Costa Oeste.APROBACO	Titular – Franco Sereni	
	Suplente – Luiz Carlos Dal Moro Mathias	
02 Associação Servidores Municipais Smi	Titular – Juliana Bordinhão	
	Suplente – Andrio Presa	
03. Associação de moradores Ipiranga	Titular –	
	Suplente –	
04. Clube de Terceira idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoi	Titular – Seferino Berres	
	Suplente – Gervasio kotz	
05. Conselho Federal De Nutricionista CFN	Titular – Sandra de Araujo Vitorassi	
	Suplente-Andreia Wendling	
06 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular – Claudia Salmoria Rodrigues	
	Suplente – Marieli Gonçalves Agnibene	
07 lar dos Idosos	Titular – Luiz Carlos de Souza	
	Suplente – Aline Pavelski	
08. Coren	Titular – Eliane Motta	
	Suplente – Lenir Oliveira Da Silva Cardoso	
09. Clube De Mães Nossa Senhora Aparecida	Titular – Dalva Borth Schwingel	
	Suplente – Terezinha Maria Spies	
10 Colônia dos Pescadores Z11	Titular – Adilson Borges	
	Suplente – Giovanni Borges Ribeiro	
11. Conselho Regional de Serviço Social	Titular – Carmem Trisch Monte	
	Suplente – Lairce Reppel	
12 Agente Comunitária de Saúde	Titular – Ivone Falleti	
	Suplente – Sandra Alessia Alexandre	
13. Gestores do SUS	Titular – Carline Slovinski Acordi Garcia	
	Suplente – Volnei Augusto Schoninger	
14. Gestores do SUS	Titular – Marcelo Da Rosa	
	Suplente – Rosangela Helena Rauber	
15. Lodi Radiologia	Titular – Eliandro Lodi Rissini	
	Suplente – Carlos Sidnei Bikel	
16. Hospital Madre DE DIO	Titular – Wagner Mattos	
	Suplente – Rodrigo Fauth	

Rua Nereu Ramos, 253 – Centro
São Miguel do Iguaçu - Paraná
Fone (45) 3565-1776 – ramal 220

vel tecnico, após a apresentação o presidente Seferino colocou o edital de credenciamento para ser aprovado sen o mesmo aprovado por unanimidade pelos conselheiros e sem mais assuntos a serem tratado o presidente Seferin encerra a reunião as quinze horas e vinte minutos. Seferin Carline Slovinski Acordi Garcia Ivone Faletti, Aline Pavelski Juliana F

Ata 06/2021

Ata da reunião extraordinaria do conselho municipal de saúde realizada no dia trinta de março de dois mil e vinte um, na câmara municipal dos vereadores, às quatorze horas e qua e nove minutos o presidente Seferino Berres declara aberta a reunião 06/2021 em seguida pede para o secretario executiv do conselho Alan verificar o quorum constando a presença de oito conselheiros titulares e dois suplentes sendo eles Fra Sereni, Juliana Bordinhão, Seferino Berres, Sandra de araujo Vitorassi, Claudia Salmoria Rodrigues, Aline Pavelski, Ivone Fa Carline Slovinski acordi garcia, Marcelo da Rosa e Carlos S Bikel, fizeram-se presente também os servidores Agnaldo mas e Karen Franzon após a verificação do quorum o presidente Seferino pediu para Alan fazer a leitura da ata 05/2021 sendo a mesma aprovada por unanimidade após a leitura d ata o presidente passou a palavra para o diretor de saúde conselheiro Marcelo da Rosa que fez a apresentação da pro mação anual de saúde do município de São Miguel do Iguaç referente ao ano de 2021 em seguida foi colocado pelo pre dente para ser aprovada sendo a mesma aprovada por un dade, dando continuidade, Marcelo apresentou a pactuação interfederativa de indicadores do município de São Migu do Iguaçu para o ano de 2021, após sua apresentação presidente Seferino colocou para ser aprovada sendo a

as apresentações que estavam em pauta na ordem do dia Marcelo apresentou o relatório anual de gestão de 2020 após sua apresentação o servidor Agnaldo e Karen tiraram algumas duvidas em relação aos dados citados no relatorio, e o presidente Seferino colocou para ser aprovado, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos conselheiros, pois o conselheiro Franco Sereni não foi a favor da aprovação, e votou contra e sem mais assuntos a serem tratado o presidente Seferino encerra a reunião as quinze horas e cinquenta e seis minutos. Seferino Berres, Karen Franzon, Ivone Faletti Juliana B, Aline Pavelski

Ata 07/2021

Ata da reunião ordinaria do conselho municipal de saúde realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da prefeitura municipal com inicio as oito horas e trinta e um minutos, o presidente Seferino Berres declara aberta a reunião zero sete de dois mil e vinte e um, em seguida pede para o secretario executivo do conselho Alan verificar o quorum constando a presença de onze conselheiros titulares e dois suplentes sendo eles Franco Sereni, Juliana Bordinhão, Ivanice Eliane Rivetta, Seferino Berres, Sandra de Araujo Vitorassi, Aline Pavelski, Eliane Motta, Lenir Oliveira da Silva Cardoso, Carmen Irisch Monte, Ivone Faletti, Carline Slovinski, Marcelo da Rosa e Eliandro Lodi após a verificação do quorum o presidente Seferino Berres pediu para Alan fazer a leitura da ata 06/2021 após a leitura da ata o presidente colocou a ata em apreciação para ser aprovada sendo a mesma aprovada por unanimidade, conforme estava na ordem do dia foi passado a palavra para a conselheira e secretaria de saúde Carline Slovinski Acordi Garcia que fez a apresentação do relatório tomógrafo, Aonde a Câmara dos deputados doou para prefeitura municipal de São Miguel do Iguaçu um tomógrafo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Extraordinária **Ata:** 06 **Data:** 30/03/2021

Entidade	Nome	Rubrica
01. Associação de Bananicultores da Costa Oeste.APROBACO	Titular – Franco Sereni	
	Suplente – Luiz Carlos Dal Moro Mathias	
02. Associação Servidores Municipais Smi	Titular – Juliana Bordinhão	
	Suplente – Andrio Presa	
03. Associação de moradores Ipiranga	Titular – Ivanice Eliane Pivetta	
	Suplente –Eulálio Pivetta	
04. Clube de Terceira idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoi	Titular – Seferino Berres	
	Suplente – Gervasio kotz	
05. Conselho Federal De Nutricionista CFN	Titular – Sandra de Araujo Vitorassi	
	Suplente-Andreia Wendling	
06. Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular – Claudia Salmoria Rodrigues	
	Suplente – Marieli Gonçalves Agnibene	
07. lar dos Idosos	Titular – Luiz Carlos de Souza	
	Suplente – Aline Pavelski	
08. Coren	Titular – Eliane Motta	
	Suplente – Lenir Oliveira Da Silva Cardoso	
09. Clube De Mães Nossa Senhora Aparecida	Titular – Dalva Borth Schwingel	
	Suplente – Terezinha Maria Spies	
10. Colônia dos Pescadores Z11	Titular – Adilson Borges	
	Suplente – Giovanni Borges Ribeiro	
11. Conselho Regional de Serviço Social	Titular – Carmem Trisch Monte	
	Suplente – Lairce Ruppel	
12. Agente Comunitária de Saúde	Titular – Ivone Falleti	
	Suplente – Sandra Alessia Alexandre	
13. Gestores do SUS	Titular – Carline Slovinski Acordi Garcia	
	Suplente – Volnei Augusto Schoninger	
14. Gestores do SUS	Titular – Marcelo Da Rosa	
	Suplente – Abel Krame	
15. Lodi Radiologia	Titular – Eliandro Lodi Rissini	
	Suplente – Carlos Sidnei Bikel	
16. Hospital Madre DE DIO	Titular – Wagner Mattos	
	Suplente – Rodrigo Fauth	

Rua Nereu Ramos, 253 – Centro
São Miguel do Iguaçu - Paraná
Fone (45) 3565-1776 – ramal 220

28. 028 - Outros Documentos (006. Anexo V - Requerimento e Resposta)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR

Numero: 2022- 01-073516
Data: 19/01/2022 08:54
Assunto: REQUERIMENTO
Sub-Ass: COPIA DE DOCUMENTO
Req.: ALBINO BISSOLOTTI

ALBINO BISSOLOTTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 123.877.549-72, residente na Rua Irma Domitilla, 102 – casa, nesta cidade, ex-prefeito deste município, considerando ter assumido a chefia do Executivo Municipal por 73 dias em 2020, figura na prestação de contas junto ao TCE/PR como um dos responsáveis pelas Contas do Exercício de 2020.

Na instrução preliminar n. 4509/2021 da Coordenadoria de Gestão Municipal, objeto do processo nº 152250/21 que trata das contas do município, são indicadas algumas irregularidades que necessitam esclarecimentos do requerente, conforme intimação da Corte de Contas do Paraná.

Para esclarecer, necessário que o Município forneça os documentos justificadores, notadamente cópia da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, valor empenhado em 2020 e valores repassados desde então, além de outros documentos que essa Secretaria entender necessários para elidir os apontamentos tidos como irregulares pela Instrução nº 4509/2021 da CGM do TCE/PR.

P. Deferimento

São Miguel do Iguaçu, 18 de Janeiro de 2022.

Albino Bissolotti

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

OFÍCIO Nº 035/2022

São Miguel do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
ALBINO BISSOLOTTI
Requerente

Assunto: Protocolo nº 2022-01-073516.

Senhor Requerente,

1 Cumprimentando-o, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 2022-01-073516, encaminho, em anexo, cópia dos documentos solicitados, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos eventualmente necessários.

2 Sendo o que havia para o momento, renovo votos de estima e consideração.

3 Respeitosamente,

LEDENIR PRESA
Secretário Municipal de Finanças

CAIXA Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0502154-95

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva Governo de Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, Gerente de Filial, Portador da Carteira de Identidade nº. 3609319-6, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - **TOMADOR** - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.499/0001-50 representado pelo seu Prefeito Claudiomiro da Costa Dutra, Portador da Carteira de Identidade nº.4.672.118-7 expedida em 23/04/2009 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 662.795.779-53, Brasileiro, casado, Agente Político, doravante designado **TOMADOR**.

III - **AGENTE PROMOTOR** – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 5.809.232,09 (Cinco milhões oitocentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2020.

CLÁUSULA - VALIDADE

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício Nº 46223/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 23/10/2019 e Verificação Complementar de

Limites e Condições através do Ofício SEI nº45237/2020/ME emitida e assinada eletronicamente 20/02/2020, ambos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, nos termos da Lei Autorizadora de nº 3.137, de 21/01/2019 publicada no Órgão Oficial Eletrônico Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, edição 1977, ano VIII, 9 pág(s) 21/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R$ 6.114.981,15 (Seis milhões cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos),

2.2 - **Financiamento** no montante de R$ R$ 5.809.232,09 (Cinco milhões oitocentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinado a Obras de Qualificação Viária do Município de São Miguel do Iguaçu, para atender a população estimada de 27.769 habitantes, equivalente a 95% do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R$ R$ 305.749,06 (Trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 15 (Quinze) meses;

2.4.1 -O término da carência é 19/06/2021.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 12 (Doze) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência

2.7 - **Juros**: 6% a.a (seis por cento ao ano)

2.8 - **Remuneração CAIXA:**

Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 1,0% a.a (Hum por cento ao ano)

2.9 – **Conta vinculada: 3842.006. 00071016-0,** aberta na Agência São Miguel do Iguaçu, em nome do TOMADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,** no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer limitado a 60 (sessenta e dois) meses contados da assinatura deste instrumento, no caso da modalidade **Pró-Transporte – Mobilidade.**

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 – Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item 5.1.1, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir

as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.3 – À critério da CAIXA, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I.**

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - **O TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do: FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Autorizadora de nº 3.137/2019, de 21/01/2019 publicada no Órgão Oficial Eletrônico Município de São Miguel do Iguaçu, edição 1977, ano VIII, 9 pág(s) de 21/01/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do <u>TOMADOR ou TOMADOR/AGENTE PROMOTOR</u>

a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;
b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
l) apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR,** com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
z) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
aa) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

bb) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.
cc) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.
dd) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
ee) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;
ff) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
gg) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:
a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
f) ter fixado a placa da obra;

15.3.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:
a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas
b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;
e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;
g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:
a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;

d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; **[excluir esta alínea quando a garantia da operação for dada pela União e renumerar as demais]**
l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido; **[excluir esta alínea quando a garantia da operação for dada pela União e renumerar as demais]**
n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso; **[excluir no caso de operações com garantia da União]**
p) Enquadramento na alínea "b" do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o

TOMADOR ressarce à CAIXA tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:
a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O TOMADOR pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.**

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.**

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das

obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;

g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;

h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;

i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS**, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n ° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - **O TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado do Parará para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

CAIXA **Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal**

CONTRATO Nº 0502154-95

Cascavel / PR , 02 de Março de 2020
Local/Data

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do **TOMADOR**
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

TAB. NOTAS E PROTESTO S.M.I. - PR

Testemunhas

Nome: RODRIGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 880.934.259-34

NOME: ROBERTO CLEMENTE DE SOUZA
CPF: 036.507.339-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com
Bel. Ricardo Luis de Melo Souza Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel Substituta

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
(5N8ahHC1)-CELIO AMERICO ALVES IZIDORO.....
.....
Em testemunho da verdade
Curitiba, 05 de Março de 2020
VIVIANE CARLA DA SILVA - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: zzJA3 be7RL . IrzOY - RRQXb . zzrVr
Consulte esse selo em "http://funarpen.com.br"

2º TABELIONATO DE NOTAS Ricardo Luis de Melo Souza Tabelião Designado CURITIBA - PR

Luciano Aparecido Neris
Gerente de Projetos
Portaria 071/2013
CPF 871162869 34

TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
SELO: QDZYX.tKDTn.OsR47 - kJrXZ.eYXyX
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA do que dou fé.
São Miguel do Iguaçu, 10 de março de 2020
Em test.º da Verdade.
Reginaida Costa da Silva Garlini - TABELIÃ INTERINA
00056009(001-000158998)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO IGUAÇU

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATO Nº 0502154-95

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0502154-95	Município de São Miguel do Iguaçu	PR

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	Município de São Miguel do Iguaçu / PR

Empreendimento
Obras de Qualificação Viária do Município de São Miguel do Iguaçu.

Término da carência	Valor liberado até 19/04/2020	A liberar
19/06/2021	R$ 0,00	R$ 5.809.232,09

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 6.114.981,15	R$ 5.809.232,09	R$ 305.749,06	R$ 6.114.981,15

Valores em R$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
04	2020	390.331,53	6.72%	[illegible]	6.72%		
05	2020	460.801,23	7.93%	[illegible]	7.93%		
06	2020	260.942,06	4,49%	[illegible]	4,49%		
07	2020	253.290,32	4,36%	[illegible]	4,36%		
08	2020	858.938,29	14.79%	[illegible]	14.79%		
09	2020	325.376,74	5,60%	[illegible]	5,60%		
10	2020	590.698,40	10,17%	[illegible]	10,17%		
11	2020	636.461,25	10,96%	[illegible]	10,96%		
12	2020	747.029,54	12,86%	[illegible]	12,86%		
01	2021	767.794,26	13,22%	[illegible]	13,22%		
02	2021	204.236,73	3,52%	[illegible]	3,52%		
03	2021	313.331,74	5,39%	[illegible]	5,39%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2020	4.523.869,36	77,87%	238.098,39	77,87%		
2021	1.285.362,73	22,12%	67.650.67	22,12%		

Cascavel / PR , 02 de Março de 2020
Local/Data

Tomador/Agente promotor
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.499/0001-50 representado Prefeito Claudiomiro da Costa Dutra, Portador da Carteira de Identidade nº.4.672.118-7 expedida em 23/04/2009 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 662.795.779-53, Brasileiro, casado, Agente Político, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Cascavel / PR, 02 de Março de 2020
Local/Data

Representante do Poder Executivo
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

Luciano Aparecido Neris
Gerente de Projetos
Portaria 071/2013

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº vqyGR.rwD6d.Ivehv, Controle: 5VH5c.2KhDt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0029863
REGISTRO Nº 0025484
LIVRO B-201, FLS. 001/024
São Miguel do Iguaçu - PR, 16/03/2020.
Josemar Küster

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
S.M.I.
3580-1294

JOSEMAR KÜSTER
Portaria 02/96
Escrevente

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
08.001.15.451.0018.1.031.		**Pavimentação, Recapeamento e Recuperação de Vias Perimetro Urbano**		**0,00** **5.809.232,09** **0,00** **5.809.232,09**	**5.628.120,74** **2.075.716,13** **2.075.716,13**	**5.628.120,74** **2.075.716,13** **2.075.716,13**	**181.111,35** **3.552.404,61** **3.552.404,61**
972	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	626	0,00 5.809.232,09 0,00 5.809.232,09	5.628.120,74 2.075.716,13 2.075.716,13	5.628.120,74 2.075.716,13 2.075.716,13	181.111,35 3.552.404,61 3.552.404,61
		Total Geral:		**0,00** **5.809.232,09** **0,00** **5.809.232,09**	**5.628.120,74** **2.075.716,13** **2.075.716,13**	**5.628.120,74** **2.075.716,13** **2.075.716,13**	**181.111,35** **3.552.404,61** **3.552.404,61**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

RUA VANIO GHELLERE CENTRO (045)3565-8100 - CEP 85877-000

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
1.3.2.1.00.1.1.99.60.00.00.00	REND. AVANCAR CIDADES C/C 71016-0	0,00	0,00	0,72	0,72	0,72
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
2.1.1.8.01.5.1.04.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	0,00	5.809.232,09	2.075.716,13	2.075.716,13	-3.733.515,96
	Total:	0,00	5.809.232,09	2.075.716,85	2.075.716,85	-3.733.515,24

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar

Total Geral:

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

RUA VANIO GHELLERE CENTRO (045)3565-8100 - CEP 85877-000

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
1.3.2.1.00.1.1.99.60.00.00.00	REND. AVANÇAR CIDADES C/C 71016-0	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
2.1.1.8.01.5.1.04.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67	811.500,67
	Total:	0,00	0,00	811.500,68	811.500,68	811.500,68

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.00.1.1.99.60.00.	**REND. AVANCAR CIDADES C/C 71016-0**		**0,72**
626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	100.0000	0,72
2.1.1.8.01.5.1.04.00.00.	**OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES**		**2.075.716,13**
626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	100.0000	2.075.716,13
		TOTAL:	**2.075.716,85**

29. 029 - Recibo de Petição Intermediária - 54930-22, de 31-01-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 54930/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **OUTORGA DE PROCURAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (REQ DILAÇÃO DE PRAZO CONTRADITÓRIO)
- Outros Documentos (PROCURAÇÃO ASSINADA)

PETICIONÁRIO: **ALBINO BISSOLOTTI, CPF 123.877.549-72, através do(a) Procurador NAUDÉ PEDRO PRATES, CPF 025.362.859-87**
Email: **naudepp@gmail.com**
Telefone: **32681509**

Curitiba, 31 de janeiro de 2022 16:02:55

30. 030 - Petição (REQ DILAÇÃO DE PRAZO CONTRADITÓRIO)

AO

CONSELHEIRO RELATOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

REF PROCESSO 152250/21

PREST. CONTAS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ALBINO BISSOLOTTI, já qualificado no processo acima nominado, vem à presença desta Corte de Contas, por seu advogado infra firmado, requerer dilação de prazo para apresentar as razões de contraditório no processo acima nominado, haja vista que necessita de informações junto ao setor contábil da Administração.

P. Deferimento

Datado e assinado digitalmente

_____*Naudé Pedro Prates*_____

OAB/PR 15.660

31. 031 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO ASSINADA)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ALBINO BISSOLOTTI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 123.877.549-72, residente na Rua Irmã Domitilla, nº 102, CEP 85.877-000 em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, onde é domiciliado.

OUTORGADO: **NAUDÉ PEDRO PRATES,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 15.660, com escritório na Av. Rio Grande do Sul nº 1.684, na cidade de Santa Helena, PR – E-Mail: naudepp@gmail.com

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado, seu procurador para representá-lo perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e junto ao Poder Judiciário, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal no território nacional, podendo para tanto ajuizar ações, defendê-la, contestar, exercer o contraditório, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários a defesa de seu interesse, podendo para tanto usar das cláusulas *ad judicia*, e os poderes especiais para substabelecer com ou sem reservas, transigir e promover acordos.

São Miguel do Iguaçu, 12 de Janeiro de 2022.-

Albino Bissolotti

32. 032 - AR do Ofício OCN - 3409-2021 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
13/12/2021
Lote: 1409

TCE-PR

AR
9912359285/2014/SE/PR
TCE-PR
Correios

DESTINATÁRIO:

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
RUA CORBARI 855 CASA
GHELLERE
85877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

AR411014987ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço Insuficiente
- [3] Não Existe o Número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não Procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
14 DEZ 2021
BH PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DIANA TANQUI
AGENTE DE CORREIOS/DIST. E COLETA
MATRÍCULA 8.568.269-1

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
152250/21 - 3409/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR
CLAUDIO M. DA C. DUTRA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
14/12/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
4672187

851000413

COPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGEM

33. 033 - Informação

PROCESSO Nº : 152250/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : **ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 556/22

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 30 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 22/02/2022.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 1 de fevereiro de 2022.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Auditor de Controle Externo - Jurídica
51.729-1
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR TOW1.BIKZ.3U5K.YE57.U

34. 034 - Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.:	**152250/21**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
Interessado:	**ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
Procurador:	**NAUDÉ PEDRO PRATES**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.:	**217/22**

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 556/22 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 30, observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 389 do Regimento Interno do TCE-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

CGM, 2 de fevereiro de 2022.

VIVIANÉLI ARAUJO PRESTES
Coordenadora
Matrícula 51.640-6
Documento assinado digitalmente

Ato emitido por MYLENE KARIN BRAATZ TOPPEL REINALDIM
Técnico de Controle - Matrícula nº 51.465-9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4GXQ.CLKZ.59LO.C06Z.Z

35. 035 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 217/2022 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2704, do dia 04/02/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/02/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR HTS9.UYKZ.CESK.T16X

36. 036 - Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	**ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

Certidão de Prorrogação de Prazo

Certifico que registrei a prorrogação de prazo concedida pelo Despacho n° 217/22. Ademais, informa-se que o prazo final, considerando a prorrogação concedida, passou a ser 18/03/2022.

DP, em 7 de fevereiro de 2022.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Auditor de Controle Externo - Jurídica
- matrícula nº 51.729-1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR HTS9.UYKZ.CESK.T1DL.2

37. 037 - Recibo de Petição Intermediária - 122206-22, de 22-02-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 122206/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (000-Manifestação - prazo Claudiomiro - P)
- Outros Documentos (001 -Procuração assinada - Claudiomiro G)
- Outros Documentos (002 -Ata - renúncia Claudiomiro1115432)
- Outros Documentos (003 -E-mail de Vernalha Pereira Advogado)
- Outros Documentos (004 -Manifestação - requer documentos Cl)

PETICIONÁRIO: **FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, CPF 810.200.239-53, em seu próprio nome.**
Email: **controladoria@vgplaw.com.br**
Telefone: **32330530**

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022 16:11:16

38. 038 - Petição (000-Manifestação - prazo Claudiomiro - P)

Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - **Ivens Zschoerper Linhares**

Manifestação - requer dilação de prazo
Prestação de contas n.º 152250/21

Claudiomiro da Costa Dutra, já qualificado, por seus advogados adiante assinados[1], vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar, contando com a máxima compreensão de Vossa Excelência, a dilação de prazo para apresentação de defesa.

O pedido se justifica em razão dos seguintes fatos: **Claudiomiro** não é mais prefeito de São Miguel do Iguaçu desde novembro de 2020. Assim, seu acesso aos documentos contábeis resta prejudicado. Por tal motivo, foi solicitado acesso aos dados do controle interno da Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme e-mail enviado em 15/02/2022.

[1] Procuração anexa.

Contudo, apenas na data de ontem, 21/02, o e-mail foi lido, informando-se o encaminhamento ao setor competente, o que inviabiliza a apresentação de defesa no prazo inicialmente indicado.

Assim, para que o **Interessado** possa prestar todos os esclarecimentos necessários, requer-se, respeitosamente, a dilação de prazo.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
OAB 22.076/PR

Fernando Vernalha Guimarães
OAB 20.738/PR

Maitê Marrez
OAB 86.684/PR

Paulo Henrique Golambiuk
OAB 62.051/PR

39. 039 - Outros Documentos (001 -Procuração assinada - Claudiomiro G)

vernalha pereira

vernalhapereira.com.br

Procuração

Claudiomiro da Costa Dutra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 662.795.779-53, residente na Rua Corbari, n.º 855, Casa, São Miguel Do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados **Luiz Fernando Casagrande Pereira, OAB/PR 22.076, Fernando Vernalha Guimarães, OAB/PR 20.738, Paulo Henrique Golambiuk, OAB/PR 62.051** e **Maitê Chaves Nakad Marrez, OAB/PR 86.684**, todos com escritório profissional na Rua Mateus Leme, nº 575, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o fim de representar o OUTORGANTE perante o Foro em geral, em quaisquer Juízos ou Tribunais, empresas e Repartições Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, onde estes comparecerem, com os poderes da cláusula "Ad Judicia e Et Extra", obter vistas e certidões de quaisquer processos em qualquer foro ou grau de jurisdição e mais os de desistir, firmar acordos, receber e dar quitação, pedir e tomar ciência de despachos ou decisões, comparecer em audiências, substabelecer e praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. São Miguel do Iguaçu, oito de fevereiro de 2022.

Claudiomiro da Costa Dutra

40. 040 - Outros Documentos (002 -Ata - renúncia Claudiomiro1115432)

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2451- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LESGISLATIVO

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA – 23/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Avenida Willy Barth, 205 - Telefone/Fax (45) 3565-1362

CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Estado do Paraná

e-mail: camara@saomigueldoiguacu.pr.leg.br - CNPJ: 77 810 042/0001-12

Ata da 35ª Sessão Ordinária – 23/11/2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte as 16:30h. Iniciou-se sob a Presidência do Vereador 1º Secretário Francisco Machado Mota, a trigésima quinta Sessão Ordinária, no quarto ano da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu-Pr. Verificado o Quórum, declarou aberta a Sessão com as presenças da maioria e justificada as ausências do Presidente e Vice Presidente, conforme consta o Livro de Registro de presenças. Vereador Wando efetuou realizou a leitura de um texto bíblico, o Sr. Presidente interino, solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior, colocou em discussão e votação e declarou aprovada. Passou para o Pequeno expediente e solicitou a leitura das correspondências recebidas. Na sequência foi lida a renúncia ao Cargo de Prefeito Municipal, apresentada por Claudiomiro da Costa Dutra, protocolada sob número 330/2020, sendo na sequência declarado extinto seu mandato e em consequência assume o Cargo o Vice Prefeito Albino Bissolloti. Prosseguindo, passou para Ordem do Dia com matérias do Poder Executivo Municipal, em 2ª votação os Projetos de Leis 70 ao 75/2020, todos autorizando abertura de crédito adicional suplementar para Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e declarou aprovados. Em votação pela tramitação legal colocou os Projetos de Leis 82/2020 que dispõe sob gratificação Natalina e 83/2020 dispõe sobre criação da Clínica Fisioterapia. Declarou aprovados e enviou as Comissões competentes para análise. Vereador Lafaiete, usou a palavra falou sobre a sua luta junto com a Equipe de Fisioterapia para que o Projeto de Lei 83/2020 tornasse realidade. Passando para Matérias do Poder Legislativo Municipal colocou em apreciação a Indicação 61/2020 do Vereador Marcos Murbak indicando redutor de velocidade na Rua Valentim Celeste Palavro, devidamente apreciada determinou o envio ao Poder Executivo Municipal. Não havendo mais nada a tratar, suspendeu a Sessão e determinou a secretária a elaboração desta Ata para ser lida e aprovada, imediatamente. Finalizando agradeceu as presenças de todos. Convocou os Srs. Vereadores para próxima Sessão Ordinária para o dia e horário regimental, determinou a lavratura desta Ata e em nome de Deus declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Francisco Machado Mota
Presidente Interino

Silvio Marcos Murbak
2º Secretário

41. 041 - Outros Documentos (003 -E-mail de Vernalha Pereira Advogado)

Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com>

[PROTOCOLO] - Manifestação (solicitação de documentos)

3 mensagens

Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com> 15 de fevereiro de 2022 15:37
Para: governo@saomiguel.pr.gov.br
Cco: Direito Eleitoral - Vernalha Pereira <direitoeleitoral@vernalhapereira.com>

Prezados, boa tarde!

Na qualidade de procuradores do Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, conforme procuração que acompanha o presente e-mail, solicitamos o protocolo da manifestação anexa, na qual solicita-se a documentação contábil referente ao exercício financeiro de 2020, para cumprir intimação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Maitê Marrez
Advogada
maite.m@vernalhapereira.com

SÃO PAULO (SP)
Rua Olimpíadas, 200 • 2º Andar
Vila Olímpia • CEP 04551-000
Tel. +55 (11) 4890.0360

RIO DE JANEIRO (RJ)
Avenida Pasteur, 110 • 7º Andar
Botafogo • CEP 22290-240
Tel. +55 (21) 4007.2221

BRASÍLIA (DF)
SAUS Qd. 01 • Bloco N • 711
Asa Sul • CEP 70070-01
Tel. +55 (61) 4007.2221

CURITIBA (PR)
Rua Mateus Leme, 575
São Francisco • CEP 80510-192
Tel. +55 (41) 3233.0530

vernalhapereira.com.br • apontado para o futuro • acompanhe o nosso conteúdo exclusivo pelas redes sociais:

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

2 anexos

Manifestação - requer documentos Claudiomiro.pdf
174K

Procuração assinada - Claudiomiro GERAL 2022.pdf
159K

governo@saomiguel.pr.gov.br <governo@saomiguel.pr.gov.br> 21 de fevereiro de 2022 15:56
Para: Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com>

> Em 15.02.2022 15:37, Maitê Chaves Nakad Marrez escreveu:
> Prezados, boa tarde!
>
> Na qualidade de procuradores do Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, conforme procuração que acompanha o presente e-mail, solicitamos o protocolo da manifestação anexa, na qual solicita-se a documentação contábil referente ao exercício financeiro de 2020, para cumprir intimação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
>
> Atenciosamente,
>
> Maitê Marrez
> Advogada
> maite.m@vernalhapereira.com [1]
>
> SÃO PAULO (SP)
> Rua Olimpíadas, 200 • 2º Andar
> Vila Olímpia • CEP 04551-000
> Tel. +55 (11) 4890.0360
>
> RIO DE JANEIRO (RJ)
> Avenida Pasteur, 110 • 7º Andar
> Botafogo • CEP 22290-240
> Tel. +55 (21) 4007.2221
>
> BRASÍLIA (DF)
> SAUS Qd. 01 • Bloco N • 711
> Asa Sul • CEP 70070-01
> Tel. +55 (61) 4007.2221

CURITIBA (PR)
Rua Mateus Leme, 575
São Francisco • CEP 80510-192
Tel. +55 (41) 3233.0530

vernalhapereira.com.br • apontado para o futuro
• acompanhe o nosso conteúdo exclusivo pelas redes sociais:
[2] [3] [4] [5]

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

Links:
---
[1] https://vernalhapereira.com.br/
[2] https://www.linkedin.com/company/vernalhapereira
[3] https://www.instagram.com/vernalhapereira/
[4] https://web.facebook.com/vernalhapereira?_rdc=1&_rdr
[5] https://www.youtube.com/vernalhapereira

Recebido.

---

governo@saomiguel.pr.gov.br <governo@saomiguel.pr.gov.br> 21 de fevereiro de 2022 15:57
Para: Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
Devidamente encaminhado ao Setor competente.

42. 042 - Outros Documentos (004 -Manifestação - requer documentos Cl)

Ao responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de São Miguel do Iguaçu, Paraná

Manifestação - requisita informações e documentos

Claudiomiro da Costa Dutra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 662.795.779-53, residente na Rua Corbari, n.º 855, Casa, São Miguel Do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal[1] e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em razão da intimação proferida pelo TCE/PR na Prestação de Contas n.º 152250/21 (exercício financeiro de 2020), bem como considerando que o **Peticionante** não exerce mais o cargo de Prefeito desde 24/11/2020, solicitar o envio integral da documentação contábil de 2020, em especial os seguintes documentos:

1) **Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato:**

Documentos solicitados:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM/AM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

[1] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

2) Relatório do Controle Interno

Documentos solicitados:

Esclarecimentos e parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros;

Esclarecimentos sobre os “Planos e Políticas de Governo”;

Esclarecimentos sobre “Adequação da LOA ao PPA e à LDO”;

Esclarecimentos sobre a “Execução Orçamentária”;

Esclarecimentos sobre “Alterações Orçamentárias”;

Esclarecimentos sobre o “Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”;

A documentação pode ser encaminhada para o e-mail direitoeleitoral@vernalhapereira.com. Em caso de recusa ou impossibilidade, requer-se a explicação dos motivos para tanto, em resposta ao mesmo e-mail.

Nestes termos, pede deferimento.

De Curitiba para São Miguel do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
OAB 22.076/PR

Paulo Henrique Golambiuk
OAB 62.051/PR

Maitê Marrez
OAB 86.684/PR

43. 043 - Informação

PROCESSO N º : 152250/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 1319/22

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 38 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 18/03/2022.

Ressalta-se que o prazo supramencionado decorreu da autorização de prorrogação de prazo determinada pelo Despacho n.º 217/22.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 23 de fevereiro de 2022.

NICOLAS ALBERTO GRASSI
Auditor de Controle Externo - Administrativa
51.484-5
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR YYUI.U8KZ.Z9W0.ABMV

44. 044 - Despacho

PROCESSO Nº: **152250/21**
ORIGEM: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
INTERESSADO: **ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
PROCURADOR: **LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, NAUDÉ PEDRO PRATES**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
DESPACHO: **257/22**

1. Deixo de acolher o pedido de prorrogação de prazo, de 22/02/2022, pelo Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, na peça 38, uma vez que o prazo para sua manifestação expirará, somente, **em 18/03/22**, conforme indicação contida na Informação nº 1319/22 da Diretoria de Protocolo.

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo, bem como para inclusão na autuação dos procuradores indicados no instrumento de peça 39

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OTMK.4BL0.0PAP.823F.W

45. 045 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 257/2022 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2721, do dia 04/03/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/03/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EO65.1JL0.GF4O.TRM7

46. 046 - Recibo de Petição Intermediária - 173609-22, de 15-03-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 173609/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (DEFESA PCA 2020)
- Outros Documentos (REQ PM SMI 01022022_compressed)
- Outros Documentos (ÓBITO)

PETICIONÁRIO: **ALBINO BISSOLOTTI, CPF 123.877.549-72, através do(a) Procurador NAUDÉ PEDRO PRATES, CPF 025.362.859-87**
Email: **naudepp@gmail.com**
Telefone: **32681509**

Curitiba, 15 de março de 2022 22:34:13

47. 047 - Petição (DEFESA PCA 2020)

AO

CONSELHEIRO RELATOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

REF. PROCESSO 152250/21

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O signatário do presente, advogado constituído por ALBINO BISSOLOTTI, já qualificado no processo acima nominado, conforme instrumento de mandato constante do ev. 31, vem à presença desta Corte de Contas dizer que o requerido exerceu o cargo de prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, no período de 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 (***82 dias***) na qualidade de VICE PREFEITO, por força do afastamento do seu titular, conforme registrado da Instrução nº 4509/21 CGM (ev.11).

Por tal Instrução, foram detectadas algumas inconsistências técnicas contábeis e legais que necessitam esclarecimentos, sugeridas na própria instrução da CGM – Coordenadoria de Gestão Municipal.

I - Visando obter os esclarecimentos necessários, conforme se infere do ev. 28 foi protocolado junto à Administração Municipal um pedido pertinente, indicando a finalidade, cuja resposta foi inserida neste processo, diretamente pela própria Administração, se limitando a juntada de documentos alheios aos pontos controvertidos na Instrução da CGM, e que ainda necessitam de esclarecimentos.

Insatisfeito com as omissões da resposta, o ora representado, formulou novo pedido dirigido o Secretário de Finanças do Município, protocolados sob nº 2022-02-073716 em data de 01/02/2022, (cópia anexa) desta vez detalhando pormenorizadamente, o que importa para equação do problema, **não obtendo resposta até a presente data (decorridos 43 dias)** nos termos que segue:

> **“ ALBINO BISSOLOTTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 123.877.549-72, residente na Rua Irma Domitilla, 102 – casa, nesta cidade, ex-prefeito deste município, considerando ter assumido a chefia do Executivo Municipal por alguns dias em 2020, figura na prestação de contas junto ao TCE/PR como um dos responsáveis pelas Contas do Exercício de 2020.
>
> Na instrução preliminar n. 4509/2021 da Coordenadoria de Gestão Municipal, objeto do processo nº 152250/21 que trata das contas do município, são indicadas algumas irregularidades que necessitam esclarecimentos do requerente, conforme intimação da Corte de Contas do Paraná.
>
> Para esclarecer foi requerido à essa Administração os necessários esclarecimentos para elidir os apontamentos tidos como irregulares pela Instrução referida, sendo que os documentos que foram fornecidos afiguram-se insuficientes.

Por essa razão, o requerente volta à presença dessa Administração ponderando que Conforme Itens 4.4.2a e 4.4.2.b a Instrução aponta a anomalia: "**Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g**".

Ante o exposto, necessário que o setor contábil da Administração forneça, e para tanto **requer**, com a brevidade possível:

1 - Relatório detalhado do grupo de origens "TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" que compreendam FONTES DE RECURSOS e EMPENHOS de 01/05/2020 á 31/12/2020 - que demonstre o déficit apontado no valor de **R$ -190.612,02** e seus fatos no exercício seguinte, a fim de justificar o saneamento do déficit através de ingresso de receitas e/ou anulação de empenhos;

2 - Relatório detalhado do grupo de origens "OPERAÇÕES DE CRÉDITOS" que compreendam FONTES DE RECURSOS e EMPENHOS de 01/05/2020 á 31/12/2020 - que demonstre o déficit apontado no valor de R$ **R$ -3.543.031,46** e seus fatos no exercício seguinte, a fim de justificar o saneamento do déficit através de ingresso de receitas e/ou anulação de empenhos;

3 – Junto, sejam anexados comprovações (extratos bancários, razões de contabilidade, termos de convênios). "

Os relatórios constantes dos itens **1** e **2** do requerimento formulado à Secretaria de Finanças do Município, reproduzido no quadro acima, bem como extratos bancários, razões de contabilidade e termos de convênio de que trata o tem **3,** são de relativa singeleza para qualquer técnico iniciante da área**,** mas de impossível acesso à estranhos do setor, somente podendo serem produzidos e fornecidos pelo **Contador da Administração**, que coincidentemente era a mesma pessoa em 2020 e prossegue no cargo atualmente.

Sem qualquer pretensão de especular sobre os possíveis motivos da Secretaria de Finanças do Município quedar-se inerte, neste segundo pedido protocolado em 01/02/2022, o fato incontroverso é que o ora defendente não mediu esforços para elidir as anomalias levantadas pela CGM, exaurindo sua capacidade postulatória, todavia, sem obtenção de resultados e sem poderes para instar o(s) servidor(es) omisso(s).

Como se trata de matéria eminentemente técnica, de manejo exclusivo do senhor **Contador do Município** de São Miguel do Iguaçu, subordinado ao Secretário de Finanças a quem foi dirigido o pedido, e é quem tem acesso ao SIM – Sistema Informatizado Municipal, protegido por chaves/senhas de acesso, é o próprio que deve ser chamado ao processo para esclarecer as dúvidas suscitadas na Instrução nº 4509/21 CGM.

II – Adotando o país, **o princípio da segregação das funções** na Administração Pública, não se pode atribuir ao agente político, de passagem pela gestão pública dos destinos de um município, qualquer responsabilidade por desídia, inobservância ou omissão do agente público provido por meio de concurso ao **cargo técnico**, integrando o quadro de servidores efetivos, exercendo atividade típica da Administração Pública de Contador com funções definidas na lei que criou o cargo.

Na Administração Pública as funções exercidas pelos servidores, agentes públicos, é corolário dos cargos que ocupam e são definidas nas leis que os criam.

Vale dizer, para qualquer cargo, independente da forma de provimento, existe um rol de atribuições, atividades e tarefas conhecidas como funções atribuídas ao titular de determinado cargo.

As atividades do contador no serviço público, como bem definiu o **Prejulgado nº 6** dessa Egrégia Corte de Contas, é considerada como atividade típica, reservada àqueles que além da formação profissional regulamentada, foi admitido por meio de concurso público, ressalvadas as hipóteses constantes no referido Prejulgado.

Com efeito, os esclarecimentos necessários ao deslinde das dúvidas suscitadas na Instrução nº 4509/2021 da CGM, **só podem ser promovidas** pelo Contador do Município de São Miguel do Iguaçu.

III – No que diz respeito aos Relatórios dos titulares do Serviço de Controle Interno, embora nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, são os responsáveis pelo conjunto de atribuições legais previstas para o cargo, mesmo porque tal exercício está reservado para servidor público efetivo, já que se trata de atividade típica da Administração Pública.

Assim, qualquer falha na execução das funções públicas exercidas por agentes públicos, seja de contador, seja de controlador interno, seja quem for, devem ser aos mesmos imputadas responsabilidades pelos eventuais desvios de suas condutas.

IV - Por oportuno, esclarece que o defendente ao assumir o cargo de Prefeito Municipal, no último trimestre do exercício de 2020, por força do afastamento do titular, pautou sua conduta no trato da coisa pública, fiel a higidez que o caracterizava como ex-vereador, ex-Presidente da Câmara, ex-Prefeito Municipal, vedando qualquer gastança perdulária do Município, promovendo orientação para a despesa ser executada com rígidos critérios, ao ponto de encerrar o exercício de 2020 com o Balanço Patrimonial acusando a disponibilidade financeira – Caixa e equivalentes de Caixa em R$ 33.485.460,98 (item 3.1 da Instrução nº 4509/2021 da CGM), bem como um Superavit Financeiro de R$ 20.520.127,80 (item 2.4.2 da Instrução nº 4509/2021 da CGM), maior do quadriênio.

V – Ao ensejo, nos compete informar que Albino Bissolotti, foi a óbito na data de 22/02/2022 conforme inclusa certidão do Cartório competente.

VI - O sistema de controle externo adotado no país, entre os quais se inclui as atividades das Cortes de Contas, não podem ter como meta em suas rotinas de trabalho, atingir o agente político que muitas vezes abandona suas atividades particulares e o cuidado da família para dedicar parte de sua existência à comunidade em que vive.

Tendo o país adotado **o princípio da segregação das funções**, como dito acima, cada detentor de cargo público deve ser responsável pelas atividades que exerce nos limites da sua competência e legais reservadas ao titular do cargo.

Não pode haver responsabilidade objetiva dos agentes políticos, por atos não praticados pelos mesmos, como é o caso presente.

Por comodismo, busca de repercussão midiática ou até mesmo por erro técnico, é comum tanto Cortes de Contas do país, bem como o Ministério Público imputar aos agentes políticos condutas que os mesmos não praticaram e nem poderiam praticar porque entre suas funções institucionais não estão incluídas aquelas apontadas como irregulares.

Não podem os agentes políticos se constituírem de forma generalizada na "Geni" da música de Chico Buarque, e receber pedradas e flechadas dos órgãos de controle externo, porque não foram eleitos para apanhar, nem tampouco praticaram ou se omitiram na prática de condutas típicas reprováveis.

Por sua vez, não pode também, o corporativismo dos técnicos responsáveis pelas análises das contas, excluírem de responsabilidade colegas técnicos municipais.

No Estado Democrático de Direito a ordem legal e jurídica à todos atinge, sem privilégios e opções seletivas. Não pode haver regalias concedidas ao talante do analista, nem a constituição de castas protegidas e imunes.

VII – <u>Face o acima exposto é o presente para requerer:</u>

VII.a – Seja determinado pelo eminente Conselheiro Relator a inclusão no polo passivo do presente processo as pessoas do senhor Contador do Município de São Miguel do Iguaçu, e todos que integraram o sistema de controle interno, cujos nomes figuram na PARTE I – EXPOSITIVA da Instrução nº 4509/2021.

VII.b – Seja determinada a exclusão de ALBINO BISSOLOTTI do polo passivo deste processo, por seu óbito e porque não há qualquer imputação de conduta irregular dolosa que tenha gerado prejuízo ao erário público, onde pudesse vir a ser responsabilizado o espólio no futuro, nem tampouco existe possibilidade de aplicação de qualquer sanção pecuniária (multa) por conduta de terceiros.

Com os inclusos documentos

P. Deferimento

Santa Helena, data e hora da inserção no sistema.

Naudé Pedro Prates

OAB/PR 15.660

48. 048 - Outros Documentos (REQ PM SMI 01022022_compressed)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR

ALBINO BISSOLOTTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 123.877.549-72, residente na Rua Irma Domitilla, 102 – casa, nesta cidade, ex-prefeito deste município, considerando ter assumido a chefia do Executivo Municipal por alguns dias em 2020, figura na prestação de contas junto ao TCE/PR como um dos responsáveis pelas Contas do Exercício de 2020.

Na instrução preliminar n. 4509/2021 da Coordenadoria de Gestão Municipal, objeto do processo nº 152250/21 que trata das contas do município, são indicadas algumas irregularidades que necessitam esclarecimentos do requerente, conforme intimação da Corte de Contas do Paraná.

Para esclarecer foi requerido à essa Administração os necessários esclarecimentos para elidir os apontamentos tidos como irregulares pela Instrução referida, sendo que os documentos que foram fornecidos afiguram-se insuficientes.

Por essa razão, o requerente volta à presença dessa Administração ponderando que Conforme Itens 4.4.2a e 4.4.2.b a Instrução aponta a anomalia: "**Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**.

Ante o exposto, necessário que o setor contábil da Administração forneça, e para tanto **requer**, com a brevidade possível:

1 - Relatório detalhado do grupo de origens "TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" que compreendam FONTES DE RECURSOS e EMPENHOS de 01/05/2020 á 31/12/2020 - que demonstre o déficit apontado no valor de **R$ -190.612,02** e seus fatos no exercício seguinte, a fim de justificar o saneamento do déficit através de ingresso de receitas e/ou anulação de empenhos;

2 - Relatório detalhado do grupo de origens "OPERAÇÕES DE CRÉDITOS" que compreendam FONTES DE RECURSOS e EMPENHOS de

01/05/2020 á 31/12/2020 - que demonstre o déficit apontado no valor de R$ **R$ - 3.543.031,46** e seus fatos no exercício seguinte, a fim de justificar o saneamento do déficit através de ingresso de receitas e/ou anulação de empenhos;

3 – Junto, sejam anexados comprovações (extratos bancários, razões de contabilidade, termos de convênios).

P. Deferimento

São Miguel do Iguaçu, 31 de Janeiro de 2022.

Albino Bissolotti

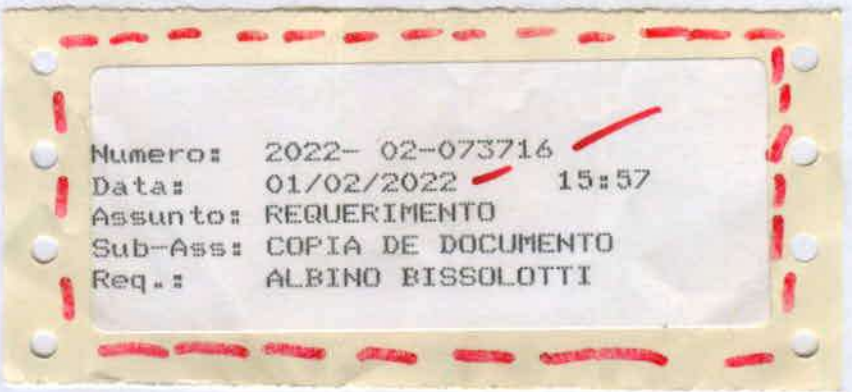

49. 049 - Outros Documentos (ÓBITO)

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1143y.24qpy.rh9p9
HPGOn.Ebdrs
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALBINO BISSOLOTTI

CPF: 123.877.549-72

Matrícula

086991 01 55 2022 4 00013 141 0005848 01

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 78 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Joaçaba-SC ••	547.156-7/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

ADELINO PEDRO BISSOLOTTI e **LETICIA BENELLI BISSOLOTTI**, O falecido era residente e domiciliado, à Rua Souza Naves, 102, casa, centro, em São Miguel do Iguaçu-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 09h 16min ••	22	02	2022

Local do falecimento

Complexo Hospitalar Municipal à Rua Manoel Ribas 141, centro, em São Miguel do Iguaçu-PR ••

Causas

Traumatismo Crânio Encefálico (506.9), Acidente Auto x Anteparo ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério na Localidade Aurora do Iguaçu dia 23/02/2022 às 15:00 horas em São Miguel do Iguaçu/PR ••	Gerson Bissolotti ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Ricardo de Lima Lacerda, CRM nº 38241, legista ••

Averbações/Anotações a acrescer

Nascido em 20 de agosto de 1943. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Noeli Teresinha Scherer Bissolotti e três (3) filhos maiores: Gerson Bissolotti com 52 anos, Gelci Bissolotti dos Santos com 50 anos e Fabio Albino Bissolotti com 45 anos. O declarante isenta a Agente Delegada e esta Serventia de responsabilidade por qualquer omissão e autenticidade das declarações por ele proferidas. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 33247777-0 Emolumentos: R$43,05(VRC 175,00) Selo: R$2,98, FUNDEP: R$2,15, ISSQN: R$2,15. ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	547.156-7	05/07/1979	SSP/PR	----------

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0271457806-63	122/64	São Miguel do Iguaçu	PR

CEP residencial	85.877-000	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Marcia Janete da Silva

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de São Miguel do Iguaçu - Estado do Paraná

Endereço
Rua Marechal Cândido Rondon, 160E
CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3565-1284

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Miguel do Iguaçu-PR, 15 de março de 2022.

Marcia Janete da Silva
Oficial

JOSEMAR KÜSTER
Portaria 02/96
Escrevente

Industria Gráfica Brasileira Ltda

FUNARPEN BC 02224432 BRP

50. 050 - Informação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 152250/21
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO Nº: 1978/22

Considerando a juntada da petição intermediária nº 173609/2022 (peça 47), ao Relator para deliberação.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 16 de março de 2022.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK
Auditor de Controle Externo - Jurídica
51.281-8
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4HYQ.CDL0.TA2Q.9N1V.U

51. 051 - Despacho

PROCESSO Nº: **152250/21**
ORIGEM: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
INTERESSADO: **ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
PROCURADOR: **FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MAITÊ CHAVES NAKAD MARREZ, NAUDÉ PEDRO PRATES, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
DESPACHO: **358/22**

1. Recebo a manifestação apresentada nas peças 47 a 49, mas deixo de, neste momento, deliberar sobre os requerimentos formulados, inclusive sobre a possível citação do espólio, diante da notícia de falecimento do Sr. ALBINO BISSOLOTTI, ex-gestor do município no período de 08/10/20 a 31/12/20, uma vez que ainda não decorreu o prazo de manifestação dos demais interessados/responsáveis.

Além disso, a decisão sobre a necessidade ou não de citação do espólio do ex-gestor Albino Bissolotti depende de nova manifestação da unidade técnica sobre o saneamento das irregularidades originalmente apontadas, bem como sobre possível ocorrência de dano ao erário, uma vez que as sanções de caráter exclusivamente pessoal restaram extintas com o falecimento do ex-gestor, conforme dispõe no art. 5º, XLV, da Constituição da República, bem como no art. 86, parágrafo único da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Assim, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

3. Após, devem os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de março de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WP02.8IL0.W4XW.CI16.C

52. 052 - Recibo de Petição Intermediária - 183108-22, de 18-03-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 183108/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Manifestação Claudiomiro - prestação de)

PETICIONÁRIO: **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CPF 662.795.779-53, através do(a) Procurador FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, CPF 810.200.239-53**
Email: **controladoria@vgplaw.com.br**
Telefone: **32330530**

Curitiba, 18 de março de 2022 15:34:55

53. 053 - Petição (Manifestação Claudiomiro - prestação de)

Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - **Ivens Zschoerper Linhares**

Manifestação - requer dilação de prazo
Prestação de contas n.º 152250/21

Claudiomiro da Costa Dutra, já qualificado, por seus advogados adiante assinados[1], vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

1. Conforme consta na Instrução n.º 4509/2021 da Coordenadoria de Gestão Municipal, foram solicitados diversos esclarecimentos ao **Interessado**. Em resumo:

1) Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato:

Documentos solicitados:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM/AM;

[1] Procuração anexa.

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

2) Relatório do Controle Interno

Documentos solicitados:

Esclarecimentos e parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros;

Esclarecimentos sobre os "Planos e Políticas de Governo";

Esclarecimentos sobre "Adequação da LOA ao PPA e à LDO";

Esclarecimentos sobre a "Execução Orçamentária";

Esclarecimentos sobre "Alterações Orçamentárias";

Esclarecimentos sobre o "Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB";

Considerando que **Claudiomiro** não é mais Prefeito de São Miguel do Iguaçu desde novembro de 2020, em razão da apresentação de renúncia ao cargo, é evidente que o **Interessado** não possui fácil acesso aos documentos solicitados, tampouco os tem consigo.

Por outro lado, considerando as inúmeras atividades atribuídas ao gestor municipal, é preciso existir *delegação de funções*, sob pena de o exercício do mandato restar absolutamente inviável. Assim, **Claudiomiro** não possui conhecimento *técnico* sobre os esclarecimentos solicitados.

De todo modo, seria possível compreender as situações mencionadas com base nos documentos e informações que a Prefeitura de São Miguel do Iguaçu possui. Por isso foi solicitado, em 15/02/2022, acesso aos documentos internos, conforme já mencionado na petição retro.

Ocorre que naquele momento (situação que perdura até hoje), não foi apresentada nenhuma resposta ao **Interessado** (que recentemente recebeu a informação de que o Município ainda não possui

sistema para acompanhamento dos protocolos em tempo real). Por isso foi solicitada a dilação de prazo, indeferida sob o fundamento de que ainda não havia ocorrido o transcurso de prazo para defesa.

2. Tal prazo encerra na data de hoje. E considerando que a situação já narrada (ausência de resposta pela Prefeitura) permanece a mesma, alternativa não resta senão novo pedido de dilação de prazo, contando com a **máxima** compreensão de Vossa Excelência.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 18 de março de 2022.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
OAB 22.076/PR

Fernando Vernalha Guimarães
OAB 20.738/PR

Maitê Marrez
OAB 86.684/PR

Paulo Henrique Golambiuk
OAB 62.051/PR

54. 054 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 358/2022 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2733, do dia 22/03/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 23/03/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7EW7.YLL1.3A5C.R1JG

55. 055 - Informação

PROCESSO N º : 152250/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 2188/22

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 53 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 18/03/2022.

Ressalta-se que o prazo supramencionado decorreu da autorização de prorrogação de prazo determinada pelo Despacho n.º 217/2022.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 22 de março de 2022.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK
Auditor de Controle Externo - Jurídica
51.281-8
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7EW7.YLL1.3A5C.R121.A

56. 056 - Despacho

PROCESSO Nº:	**152250/21**
ORIGEM:	**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
INTERESSADO:	**ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
PROCURADOR:	**FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MAITÊ CHAVES NAKAD MARREZ, NAUDÉ PEDRO PRATES, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
DESPACHO:	**379/22**

1. Excepcionalmente, em razão dos motivos declinados pelo Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, na peça 53, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, **defiro o pedido de prorrogação de prazo** pleiteado mediante protocolo n.º 183108/22, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de março de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7EW7.YLL1.3A5C.R12G.M

57. 057 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 379/2022 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2737, do dia 28/03/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/03/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5VLV.DGL1.BUTA.UJJJ

58. 058 - Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	**ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**

Certidão de Prorrogação de Prazo

Certifico que registrei a prorrogação de prazo concedida pelo Despacho n° 379/22. Ademais, informa-se que o prazo final, considerando a prorrogação concedida, passou a ser 08/04/2022.

DP, em 31 de março de 2022.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Auditora de Controle Externo - Jurídica
- matrícula nº 51.729-1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR D6TQ.5SL1.EPPA.YH1X.P

59. 059 - Recibo de Petição Intermediária - 261982-22, de 18-04-22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 261982/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **152250/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (00. Manifestação PC SMI 2020 - 152250.21)
- Outros Documentos (01. Anexo I - 45487_2755488_6 Convenio 5)
- Outros Documentos (02. Anexo II - posicaoempenho 8547-2020)
- Outros Documentos (03. Anexo III - Contrato operação credit)
- Outros Documentos (04. Anexo IV - posicaoempenho 7030-2020-)
- Outros Documentos (05. listagem da pesquisa de empenhos fon)
- Outros Documentos (06. listagem da pesquisa de empenhos fon)
- Outros Documentos (07. ReportSuperavitFinanceiro 2020116027)
- Outros Documentos (08. E-mail Prefeitura1160271)

PETICIONÁRIO: **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CPF 662.795.779-53, através do(a) Procurador FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, CPF 810.200.239-53**
Email: **controladoria@vgplaw.com.br**
Telefone: **32330530**

Curitiba, 18 de abril de 2022 10:30:17

60. 060 - Petição (00. Manifestação PC SMI 2020 - 152250.21)

Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - **Ivens Zschoerper Linhares**

Manifestação
Prestação de contas n.º 152250/21

Claudiomiro da Costa Dutra, já qualificado, por seus advogados adiante assinados[1], vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar MANIFESTAÇÃO, conforme expõe e fundamenta a seguir.

[1] Procuração anexa.

1. Síntese fática

Trata-se de prestação de contas do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao exercício financeiro de 2020. **Claudiomiro** ocupou o cargo de Prefeito no referido ano até o mês de novembro, quando renunciou.

Conforme consta na Instrução n.º 4509/2021 da Coordenadoria de Gestão Municipal, foram solicitados diversos esclarecimentos ao **Interessado**. Em resumo:

1) Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato:

Documentos solicitados:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM/AM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

2) Relatório do Controle Interno

Documentos solicitados:

Esclarecimentos e parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros;

Esclarecimentos sobre os “Planos e Políticas de Governo”;

Esclarecimentos sobre “Adequação da LOA ao PPA e à LDO”;

Esclarecimentos sobre a “Execução Orçamentária”;

Esclarecimentos sobre “Alterações Orçamentárias”;

Esclarecimentos sobre o “Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”;

Considerando que **Claudiomiro** não é mais Prefeito há dois anos e não possui fácil acesso aos documentos solicitados, foi deferida dilação de prazo pelo Exmo. Relator, enquanto o **Interessado** buscava reunir informações com a Prefeitura.

Em 30/03/2022, resposta lhe foi apresentada, permitindo a presente manifestação.

2. Razões para a aprovação das contas

2.1. Apresentação da documentação solicitada

De início, o **Interessado** esclarece que está apresentando a este Tribunal toda a documentação que lhe foi fornecida pela Prefeitura, quais sejam:

- **Convênio n.º 053/2020**: celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SIEL e o Município de São Miguel do Iguaçu, com o objetivo de conjugar esforços para "*melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a melhoria do sistema viário do município bem como a implantação de Trevo de Acesso as comunidades de Urussanga, Santa Cruz do Ocoí e Santa Rosa do Ocoí, PR-497 Trecho: São Miguel do Iguaçu Entrada PR-495*";
- **Posição atual do empenho referente ao Convênio n.º 53/2020**;
- **Contrato n.º 0502154-95**: *financiamento entre a Caixa Econômica e o Município, "destinado à execução de obras/serviços no Município de São Miguel do Iguaçu/PR, no âmbito do transporte*", no valor de R$ 5.809.232,09, com cronograma de desembolso até março de 2021, bem como declaração de funcionalidade do empreendimento do programa "Pró Transporte"
- **Posição atual do empenho relacionado à operação de crédito "avançar cidades"** (despesa com fornecimento de serviços objetivando a execução de projeto de qualificação viária";
- **Listagem de pesquisa de empenhos referente ao credor "Maki Engenharia Ltda.";**
- **Listagem de pesquisa de empenhos referente ao credor "SAMP – Construtora de Obras LTDA";**
- **Relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31/12/2020.**

A partir da documentação encaminhada e dos esclarecimentos prestados, é possível responder a Instrução Técnica.

2.2. Alegação de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15

Consta na Instrução que "*o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado nos Demonstrativos da Disponibilidade Líquida por Grupo de Origem de Recursos, segregados em Vinculados e Não Vinculados (quadros 4.4.2.a e 4.4.3.a)*".

Considerando a tabela do quadro 4.4.2.a, esclarece-se o seguinte: há dois valores deficitários indicados. Primeiro, em relação à indicação de – R$ 190.612,02 a respeito das "transferências voluntárias", durante o ano de 2020 foram firmados convênios com órgãos estaduais e federais, como o Convênio n.º 053/2020 – SEIL, anexado nesta oportunidade.

Para a execução deste termo de Convênio, o Município emitiu a posição atual do empenho anexa, no valor de R$ 906.726,00. Ocorre que em 2020 o Governo do Estado não realizou repasses para a respectiva execução, gerando o saldo deficitário (fonte 168) vinculado a tal convênio.

Até o presente momento, o Governo do Estado repassou o montante de R$ 217.662,75:

Assim, é possível verificar que o mencionado empenho possui saldo a pagar de R$ 589.064,00. O Interessado teve conhecimento de que a obra ainda está em execução e aguarda repasses do Governo do Estado.

À luz dos esclarecimentos prestado inexiste irregularidade, portanto, considerando que o déficit ocorreu por fatores alheios à ingerência do **Interessado** (falta de repasses).

Em segundo lugar, a tabela do quadro 4.4.2.a também aponta déficit de R$ 3.543.031,46 referente às "operações de crédito", mas tal saldo negativo se refere a recursos de operação de crédito realizados perante a Caixa Econômica para o Programa "Avançar Cidades", conforme documentos anexos.

Para a execução de tal operação, foi emitida posição atual do referido empenho, no valor de R$ 5.607.768,00 (documento anexo). Após os valores repassados pela Caixa no decorrer do exercício de 2020, o saldo a pagar do empenho, em 2020, foi finalizado em R$ 3.552.406,00.

Ral documento também demonstra que, no decorrer do ano de 2021, foram realizados pagamentos e, em 2022, ainda existe saldo a pagar. De todo modo, considerando a justificativa apresentada, não existe irregularidade neste aspecto.

Ressalte-se que, apesar de mencionada, a tabela do quadro 4.4.3.a não possui resultado deficitário no período, não havendo, portanto, irregularidade:

4.4.3.a) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN. (a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESUL. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c-d+e)
Recursos Ordinários / Livres	7.220.880,17	243.759,91	0,00	127.079,39	0,00	6.850.040,87
Transferências do FUNDEB	618.595,75	13.101,02	0,00	41.753,55	0,00	563.741,18
Alienação de Bens	12.658,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,25
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.867,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867,49
Outras Origens	19.759.754,62	6.140.131,23	0,00	0,00	0,00	13.619.623,39
Totais	27.614.756,28	6.396.992,16	0,00	168.832,94	0,00	21.048.931,18

Esclarecidos os itens, requer-se o afastamento de qualquer inconsistência.

2.3. Ausência de irregularidades a respeito do relatório do Controle Interno

Consta na Instrução que "*o conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo* ***sugerido*** *na Instrução Normativa nº 157/2021*", bem como que "*apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise*".

Constou, ainda, que o atual responsável pelo Controle Interno afirmou que diversos aspectos deveriam ser analisados pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020. Em relação a outros aspectos, foi comunicada a informação do setor de contabilidade, indicando a inexistência de irregularidades.

Assim, apesar de a unidade técnica ter mencionado que o atual responsável "*considerou irregular as atividades de gestão relativas ao exercício financeiro de 2020*", ao mencionar que naquele ano o Município "*passou por diversas operações policiais*", tal fato foge, respeitosamente, da análise da presente demanda.

É que eventuais irregularidades de gestão que não tenham culminado em irregularidades técnico-contábeis, a partir dos documentos apresentados a esta Corte, podem, em tese, ser objeto de análise e investigação em demanda própria, com possiblidade de *instrução probatória* e análise de aspectos subjetivos da conduta dos agentes públicos (por exemplo, aferição de *dolo*).

Considerando, inclusive, que a análise realizada perante esta Corte de Contas possui instrução limitada, sem previsão, por exemplo, de oitivas de testemunhas, entende-se que o apontamento final feito pelo atual responsável pelo Controle Interno não pode repercutir desfavoravelmente ao então gestor nesta prestação de contas, cuja análise é, repise-se, técnico contábil.

Superada tal questão, cabe manifestação a respeito dos aspectos formais do relatório do Controle Interno mencionados pela unidade técnica.

Primeiramente, em relação à sugestão da IN n.º 157/2021, tem-se o seguinte:

> (...) Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no artigo 74 da Constituição Federal relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado pelo responsável cadastrado no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas para o respectivo período. (**Modelo 2**)

Analisando o modelo anexo, verifica-se que a municipalidade observou as informações necessárias (item 1 a 10), mas opinou pela irregularidade da gestão. Como já mencionado, operações policiais não podem ser objeto de análise nesta prestação de contas.

Por outro lado, consta no próprio Relatório que "*o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno foi realizado por servidor em cargo em comissão (...) na qual não deixou registo sobre seu trabalho de fiscalização e controle*".

Em relação ao exercício de 2020, os responsáveis foram: João Paulo Babinski, que ficou no cargo de 01/01/2020 a 13/10/2020, sendo substituído por Luciano Aparecido Neris de 19/10/2020 a 05/11/2020 e, posteriormente, por José Galvão Fernandes Caldani de 16/11/2020 a 11/12/2020.

Da mesma forma, o **Interessado** não pode responder por atos de ex-controladores internos. Se ainda há necessidade de esclarecimentos, entende-se possível a intimação dos então responsáveis, sobretudo considerando que **Claudiomiro** esteve afastado das funções de Prefeito desde setembro de 2020 (por motivos que não interessam à presente demanda).

De todo modo, percebe-se pelo Ofício n.º 28/2022 que o atual Prefeito solicitou esclarecimentos dos ex-responsáveis mencionados no Relatório do Controle Interno (peça n.º 24). Assim, João Paulo Babinski (que ocupou o cargo durante a maior parte de 2020), apresentou seu Relatório (peça n.º 25), esclarecendo o seguinte:

> O Sistema de Controle Interno, coordenado pelo senhor **JOÃO PAULO BABINSKI**, realizou diversas ações entre o período de 01/01/2020 até a data de 13/10/2020, o mesmo emitiu 170 memorandos internos para os mais diversos setores da administração municipal, acompanhou e avaliou cerca de 103 processos licitatórios neste período, também foram feitos avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções; foram realizadas visitas, acompanhamentos e auditorias aos diversos departamentos e secretarias municipais, acompanhou e monitorou os índices legais ao qual o município deve respeitar dente eles; limites de gastos, índices de endividamento, atos de nomeações, pagamento de horas extras e vantagens a funcionários, acompanhamento dos gastos com a manutenção da frota municipal, gastos legais com educação e saúde.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Quanto a especificação dos atos e medidas tomadas pela coordenadoria do sistema de controle interno até a data de 13/10/2020, não são possíveis de maiores explanações e justificativas aja visto que na data de 07 de outubro de 2020, a prefeitura de São Miguel do Iguaçu e seus mais diversos setores, foram alvo de operação policial intitulada como ***OPERAÇÃO APOCALIPSE***, onde na sala da coordenadoria do sistema de controle interno, foram apreendidos todos os documentos de pose do controle interno, sendo eles memorandos, avaliações, recomendações, auditorias e demais documentos pertinentes e também o computador uso pelo mesmo, onde estavam armazenados todas estas informações até aquela data. Vale ressaltar que não houve nem uma justificativa plausível para tal ação, nem tão pouco até o momento houve o indiciamento de nem uma pessoa no caso, lembrado ainda que; as operações policiais indicam fatos ocorridos nos anos de 2013 e 2017, e as contas referidas a tais anos já foram aprovadas tanto pelo TCE/PR bem como pela câmara de vereadores do município.
E as demais informações devem ser fornecidas pelo controle interno atual ou por quem respondeu por ele no enceramento do exercício de 2020; lembrando que tal documentação referente a dados técnicos fica de pose da contabilidade do município, e no momento a minha pessoa não tem a mais acesso a mesma, aja visto que minha responsabilidade sobre o mesmo foi até a data do meu desligamento.

Mesmo considerando a situação narrada, o ex-controlador interno opinou pela **regularidade** das contas, considerando os trabalhos realizados ao longo de dez meses no ano de 2020. Entende-se que tal conclusão prevalece em relação a relatório apresentado por servidor nomeado após a gestão do Interessado, e que não acompanhou os trabalhos do exercício financeiro em questão.

Quanto aos senhores Luciano Aparecido Neris e José Galvão Fernandes Caldani (que representaram o controle interno nos últimos 2 meses de 2020) foi apresentado relatório conjunto. A respeito das operações policiais que ocorreram naquele ano, informaram que "*pelo que se sabe as operações não estão concluídas tão pouco os envolvidos responsabilizados*". Ao final, opinaram pela **regularidade com ressalva** das contas de 2020.

Assim, **todos** os responsáveis pelo controle interno em 2020, que efetivamente realizaram trabalhos de fiscalização, acompanhamento e análise de documentos, não vislumbraram motivos para considerar as contas irregulares. Como já dito, tal entendimento deve prevalecer àquele exarado por servidor que iniciou seus trabalhos apenas no ano seguinte, já sob outra gestão.

Ressalte-se que os relatórios veicularam todos os esclarecimentos que a unidade técnica entendeu necessários. Reitere-se que a análise deve ser formal e considerar os aspectos legais das contas. A apuração de demais condutas deve ser feita perante os juízos criminal e cível, se for o caso.

Operações policiais que ocorreram em 2020 **jamais** podendo embasar opinativo pela desaprovação das contas, sobretudo sem qualquer desfecho final em outras demandas ainda em trâmite.

Por fim, em relação ao "*parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros*", o **Interessado** incorre na mesma dificuldade narrada anteriormente, inclusive porque o site da Prefeitura encontra-se em manutenção: https://www.saomiguel.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/.

Assim, considerando os documentos apresentados pela Prefeitura, foi necessário solicitar tal informação diretamente no site do Município. Contudo, por erro de sistema, o **Interessado** não logrou êxito em finalizar o requerimento:

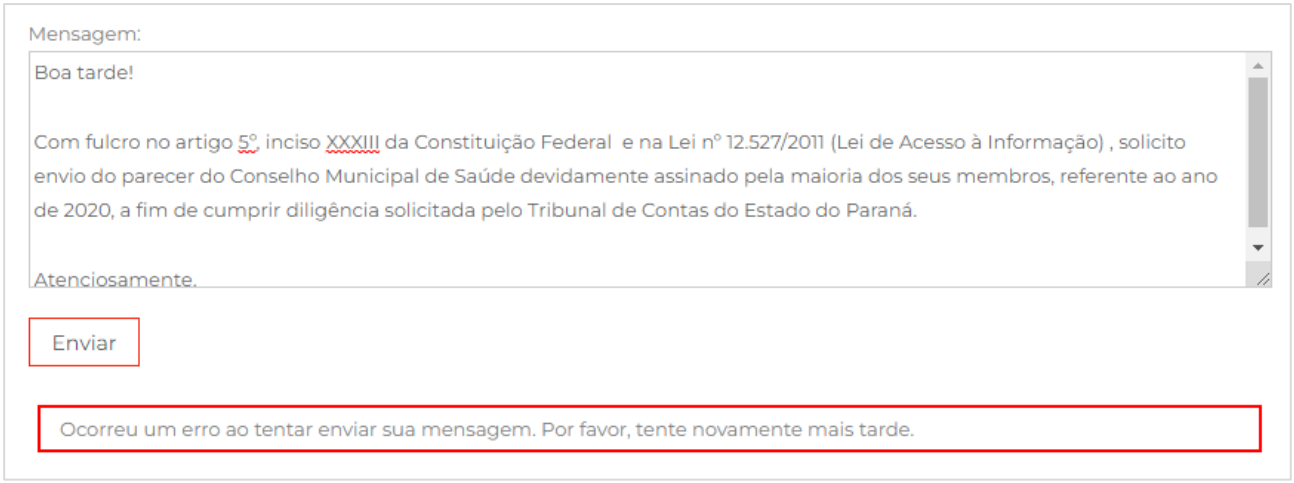

Assim, caso esta Corte entenda não ser possível a expedição de ofício ao Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde (adm.saude@saomiguel.pr.gov.br), para obter tal informação, o Interessado informa que tentará obter o referido documento por outros meios.

3. Conclusão

Diante do exposto, entende-se que são suficientes os esclarecimentos prestados para afastar qualquer conclusão pela irregularidade das contas.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
OAB 22.076/PR

Fernando Vernalha Guimarães
OAB 20.738/PR

Maitê Marrez
OAB 86.684/PR

Paulo Henrique Golambiuk
OAB 62.051/PR

61. 061 - Outros Documentos (01. Anexo I - 45487_2755488_6 Convenio 5)

Fls. 195
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,** com domicílio especial na Rua Vânio Ghellere, São Miguel do Iguaçu - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**, portador do CPF/MF sob o n.º 662.795.779-53, com endereço especial na Rua Vânio Ghellere, São Miguel do Iguaçu, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 16.341.446-5, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a melhoria do sistema viário do município bem como a implantação de Trevo de Acesso as comunidades de Urussanga, Santa Cruz do Ocoí e Santa Rosa do Ocoí, PR-497 Trecho: São Miguel do Iguaçu Entrada PR-495 (Missal) KM : 7+450,00m – LE, Extensão: 900 m, Área total: 6.495,707 m², Coordenadas inicial do trecho: 25º 17’ 55,9” S ; 54º15’36,2”W, Coordenadas final do trecho: 25º 17’

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 196
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

30,7" S ; 54º 15' 20,2" W, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 165/170a (mov.52) e Parecer Técnico de fls. 174/176a (mov.56), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 165/170a (mov.52), bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.341.446-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

3.4. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2020, e caso não seja, os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei n° 9.504/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 197
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 198
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 199
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

– ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 200
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 201
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia R$ 1.161.344,33 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 1.103.277,11 (um milhão, cento e três mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 101 (fls. 183– mov. 62);

5.12 valor da contrapartida do Município: R$ 58.067,22 (cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), à conta da rubrica orçamentária abaixo mencionada (declaração de contrapartida fls. 172 mov. 54):

08	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
08.001	Departamento Infraestrutura Viária
08.001.15.451.0018.1032	Pavimentação, Recuperação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 202
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 205
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 204
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 205
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 067.884.719-32, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcus Vinicius Pereira Arantes, portador do RG nº 6.780.263-2, CPF nº 025.869.859-40, e CREA nº.PR-79680-D com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 206
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 207
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 208
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Fls. 209
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 053/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.341.446-5

privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Prefeito de São Miguel do Iguaçu/PR

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36. As assinaturas deste documento constam às fls. 209a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

Documento: **53.20_Sao_Miguel_Iguacu_Convenio_P.I16.341.4465.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 03/06/2020 11:42, **Claudiomiro da Costa Dutra** em 03/06/2020 14:10.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 03/06/2020 10:17.

Inserido ao protocolo **16.341.446-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/06/2020 09:36.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c7d2f17e3e6f2acfc41eecc12562306b**.

62. 062 - Outros Documentos (02. Anexo II - posicaoempenho 8547-2020)

POSIÇÃO ATUAL DO EMPENHO

Empenho/Ano: **8547/2020**
Nro/Ano Processo: **0/2020**
Fornecedor: 111490-MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.870.830/0001-87
Programática: 08.001.26.782.0020.1.032.4.4.90.51.00.00.
Descrição: OBRAS E INSTALACÕES
Fonte de Recurso: 168-CONVENIO Nº 053/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA
Reduzido: 1076
Histórico: IMPORTE REFERENTE DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVICOS OBJETIVANDO A EXECU DO PROJETO PARA IMPLANTACAO DO TREVO DE ACESSO AS COMUNIDADES DE LINHA URUSSANGA, SANTA CRUZ DO OCOI E SANTA ROSA DO OCOI

TRECHO - SAO MIGUEL DO IGUACU-PR/MISSAL-PR - RODOV. P

Emissão		*Documento*	*Vencimento*	*Valor*	*Valor a Liquidar*	*Valor a Pagar*
21/08/2020	Empenho	8547		906.726,00	906.726,00	906.726,00
21/05/2021	Liquidação	1		217.662,00	689.064,00	
21/05/2021	Ordem de Pagamento	4946		217.662,00		
21/05/2021	Pagamento - Ag: 1357-9 C/C: 28728-8	4929		217.662,00		689.064,00
13/07/2021	Liquidação	2		220.870,00	468.194,00	
13/07/2021	Estorno da Liquidação	2		220.870,00	689.064,00	
13/07/2021	Ordem de Pagamento	7216		220.870,00		
13/07/2021	Estorno da Ordem de Pagamento	7216		220.870,00		
13/07/2021	Pagamento - Ag: 1357-9 C/C: 28728-8	7207		220.870,00		468.194,00
13/07/2021	Estorno de Pagamento	7207		220.870,00		
			Saldo:		**689.064,00**	**689.064,00**

Totais

Valor Empenhado:	**906.726,00**	**Valor Liquidado:**	**438.532,00**	**Valor Pago:**	**438.532,00**
Valor Anulado:	**0,00**	**Valor Estornado da Liq:**	**220.870,00**	**Valor a Liquidar:**	**689.064,00**
				Valor Estorno de Pgto:	**220.870,00**
Saldo do Empenho:	**217.662,00**	**Valor a Liquidar:**	**689.064,00**	**Valor Retenções:**	**0,00**
				Valor a Pagar:	**0,00**

Liq.	Data Liquidação	Vencimento	Tipo	Documento	Série	Data Documento	Valor Documento	Data Último Pagamento
1	21/05/2021		NOTA FISCAL ELETRôN	380	Outras Sér	13/05/2021	217.662,00	21/05/2021
2	13/07/2021		NOTA FISCAL ELETRôN	380	Outras Sér	13/05/2021	220.870,00	13/07/2021

www.elotech.com.br

63. 063 - Outros Documentos (03. Anexo III - Contrato operação credit)

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0502154-95

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva Governo de Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, Gerente de Filial, Portador da Carteira de Identidade nº. 3609319-6, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.499/0001-50 representado pelo seu Prefeito Claudiomiro da Costa Dutra, Portador da Carteira de Identidade nº.4.672.118-7 expedida em 23/04/2009 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 662.795.779-53, Brasileiro, casado, Agente Político, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 5.809.232,09 (Cinco milhões oitocentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2020.

CLÁUSULA - VALIDADE

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício Nº 46223/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 23/10/2019 e Verificação Complementar de

Limites e Condições através do Ofício SEI nº45237/2020/ME emitida e assinada eletronicamente 20/02/2020, ambos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, nos termos da Lei Autorizadora de nº 3.137, de 21/01/2019 publicada no Órgão Oficial Eletrônico Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, edição 1977, ano VIII, 9 pág(s) 21/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R$ 6.114.981,15 (Seis milhões cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos),

2.2 - **Financiamento** no montante de R$ R$ 5.809.232,09 (Cinco milhões oitocentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinado a Obras de Qualificação Viária do Município de São Miguel do Iguaçu, para atender a população estimada de 27.769 habitantes, equivalente a 95% do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R$ R$ 305.749,06 (Trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 15 (Quinze) meses;

2.4.1 -O término da carência é 19/06/2021.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 12 (Doze) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência

2.7 - **Juros**: 6% a.a (seis por cento ao ano)

2.8 - **Remuneração CAIXA:**

Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 1,0% a.a (Hum por cento ao ano)

2.9 – **Conta vinculada: 3842.006. 00071016-0,** aberta na Agência São Miguel do Iguaçu, em nome do TOMADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,** no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer limitado a 60 (sessenta e dois) meses contados da assinatura deste instrumento, no caso da modalidade **Pró-Transporte – Mobilidade.**

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 – Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item 5.1.1, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir

as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.3 – À critério da CAIXA, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O TOMADOR outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do: FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Autorizadora de nº 3.137/2019, de 21/01/2019 publicada no Órgão Oficial Eletrônico Município de São Miguel do Iguaçu, edição 1977, ano VIII, 9 pág(s) de 21/01/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do <u>TOMADOR ou TOMADOR/AGENTE PROMOTOR</u>

a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;
b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA,** imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
l) apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR,** com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
z) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
aa) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

bb) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.
cc) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.
dd) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
ee) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;
ff) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
gg) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:
a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
f) ter fixado a placa da obra;

15.3.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;

g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA:**

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;

b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;

c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;

d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; **[excluir esta alínea quando a garantia da operação for dada pela União e renumerar as demais]**
l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido; **[excluir esta alínea quando a garantia da operação for dada pela União e renumerar as demais]**
n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso; **[excluir no caso de operações com garantia da União]**
p) Enquadramento na alínea "b" do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o

TOMADOR ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO;**
d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:
a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O TOMADOR pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA,** fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das

obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;

g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;

h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;

i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA.**

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO,** do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS**, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA,** sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado do Parará para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

CONTRATO Nº 0502154-95

Cascavel / PR , 02 de Março de 2020
Local/Data

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do **TOMADOR**
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

1º TAB. NOTAS E PROTESTOS S.M.I. - PR

Testemunhas

Nome: RODRIGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 880.934.259-34

NOME: ROBERTO CLEMENTE DE SOUZA
CPF: 036.507.339-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Bel. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
[5N8ahHC1]-CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Em testemunho da verdade
Curitiba, 05 de Março de 2020
VIVIANE CARLA DA SILVA - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: zzJA2 he7RL IrzOY - RRQXb zzrVr
Consulte esse selo em "http://funarpen.com.br"

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
CURITIBA-PR

Luciano Aparecido Neris
Gerente de Projetos
Portaria 071/2013
CPF 871162869 34

TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000
SELO: QDZYX.tKDTn.OsR47 - kJrXZ.eYXyX
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA do que dou fé.
S. M. do Iguaçu, 10 de março de 2020
Em test.º da Verdade.
Reginalda Costa da Silva Garlini - TABELIÃ INTERINA
00056009(001-000158996)
Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innet.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0502154-95

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0502154-95	Município de São Miguel do Iguaçu	PR

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	Município de São Miguel do Iguaçu / PR

Empreendimento
Obras de Qualificação Viária do Município de São Miguel do Iguaçu.

Término da carência	Valor liberado até 19/04/2020	A liberar
19/06/2021	R$ 0,00	R$ 5.809.232,09

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 6.114.981,15	R$ 5.809.232,09	R$ 305.749,06	R$ 6.114.981,15

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
04	2020	390.331,53	6.72%	20.543,76	6.72%		
05	2020	460.801,23	7.93%	24.252,70	7.93%		
06	2020	260.942,06	4,49%	13.733,79	4,49%		
07	2020	253.290,32	4,36%	13.331,07	4,36%		
08	2020	858.938,29	14.79%	45.207,28	14.79%		
09	2020	325.376,74	5,60%	17.125,09	5,60%		
10	2020	590.698,40	10,17%	31.089,39	10,17%		
11	2020	636.461,25	10,96%	33.497,96	10,96%		
12	2020	747.029,54	12,86%	39.317,35	12,86%		
01	2021	767.794,26	13,22%	40.410,22	13,22%		
02	2021	204.236,73	3,52%	10.749,30	3,52%		
03	2021	313.331,74	5,39%	16.491,15	5,39%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2020	4.523.869,36	77,87%	238.098,39	77,87%		
2021	1.285.362,73	22,12%	67.650.67	22,12%		

Cascavel / PR , 02 de Março de 2020
Local/Data

Tomador/Agente promotor
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/´PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.499/0001-50 representado Prefeito Claudiomiro da Costa Dutra, Portador da Carteira de Identidade nº.4.672.118-7 expedida em 23/04/2009 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 662.795.779-53, Brasileiro, casado, Agente Político, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Cascavel / PR , 02 de Março de 2020
Local/Data

Representante do Poder Executivo
NOME: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
CPF: 662.795.779-53

Luciano Aparecido Neris
Gerente de Projetos
Portaria 071/2013

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº vqyGR.rwD6d.Ivehv, Controle: 5VH5c.zKhDL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0029863
REGISTRO Nº 0025484
LIVRO B-201, FLS. 001/024
São Miguel do Iguaçu -PR, 16/03/2020.

Josemar Küster

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL S.M.I. 3580-1284

JOSEMAR KÜSTER
Portaria 02/96
Escrevente

64. 064 - Outros Documentos (04. Anexo IV - posicaoempenho 7030-2020-)

POSIÇÃO ATUAL DO EMPENHO

Empenho/Ano: **7030/2020**
Nro/Ano Processo: **0/2020**
Fornecedor: 3553-SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.810.894/0001-00
Programática: 08.001.15.451.0018.1.031.4.4.90.51.00.00.
Descrição: OBRAS E INSTALACÕES
Fonte de Recurso: 626-OPERACÃO DE CREDITO AVANCAR CIDADES
Reduzido: 972
Histórico: IMPORTE REFERENTE DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVICOS OBJETIVANDO A EXECU DE PROJETO DE QUALIFICACAO VIARIA - PAVIMENTACAO, RECAPE E REPERFILAMENTO EM CBUQ.

TRECHOS - BAIRRO SANTA ANA, RUA MARECHAL C. RONDON, RUA VALENTIN C. PALAVRC PONTE RIO PIN

Emissão		*Documento*	*Vencimento*	*Valor*	*Valor a Liquidar*	*Valor a Pagar*
06/07/2020	Empenho	7030		5.607.768,00	5.607.768,00	5.607.768,00
20/07/2020	Liquidação	1		49.818,00	5.557.950,00	
20/07/2020	Ordem de Pagamento	8319		49.818,00		
21/07/2020	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	8337		49.818,00		5.557.950,00
10/08/2020	Liquidação	2		332.112,00	5.225.838,00	
10/08/2020	Ordem de Pagamento	9300		332.112,00		
10/08/2020	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	9262		332.112,00		5.225.838,00
14/09/2020	Liquidação	3		486.275,00	4.739.563,00	
14/09/2020	Ordem de Pagamento	10754		486.275,00		
14/09/2020	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	10698		486.275,00		4.739.563,00
19/10/2020	Liquidação	4		435.960,00	4.303.603,00	
19/10/2020	Ordem de Pagamento	12058		435.960,00		
20/10/2020	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	12027		435.960,00		4.303.603,00
29/12/2020	Liquidação	5		751.197,00	3.552.406,00	
29/12/2020	Ordem de Pagamento	15617		751.197,00		
29/12/2020	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	15809		751.197,00		3.552.406,00
11/06/2021	Liquidação	6		614.956,00	2.937.450,00	
11/06/2021	Ordem de Pagamento	5853		614.956,00		
15/06/2021	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	5961		614.956,00		2.937.450,00
29/07/2021	Liquidação	7		196.543,00	2.740.907,00	
29/07/2021	Ordem de Pagamento	7713		196.543,00		
29/07/2021	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	7686		196.543,00		2.740.907,00
22/03/2022	Liquidação	8		251.868,00	2.489.039,00	
22/03/2022	Ordem de Pagamento	3871		251.868,00		
22/03/2022	Pagamento - Ag: 3842 C/C: 71016-0	3934		251.868,00		2.489.039,00
			Saldo:	**2.489.039,00**	**2.489.039,00**	

www.elotech.com.br

POSIÇÃO ATUAL DO EMPENHO

Empenho/Ano: **7030/2020**
Nro/Ano Processo: **0/2020**
Fornecedor: 3553-SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.810.894/0001-00
Programática: 08.001.15.451.0018.1.031.4.4.90.51.00.00.
Descrição: OBRAS E INSTALACÕES
Fonte de Recurso: 626-OPERACÃO DE CREDITO AVANCAR CIDADES
Reduzido: 972
Histórico: IMPORTE REFERENTE DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVICOS OBJETIVANDO A EXECU DE PROJETO DE QUALIFICACAO VIARIA - PAVIMENTACAO, RECAPE E REPERFILAMENTO EM CBUQ.

TRECHOS - BAIRRO SANTA ANA, RUA MARECHAL C. RONDON, RUA VALENTIN C. PALAVRC PONTE RIO PIN

Totais

Valor Empenhado:	**5.607.768,00**	**Valor Liquidado:**	**3.118.729,00**	**Valor Pago:**	**3.118.729,00**
Valor Anulado:	**0,00**	**Valor Estornado da Liq:**	**0,00**	**Valor a Liquidar:**	**2.489.039,00**
				Valor Estorno de Pgto:	**0,00**
Saldo do Empenho:	**3.118.729,00**	**Valor a Liquidar:**	**2.489.039,00**	**Valor Retenções:**	**0,00**
				Valor a Pagar:	**0,00**

Liq.	Data Liquidação	Vencimento	Tipo	Documento	Série	Data Documento	Valor Documento	Data Último Pagamento
1	20/07/2020		NOTA FISCAL ELETRôN	534	Outras Sér	17/07/2020	49.818,00	21/07/2020
2	10/08/2020		NOTA FISCAL ELETRôN	553	Outras Sér	04/08/2020	332.112,00	10/08/2020
3	14/09/2020		NOTA FISCAL ELETRôN	572	Outras Sér	03/09/2020	486.275,00	14/09/2020
4	19/10/2020		NOTA FISCAL ELETRôN	589	Outras Sér	07/10/2020	435.960,00	20/10/2020
5	29/12/2020		NOTA FISCAL ELETRôN	638	Outras Sér	21/12/2020	751.197,00	29/12/2020
6	11/06/2021		NOTA FISCAL ELETRôN	694	Outras Sér	10/06/2021	614.956,00	15/06/2021
7	29/07/2021		NOTA FISCAL ELETRôN	720	Outras Sér	20/07/2021	196.543,00	29/07/2021
8	22/03/2022		NOTA FISCAL ELETRôN	825	Outras Sér	04/03/2022	251.868,00	22/03/2022

www.elotech.com.br

65. 065 - Outros Documentos (05. listagem da pesquisa de empenhos fon)

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Listagem da Pesquisa de Empenhos

Fonte Recurso = 168

Dig	Nro/Ano	Data	Fonte	Credor	Valor	Anulado	Cancelado Proc	Liquidado	Retenção	Pago	A Processar	Processado	Nº PROC.
	8547/2020	21/08/2020	168	MAKI ENGENHARIA LTDA	906.726,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.726,55	0,00	0/2020
				Totais:	**906.726,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**906.726,55**	**0,00**	

A Pagar: **906.726,55**

66. 066 - Outros Documentos (06. listagem da pesquisa de empenhos fon)

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Listagem da Pesquisa de Empenhos

Fonte Recurso = 626

Dig	Nro/Ano	Data	Fonte	Credor	Valor	Anulado	Cancelado Proc	Liquidado	Retenção	Pago	A Processar	Processado	Nº PROC.
	7030/2020	06/07/2020	626	SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.607.768,74	0,00	0,00	2.055.364,13	0,00	2.055.364,13	3.552.404,61	0,00	0/2020
	12572/2020	27/11/2020	626	SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	20.352,00	0,00	0,00	20.352,00	0,00	20.352,00	0,00	0,00	0/2020
				Totais:	**5.628.120,74**	**0,00**	**0,00**	**2.075.716,13**	**0,00**	**2.075.716,13**	**3.552.404,61**	**0,00**	

A Pagar: **3.552.404,61**

67. 067 - Outros Documentos (07. ReportSuperavitFinanceiro 2020116027)

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.861.968,10	166.866,75	5.695.101,35	0,00
018	Recursos Ordinários (Livres)	8.455,92	0,00	8.455,92	0,00
094	Retenções em caráter consignatório	147.736,14	142.166,25	5.569,89	0,00
101	FUNDEB 60%	381.487,65	3.004,46	378.483,19	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.473,02	0,00	1.473,02	0,00
102	FUNDEB 40%	237.108,10	10.096,56	227.011,54	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	141.886,40	4.631,71	137.254,69	0,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	166.648,31	5.955,26	160.693,05	0,00
107	Salário Educação	587.093,22	101.550,64	485.542,58	0,00
118	Transferências Voluntárias Públicas Federais	178.442,82	380,00	178.062,82	0,00
11845	Rec. Distrito Adm. de São Jorge - Contrato 804329/2014 Mcidades	668,25	0,00	668,25	0,00
124	Transferências Voluntárias Públicas Federais	174.929,06	0,00	174.929,06	0,00
138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	269.201,88	0,00	269.201,88	0,00
140	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	266,63	0,00	266,63	0,00
142	Transferências Voluntárias Públicas Federais	136,85	0,00	136,85	0,00
143	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Conv. Equipamentos escolares	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Cobertura Quadra conv. 208213/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Conv. Brasil Carinhoso 2014	147,51	0,00	147,51	0,00
149	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1.986,92	0,00	1.986,92	0,00
150	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802970-6 FNDE PLANO DE AES ARTICULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AFAI - ATENÇAO FAMILIAS ADOLESCENTES INT. MED. SOCIOEDUCATIVA DEL. 095/2017	36.935,89	0,00	36.935,89	0,00
153	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802239-4 FNDE CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
154	CONVENIO Nº 4500048717 ITAIPU CALÇAMENTO/CICLOVIA/RECICLAGEM	33.927,78	0,00	33.927,78	0,00
155	Convênio nº 4500049173 Sustentabilidade da Comunidade Indígena Tekoha Ocoy	237.496,57	53.264,12	184.232,45	0,00
156	FIA - CONSELHO TUTELAR	5.914,81	0,00	5.914,81	0,00
158	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	33.523,03	0,00	33.523,03	0,00
159	CONVÊNIO MAPA 872235/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
160	CONTRATO DE REPASSE Nº 881013/2018/MAPA/PAVIMENTAÇÃO LINHA NOVA BRASILIA	573.384,19	555.881,33	17.502,86	0,00
161	CONTRATO DE REPASSE Nº 877565/2018/MINISTERIO DA GRICULTURA/MAQUINAS AGRICOLAS	1,61	0,00	1,61	0,00
162	CONVENIO REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS SÃO JORGE	38.037,08	4.172,85	33.864,23	0,00
163	REFORMA E ADEQUAÇÃO GINASIO JOELSON; REPASSE Nº 878558/2018/MC	246.094,14	332.038,11	0,00	85.943,97
164	CONVENIO Nº889841/2019 MAPA TRATOR/ENXADA ROTATIVA/ROÇADEIRA	0,00	102.136,05	0,00	102.136,05
165	CONVENIO Nº 95/2019 16204886-4 SEAB PAVIMENTAÇÃO SÃO JOSE/SANTA ROSA/AGROVILA	117.234,33	354.977,43	0,00	237.743,10
166	CONVENIO Nº 388/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	54.999,88	0,00	54.999,88
167	CONVENIO Nº 387/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	56.690,00	0,00	56.690,00
168	CONVENIO Nº 053/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA	0,00	906.726,55	0,00	906.726,55
169	EMENDA INDIVIDUAL Nº 37020001-OGU/2020	60.184,74	24.297,00	35.887,74	0,00
171	QUADRA ESCOLA VITORINO BARBIERO	334.256,16	0,00	334.256,16	0,00
1845	Ter. Compromisso ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00
1846	PISO BÁSICO VARIÁRVEL III - EQUIPE VOLTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1847	PROG. NAC. PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
1849	CONVÊNIO 292-2014 - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
1850	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	BLOCO FINANANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	158.990,78	1.409,91	157.580,87	0,00

21000	AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO	2.867,49	0,00	2.867,49	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	725.381,50	60.466,93	664.914,57	0,00
31000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
31500	SUS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31501	Fonte orig.das receitas de alien.de ativ	0,00	0,00	0,00	0,00
31504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimonias não Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
31833	MAS - BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00
31839	Conv. FIA 2012	0,00	0,00	0,00	0,00
31844	Recape Soster I e II Cont. 789585/2013 - MCIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
31847	PROG. NAC. PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
31849	CONVÊNIO 292-2014 - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
31852	convenio 806791/2014 academias ao ar livre	0,00	0,00	0,00	0,00
31853	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
31859	CONTRATO DE REPASSE 833620/2016 TRATOR AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
31891	REPASSE LEI ALDIR BLANC - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	74.711,72	0,00	74.711,72	0,00
334	Transferências Voluntárias Públicas Federais	327,91	0,00	327,91	0,00
336	Recursos Ordinários (Livres)	31.638,29	0,00	31.638,29	0,00
337	Recursos Ordinários (Livres)	64.847,25	36.448,63	28.398,62	0,00
338	Recursos Ordinários (Livres)	17.323,32	0,00	17.323,32	0,00
341	Recursos Ordinários (Livres)	215.613,67	107.755,29	107.858,38	0,00
351	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.553,94	0,00	4.553,94	0,00
3515	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
352	Transferências Voluntárias Públicas Federais	41.398,70	0,00	41.398,70	0,00
353	Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.542,90	0,00	7.542,90	0,00
354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	28.828,00	0,00	28.828,00	0,00
355	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.118,62	0,00	4.118,62	0,00
356	Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.165,38	0,00	7.165,38	0,00
357	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	3.626,10	0,00	3.626,10	0,00
358	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	63.248,28	0,00	63.248,28	0,00
359	Conv. Estadual Pronto Atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
360	Reforma UBS Vila Ipiranga	2.309,41	0,00	2.309,41	0,00
361	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
363	POSTO DE SAUDE AURORA - PROGRAMA APSUS	723,50	0,00	723,50	0,00
364	APOIO FARMACIA PR	23.684,75	0,00	23.684,75	0,00
365	SUS INVESTIMENTO/PROP.09220.037000/1170-01/TERMO Nº 4125701712182313614/TERMO Nº 4125701712201042381	134.288,08	0,00	134.288,08	0,00
41687	Operação de Crédito - Paço Municipal	1.316,25	0,00	1.316,25	0,00
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde federal	596.116,00	36.582,92	559.533,08	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.549,17	22.642,09	153.907,08	0,00
495	Atenção Básica	33.479,97	31.964,08	1.515,89	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.476,90	3.471,42	5,48	0,00
497	Vigilância em Saúde	374,62	0,00	374,62	0,00
499	Gestão do SUS	26,98	0,00	26,98	0,00
500	SUS- INVESTIMENTOS	48.674,68	10.815,00	37.859,68	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	12.658,25	0,00	12.658,25	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	271.529,72	9.391,52	262.138,20	0,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	16.848.858,97	5.777.380,24	11.071.478,73	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.962.252,23	247.493,90	1.714.758,33	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.317,83	4.016,83	35.301,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	234.707,09	57,02	234.650,07	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.512,22	701,80	7.810,42	0,00
515	FUNREBOM	5.880,18	3.613,13	2.267,05	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	209.208,73	0,00	209.208,73	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	916,36	0,00	916,36	0,00

567	CONTRATO DE REPASSE Nº 862849/2017/MTUR/CAIXA INFRAESTRUTURA TURISTICA	4.094,10	0,00	4.094,10	0,00
615	Operações de Crédito Internas - Contratos	9.025,94	0,00	9.025,94	0,00
618	Operações de Crédito Internas - Contratos	731,10	0,00	731,10	0,00
622	Operações de Crédito Internas - Contratos	155,02	0,00	155,02	0,00
623	Operações de Crédito Internas - Contratos	966,54	0,00	966,54	0,00
626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	0,72	3.552.404,61	0,00	3.552.403,89
6494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	466.274,24	928,00	465.346,24	0,00
671	Operações de Crédito Internas - Contratos	741,64	0,00	741,64	0,00
686	Recursos Ordinários (Livres)	776,16	0,00	776,16	0,00
689	Operação de Credito - Equipamentos Rodoviarios	874,66	0,00	874,66	0,00
690	FINISA CONTRATO Nº 0523270	21.788,32	27.008,41	0,00	5.220,09
691	FINISA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	5,21	0,00	5,21	0,00
714	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
745	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
747	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
748	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
749	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
751	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
754	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14,20	0,00	14,20	0,00
762	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.888,16	0,00	3.888,16	0,00
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,14	148,43	0,00	148,29
785	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
802	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	103,17	0,00	103,17	0,00
809	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
816	Recursos Ordinários (Livres)	7.476,68	1.765,41	5.711,27	0,00
818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
819	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
820	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	19.462,50	0,00	19.462,50	0,00
821	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21,97	0,00	21,97	0,00
823	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
825	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
826	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
827	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
828	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
829	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
830	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
831	Conv. 774873/12 - MDA - Caminhão Coleta leite	0,00	0,00	0,00	0,00
833	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
835	CONV. 308/13 SEDU/PAM PAVIMENTAÇÃO	-6.621,01	0,00	0,00	6.621,01
836	CONV. 256/13 SEDU/PAM BRITADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
837	CONV. 316/2013 CALCÁRIO - SEAB	0,00	0,00	0,00	0,00
838	Conv. 603/2013 Seab Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
839	Conv. FIA 2012	-13.344,70	0,00	0,00	13.344,70
840	Conv. 397/13 SEAB Trafegabilidade	-561,43	0,00	0,00	561,43
841	FIA Crescer em Familia	-910,03	0,00	0,00	910,03
842	PBV 2013	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Conv. 4500029187 - 2014 Itaipu Binacional	2,93	0,00	2,93	0,00
844	Recape Soster I e II Cont. 789585/2013 - MCIDADES	49.150,89	0,00	49.150,89	0,00
845	FEAS EMERG. 2014/ CALAMIDADES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
847	PROG. NAC. PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
848	CONVENIO 622/2018-SEDU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
852	convenio 806791/2014 academias ao ar livre	9.537,80	0,00	9.537,80	0,00
853	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	77.535,99	0,00	77.535,99	0,00
854	APRIMORA REDE- Capac. do pessoal social	0,00	0,00	0,00	0,00
855	convênio 068/2016- sedu -CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

856	convênio 4500037582 itaipu - quilombola apepu	13,28	0,00	13,28	0,00
857	convênio 4500036996 - itaipu calçamento poliedrico	59,92	0,00	59,92	0,00
858	RECAPEAMENTO ASFALTICO REPASSE 834560/2016 MCIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
859	CONTRATO DE REPASSE 833620/2016 TRATOR AGRICULTURA	141.978,23	0,00	141.978,23	0,00
860	FNDE ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
861	BARRACÃO VILA RURAL CONTRATO REPASSE 826381/2015	882,54	0,00	882,54	0,00
862	EQUIPAMENTOS APOIO AGROINDUSTRIA REPASSE 833681/2016 PROCESSO 1033420-49/2016 MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00
863	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONVENIO 834907/2016	99,00	0,00	99,00	0,00
864	SANEAMENTO RURAL DA LINHA DURA CONVÊNIO 0169/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
866	REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES REPASSE 839993/2016 PROCESSO 1036016-23/2016	211,01	0,00	211,01	0,00
867	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA MUNIC. LIGA LATICINIO A SANTA RITA.	3.573,13	0,00	3.573,13	0,00
868	CONVENIO SEDU AQUISIÇÃO DE UMA VAN	0,00	0,00	0,00	0,00
869	Convênio nº 4500046627 REVITALIZAR AREA DE LAZER IPIRANGA	24.332,30	9.046,50	15.285,80	0,00
870	Quadra Santa Rosa Convenio nº 311/PAM 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
872	QUADRA SANTA CRUZ CONVENIO 612/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
873	EQUIPAMENTO EMENDA 25000026170201700	1,12	0,00	1,12	0,00
874	EQUIPAMENTO EMENDA 25000202952201662	218.065,15	3.670,00	214.395,15	0,00
876	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.515,31	0,00	1.515,31	0,00
877	CONVENIO 4500045864 CALÇAMENTO (ITAIPU)	14.278,44	111.723,04	0,00	97.444,60
878	FMAS FAMILIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTANEA SOCIAL 066/17	164,28	0,00	164,28	0,00
879	FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS SOCIAL 065/2017	536,59	0,00	536,59	0,00
880	Recursos Ordinários (Livres)	882,09	76,50	805,59	0,00
881	FIA SCFV CRAS DELIB. 062/2016 CEDCA	4.721,50	3.343,77	1.377,73	0,00
882	FIA CRESCER EM FAMILIA 055/2016 CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
883	SIG TV IDOSO/ EMENDA PARLAMENTAR	308,20	0,00	308,20	0,00
884	CONVENIO LIBERDADE CIDADÃO (ITAIPU)	0,00	0,00	0,00	0,00
885	TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047954 ITAIPU HABITAÇÃO	814,24	0,00	814,24	0,00
886	REPASSE LEI PELÉ	2.216,97	0,00	2.216,97	0,00
887	CONVENIO Nº 094/2019 16148618-3 ESTRADA RURAL BELA VISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
890	CONVÊNIO MAPA 104439276/2017 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	0,59	0,00	0,59	0,00
891	RECAPE ASFALTICO LINHA CACIC/MARGINAL 277/ FRIELLA	0,00	0,00	0,00	0,00
892	RECAPE ASFALTICO SÃO JORGE REPASSE 850164/2017 PROCESSO 1043869-94	2,04	0,00	2,04	0,00
893	caminhão programa coleta seletiva convenio 526/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
897	VEICULO ADAPTADO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.972,17	0,00	30.972,17	0,00
898	CONVENIO 621/2018- SEDU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 2 VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
899	CONVENIO 620/2018- SEDU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	211.556,21	9.437,16	202.119,05	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.368,68	0,00	3.368,68	0,00
938	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.	0,00	0,00	0,00	0,00
939	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	36.644,88	1.329,60	35.315,28	0,00
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	120.097,09	406,09	119.691,00	0,00
941	fundo a fundo idoso cras e creas	3.340,00	0,00	3.340,00	0,00
942	FEAS BE COVID-19 RESOLUÇÃO 004/2020	67,71	0,00	67,71	0,00
9494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde emenda parlamentar 50210003	204.461,52	0,00	204.461,52	0,00
950	FIA DELIBERAÇÃO Nº 051/2016-CEDCA-PR	7.419,41	0,00	7.419,41	0,00
951	DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR	40.001,14	0,00	40.001,14	0,00
TOTAL		33.667.448,50	12.955.333,18	25.833.008,91	5.120.893,59

68. 068 - Outros Documentos (08. E-mail Prefeitura1160271)

vernalha pereira

Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com>

Fwd: Defesa PCA 2020

2 mensagens

governo@saomiguel.pr.gov.br <governo@saomiguel.pr.gov.br> 30 de março de 2022 08:09
Para: maite.m@vernalhapereira.com

Bom Dia

Em resposta ao e-mail que solicitou o envio integral da documentação contábil de 2020, segue em anexo a documentação. Em Razão da intimação proferida pelo TCE/PR na Prestação de Contas n.º152250/21 (exercício financeiro de 2020), bem como considerando que o Peticionante não exerce mais o cargo de Prefeito desde 24/11/2020.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Administração
Município de São Miguel do Iguaçu

-------- Mensagem original --------
Assunto: Fwd: Defesa PCA 2020
Data: 29.03.2022 16:54
De: contabilidade@saomiguel.pr.gov.br
Para: governo@saomiguel.pr.gov.br

Segue defesa das contas de 2020 para resposta do pedido do Claudio Dutra

8 anexos

- **Anexo I - 45487_2755488_6 Convenio 53-2020 - Fonte 168.pdf** 467K
- **Anexo II - posicaoempenho 8547-2020 - Fonte 168.pdf** 80K
- **Anexo IV - posicaoempenho 7030-2020- fonte 626.pdf** 84K
- **Defesa 2020.docx** 697K
- **listagem da pesquisa de empenhos fonte 168.pdf** 59K
- **listagem da pesquisa de empenhos fonte 626.pdf** 60K
- **ReportSuperavitFinanceiro 2020.xls** 40K
- **Anexo III - Contrato operação credito.pdf** 11558K

Maitê Chaves Nakad Marrez <maite.m@vernalhapereira.com> 30 de março de 2022 11:29
Para: governo@saomiguel.pr.gov.br

Recebido, obrigada!

Maitê Marrez
Advogada
maite.m@vernalhapereira.com

vernalha pereira

RANKED IN Chambers Brazil 2021 Vernalha Pereira
The LEGAL 500 LATIN AMERICA LEADING FIRM 2022
RANKED FIRM 2022 LEADERS LEAGUE
análise ADVOCACIA 2021 ESCRITÓRIO MAIS RECOMENDADO

SÃO PAULO (SP)
Rua Olimpíadas, 200 • 2º Andar
Vila Olímpia • CEP 04551-000
Tel. +55 (11) 4890.0360

RIO DE JANEIRO (RJ)
Avenida Pasteur, 110 • 7º Andar
Botafogo • CEP 22290-240
Tel. +55 (21) 4007.2221

BRASÍLIA (DF)
SAUS Qd. 01 • Bloco N • 711
Asa Sul • CEP 70070-01
Tel. +55 (61) 4007.2221

CURITIBA (PR)
Rua Mateus Leme, 575
São Francisco • CEP 80510-192
Tel. +55 (41) 3233.0530

vernalhapereira.com.br • apontado para o futuro • acompanhe o nosso conteúdo exclusivo pelas redes sociais:

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

69. 069 - Informação

PROCESSO Nº : 152250/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 2987/22

Tendo em vista a juntada intempestiva da Petição Intermediária nº. 261982/2022 (peça 60), encaminham-se os autos ao Exmo. Relator, nos termos do inciso V do § 2º do art. 2º da Instrução de Serviço nº 39/12, para juízo de admissibilidade.

DP, em 18 de abril de 2022.

NICOLAS ALBERTO GRASSI
Auditor de Controle Externo - Administrativa
51.484-5
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ISHR.UNL2.4FMP.US2B.6

70. 070 - Despacho

PROCESSO Nº: **152250/21**
ORIGEM: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
INTERESSADO: **ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
PROCURADOR: **FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MAITÊ CHAVES NAKAD MARREZ, NAUDÉ PEDRO PRATES, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
DESPACHO: **520/22**

1. Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, acostada nas peças 60 a 68.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de abril de 2022.

Cinthya Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

[1]Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1D1K.FZL2.5V2N.MBI5

71. 071 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº:	152250/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO:	ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 520/2022 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2753, do dia 25/04/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 25/04/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ANON.L2EF.OXSF.B7

72. 072 - Instrução

PROCESSO Nº: 152250/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 1298/2023 - CGM – CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório. Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 4509/2021-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 11).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 157/2021, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 157/2021.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 157/2021.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 157/2021 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2020;

b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Deixou de ser encaminhado o parecer do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinado pela maioria dos seus membros.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às peças processuais nº 23 e 60.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório, o Ex-Gestor, Sr. Boaventura Manoel João Motta, informa que encaminha no Anexo IV o Parecer do Conselho de Saúde.

À peça processual nº 27, foi juntado documento intitulado de “005. Anexo IV - Ata Conselho de Saúde”, documento este já encaminhado inicialmente (fls. 42 e 43 da peça processual nº 4). Observa-se que o documento trata da Ata nº 04/2021, referente ao relatório das atividades realizadas no 3º quadrimestre de 2020, ou seja, a ata não abarca todo o período de 2020. Destaca-se ainda que a conclusão dos conselheiros acerca do relatório das atividades realizadas no período (3º quadrimestre de 2020) é pela sua reprovação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

O gestor das contas, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, por meio de seus advogados, informa que solicitou informação a respeito do parecer diretamente no site do Município, porém, por erro de sistema, o Interessado não logrou êxito em finalizar o requerimento.

Importante observar que a responsabilidade pela apresentação do Parecer do Conselho Municipal de Saúde é atribuída ao gestor responsável pela entidade no exercício de 2021, que no caso em tela era o ex-Gestor, Sr. Boaventura Manoel João Motta, haja vista que caberia ao referido ex-Prefeito a convocação do Conselho no início do exercício de 2021 para a elaboração do documento, cuja análise deve contemplar a gestão de todo o exercício de 2020.

Assim, tendo em vista que não foi encaminhado o Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente à gestão do exercício de 2020, assinado pela maioria dos seus membros, mantém-se a irregularidade do item.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível das multas previstas na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, I, "b", em razão do não encaminhamento do documento solicitado e no art. 87, IV, “g” em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

PRIMEIRO EXAME

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

O atual responsável pelo Controle Interno, em sua avaliação, considerou irregular as atividades de gestão relativas ao exercício financeiro de 2020, conforme manifestação:

> Em relação ao subitem 6.1 “Planos e Políticas de Governo”, quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;
>
> Em relação ao subitem 6.2 “Adequação da LOA ao PPA e à LDO”, quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;
>
> Em relação ao subitem 6.3 “Execução Orçamentária”, quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;
>
> Em relação ao subitem 6.4 “Alterações Orçamentárias”, quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os itens foram atendidos a contento, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Em relação ao subitem 6.5 "Regimes Próprios de Previdência Social", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o município não tem regime próprio de previdência social;

Em relação ao subitem 6.6 "Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho, porém, entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.7 "Conselho Municipal de Saúde", foram anexados os documentos encaminhados pelo conselho que desaprovou as contas referentes ao terceiro quadrimestre de 2020, na seqüência de 2021 foi apresentado a Resolução nº 003/2021 que aprovou o relatório anual de gestão de saúde referente a 2020. Entendo que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020;

Em relação ao subitem 6.8 "Comitê Municipal de Transporte Escolar", foi informado pelo Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, através de Declaração, datada de 05/04/2021, que no ano de 2020, devido a pandemia do Covid, não houve rodagem de veículos do transporte pelo fato das aulas serem remotas;

Em relação ao subitem 6.9 "Gastos com Pessoal do Poder Executivo", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite de gasto atingiu o limite prudencial;

Em relação ao subitem 6.10 "Dívida Consolidada", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que o limite da dívida consolidada atende a legislação;

Em relação ao subitem 6.11 "Sistema Limites Constitucionais", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os limites constitucionais atendeu a legislação;

Em relação ao subitem 6.12 "Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas", quanto a avaliação desse item, em contato com o setor de contabilidade foi informado que os dados referentes a 2020 foram enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal e as informações são fidedignas;

Cabe ressaltar, como é de conhecimento geral, que o município em 2020 passou por diversas operações policiais "Operação Apocalipse" da Policia Federal e MPF, "Operação WO" Policia Civil e MP, que tratam de possíveis atos de corrupção na área da saúde e outras áreas.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às peças processuais nº 23, 47 e 60.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

DA ANÁLISE TÉCNICA

No Relatório do Controle Interno encaminhado à peça 4, assinado pelo Controlador Interno, Sr. Andrigo Silva, cujo período de responsabilidade, conforme informações do SICAD, iniciou-se em 01/01/2021, foi relatado que, com base nas informações repassadas pelo setor de Contabilidade, diversas atividades desenvolvidas na gestão de 2020 foram atendidas a contento, no entanto, o Controlador ressaltou no documento que, com relação a alguns itens, sua avaliação deveria ser realizada pelo Controlador Interno nomeado para o referido exercício, conforme excertos do relatório transcritos acima. Além disso, concluiu, no seu Parecer, pela irregularidade da gestão do exercício de 2020, nos seguintes termos:

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista, que o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, foi realizado por servidor em cargo em comissão sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, na qual não deixou registro sobre seu trabalho de fiscalização e controle, e em atendimento às determinações legais e regulamentares, e como é de conhecimento geral o município passou por diversas operações policiais, como por exemplos: "Operação Apocalipse" da Polícia Federal e MPF, "Operação WO" Polícia Civil e MP. Diante dos fatos narrados concluo pela IRREGULARIDADE da referida gestão até que, no caso das operações policiais, as referidas investigações em curso esclareçam do contrário. Encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

Obs: As ressalvas e recomendações estão contidas no item 7 do Relatório do Controle Interno.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2021.

ANDRIGO SILVA
Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Exercício Financeiro de 2021

Página 8 da peça nº 4.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Em sede de contraditório, o Ex-Gestor, Sr. Boaventura Manoel João Motta, informa o seguinte:

> "Considerando que a irregularidade apontada em face do ora peticionante se limite a inconsistências relativas ao relatório do Controle Interno encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como que o atual Controlador Interno, Sr. Andrigo Silva, não figurava como responsável pela entidade durante o período objeto desta prestação de contas, os responsáveis foram notificados para apresentação dos relatórios do controle interno atualizados, conforme ofícios Anexo I. 2.2.
>
> Os responsáveis apresentaram tempestivamente os novos relatórios do Controle Interno, nos moldes do disposto na Instrução Normativa nº 157/2021, conforme Anexo II e III, motivo pelo qual reputa-se sanada a irregularidade."

O advogado do Sr. Albino Bissolotti, noticia o falecimento do gestor das contas, ocorrido no ano de 2022, conforme Certidão de Óbito anexada à peça 49. Com relação ao item, apresentou vasta argumentação, sobre a qual destaca-se, em suma, a alegação de que a responsabilização dos atos praticados pelos servidores públicos, como contador e controlador interno, deve recair sobre eles.

Destaca que tendo o país adotado o princípio da segregação das funções, cada detentor de cargo público deve ser responsável pelas atividades que exerce nos limites da sua competência e legais reservadas ao titular do cargo. Ressalta que não pode haver responsabilidade objetiva dos agentes políticos, por atos não praticados pelos mesmos, como é o caso presente.

Finaliza solicitando o que segue:

> "VII.a – Seja determinado pelo eminente Conselheiro Relator a inclusão no polo passivo do presente processo as pessoas do senhor Contador do Município de São Miguel do Iguaçu, e todos que integraram o sistema de controle interno, cujos nomes figuram na PARTE I – EXPOSITIVA da Instrução nº 4509/2021.
>
> VII.b – Seja determinada a exclusão de ALBINO BISSOLOTTI do polo passivo deste processo, por seu óbito e porque não há qualquer imputação de conduta irregular dolosa que tenha gerado prejuízo ao erário público, onde pudesse vir a ser responsabilizado o espólio no futuro, nem tampouco existe possibilidade de aplicação de qualquer sanção pecuniária (multa) por conduta de terceiros."

O também gestor das contas, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, por meio de seus advogados, manifestou-se nos seguintes termos sobre as irregularidades apontadas no item:

> "Consta na Instrução que "o conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

> modelo sugerido na Instrução Normativa nº 157/2021", bem como que "apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise".
>
> Constou, ainda, que o atual responsável pelo Controle Interno afirmou que diversos aspectos deveriam ser analisados pelo controlador interno nomeado para o exercício de 2020. Em relação a outros aspectos, foi comunicada a informação do setor de contabilidade, indicando a inexistência de irregularidades.
>
> Assim, apesar de a unidade técnica ter mencionado que o atual responsável "considerou irregular as atividades de gestão relativas ao exercício financeiro de 2020", ao mencionar que naquele ano o Município "passou por diversas operações policiais", tal fato foge, respeitosamente, da análise da presente demanda.
>
> É que eventuais irregularidades de gestão que não tenham culminado em irregularidades técnico-contábeis, a partir dos documentos apresentados a esta Corte, podem, em tese, ser objeto de análise e investigação em demanda própria, com possiblidade de instrução probatória e análise de aspectos subjetivos da conduta dos agentes públicos (por exemplo, aferição de dolo).
>
> Considerando, inclusive, que a análise realizada perante esta Corte de Contas possui instrução limitada, sem previsão, por exemplo, de oitivas de testemunhas, entende-se que o apontamento final feito pelo atual responsável pelo Controle Interno não pode repercutir desfavoravelmente ao então gestor nesta prestação de contas, cuja análise é, repise-se, técnico contábil.
>
> Superada tal questão, cabe manifestação a respeito dos aspectos formais do relatório do Controle Interno mencionados pela unidade técnica."

Relata que analisando o modelo do relatório do controle interno constante da IN nº 157/2021, verifica-se que a municipalidade observou as informações necessárias (item 1 a 10), mas opinou pela irregularidade da gestão. Observa que, como já mencionado, operações policiais não podem ser objeto de análise nesta prestação de contas.

Informa ainda que no exercício de 2020, os responsáveis foram: João Paulo Babinski, que ficou no cargo de 01/01/2020 a 13/10/2020, sendo substituído por Luciano Aparecido Neris de 19/10/2020 a 05/11/2020 e, posteriormente, por José Galvão Fernandes Caldani de 16/11/2020 a 11/12/2020.

Frisa que, por meio do Ofício n.º 28/2022, no atual Prefeito solicitou esclarecimentos dos ex-responsáveis mencionados no Relatório do Controle Interno (peça n.º 24). Tendo o controlador interno João Paulo Babinski (que ocupou o cargo durante a maior parte de 2020), esclarecido em seu Relatório juntado à peça 25 o seguinte:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

O Sistema de Controle Interno, coordenado pelo senhor **JOÃO PAULO BABINSKI,** realizou diversas ações entre o período de 01/01/2020 até a data de 13/10/2020, o mesmo emitiu 170 memorandos internos para os mais diversos setores da administração municipal, acompanhou e avaliou cerca de 103 processos licitatórios neste período, também foram feitos avaliações junto ao SIT/TCEPR das subvenções; foram realizadas visitas, acompanhamentos e auditorias aos diversos departamentos e secretarias municipais, acompanhou e monitorou os índices legais ao qual o município deve respeitar dente eles; limites de gastos, índices de endividamento, atos de nomeações, pagamento de horas extras e vantagens a funcionários, acompanhamento dos gastos com a manutenção da frota municipal, gastos legais com educação e saúde.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Quanto a especificação dos atos e medidas tomadas pela coordenadoria do sistema de controle interno até a data de 13/10/2020, não são possíveis de maiores explanações e justificativas aja visto que na data de 07 de outubro de 2020, a prefeitura de São Miguel do Iguaçu e seus mais diversos setores, foram alvo de operação policial intitulada como ***OPERAÇÃO APOCALIPSE***, onde na sala da coordenadoria do sistema de controle interno, foram apreendidos todos os documentos de pose do controle interno, sendo eles memorandos, avaliações, recomendações, auditorias e demais documentos pertinentes e também o computador uso pelo mesmo, onde estavam armazenados todas estas informações até aquela data. Vale ressaltar que não houve nem uma justificativa plausível para tal ação, nem tão pouco até o momento houve o indiciamento de nem uma pessoa no caso, lembrado ainda que; as operações policiais indicam fatos ocorridos nos anos de 2013 e 2017, e as contas referidas a tais anos já foram aprovadas tanto pelo TCE/PR bem como pela câmara de vereadores do município.
E as demais informações devem ser fornecidas pelo controle interno atual ou por quem respondeu por ele no enceramento do exercício de 2020; lembrando que tal documentação referente a dados técnicos fica de pose da contabilidade do município, e no momento a minha pessoa não tem a mais acesso a mesma, aja visto que minha responsabilidade sobre o mesmo foi até a data do meu desligamento.

Assim destaca que, mesmo considerando a situação narrada, o ex-controlador interno opinou pela regularidade das contas, considerando os trabalhos realizados ao longo de dez meses no ano de 2020.

Portanto, assevera que tal conclusão prevalece em relação a relatório apresentado por servidor nomeado após a gestão do Interessado, e que não acompanhou os trabalhos do exercício financeiro em questão.

Informa ainda, quanto aos controladores Luciano Aparecido Neris e José Galvão Fernandes Caldani (que representaram o controle interno nos últimos 2 meses de 2020) que foi apresentado relatório conjunto.

Destaca que no relatório informaram, a respeito das operações policiais que ocorreram naquele ano, que “pelo que se sabe as operações não estão concluídas tão pouco os envolvidos responsabilizados” e, ao final, opinaram pela regularidade com ressalva das contas de 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Dessa forma, ressalta que todos os responsáveis pelo controle interno em 2020, que efetivamente realizaram trabalhos de fiscalização, acompanhamento e análise de documentos, não vislumbraram motivos para considerar as contas irregulares. Posto isso, justifica que tal entendimento deve prevalecer àquele exarado por servidor que iniciou seus trabalhos apenas no ano seguinte, já sob outra gestão.

Ressalta ainda que os relatórios veicularam todos os esclarecimentos que a unidade técnica entendeu necessários. Reitera, por fim, que a análise deve ser formal e considerar os aspectos legais das contas e que a apuração de demais condutas deve ser feita perante os juízos criminal e cível, se for o caso.

Diante do exposto, observa-se inicialmente que os períodos de responsabilidade de cada Controlador Interno, conforme informado no SICAD pela entidade, foram os seguintes:

Vinculações - Passo 5 de 9 CNPJ: 76.206.499/0001-50 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Voltar Avançar

Controlador Interno (Obrigatório)

CPF:

Vínculos

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim	Visualizar
018.240.359-93	ANDRIGO SILVA	Controle Interno	Controlador Interno	01/01/2021	31/12/2023	
069.596.879-34	JOSE GALVÃO FERNANDES CALDANI	Controle Interno	Controlador Interno	16/11/2020	31/12/2020	
871.162.869-34	LUCIANO APARECIDO NERIS	Controle Interno	Controlador Interno	19/10/2020	15/11/2020	
031.122.789-92	JOAO PAULO BABINSKI	Controle Interno	Controlador Interno	01/01/2020	18/10/2020	

Como já mencionado anteriormente, o Relatório do Controle Interno encaminhado na peça 4, analisado no exame inicial, foi assinado pelo controlador Andrigo Silva, cuja data de início de responsabilidade foi 01/01/2021. No documento, verifica-se que grande parte dos itens foram analisados com base em informações repassadas pelo setor de contabilidade e tiveram como conclusão a ressalva. Ainda constou, para alguns dos itens, a informação de que a avaliação do período de 2020 deveria ser realizada pelo controlador interno nomeado para o referido exercício. No parecer, o controlador destacou as operações policiais em andamento envolvendo a entidade e opinou pela irregularidade da gestão, tendo em vista as ressalvas e recomendações contidas no item 7 do relatório.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Em exame ao relatório encaminhado, não restou clara quais as causas que ensejaram a conclusão pela irregularidade. Não foi apresentado detalhamento e nem documentos comprobatórios acerca da irregularidade e tampouco das ressalvas apontados no parecer e relatório, o que inviabiliza a sua análise por parte desta unidade técnica.

Em sede de contraditório, o ex-gestor, Sr. Boaventura Manoel João Motta, encaminhou à peça 24 os ofícios solicitando que os controladores internos apresentassem o relatório dos períodos sob suas responsabilidades.

Nas peças 25 e 26, foram encaminhados novos relatórios do Controle Interno, o primeiro assinado pelo Sr. João Paulo Babinski e o segundo assinado pelos Srs. Luciano Aparecido Neris e José Galvão Fernandes Caldani.

O relatório do Controlador João Paulo Babinski anexado atende aos preceitos e modelo previstos na Instrução Normativa nº 157/2021. Na avaliação dos procedimentos realizados foram considerados todos os itens regulares, no entanto, cabe destacar o contido no item 5 do relatório:

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Quanto a especificação dos atos e medidas tomadas pela coordenadoria do sistema de controle interno até a data de 13/10/2020, não são possíveis de maiores explanações e justificativas aja visto que na data de 07 de outubro de 2020, a prefeitura de São Miguel do Iguaçu e seus mais diversos setores, foram alvo de operação policial intitulada como ***OPERAÇÃO APOCALIPSE***, onde na sala da coordenadoria do sistema de controle interno, foram apreendidos todos os documentos de pose do controle interno, sendo eles memorandos, avaliações, recomendações, auditorias e demais documentos pertinentes e também o computador uso pelo mesmo, onde estavam armazenados todas estas informações até aquela data. Vale ressaltar que não houve nem uma justificativa plausível para tal ação, nem tão pouco até o momento houve o indiciamento de nem uma pessoa no caso, lembrado ainda que; as operações policiais indicam fatos ocorridos nos anos de 2013 e 2017, e as contas referidas a tais anos já foram aprovadas tanto pelo TCE/PR bem como pela câmara de vereadores do município.
E as demais informações devem ser fornecidas pelo controle interno atual ou por quem respondeu por ele no enceramento do exercício de 2020; lembrando que tal documentação referente a dados técnicos fica de pose da contabilidade do município, e no momento a minha pessoa não tem a mais acesso a mesma, aja visto que minha responsabilidade sobre o mesmo foi até a data do meu desligamento.

O parecer também é pela regularidade da gestão até a data de 13 de outubro de 2020. Observa-se, entretanto, que o período de responsabilidade do controlador foi até 19 de outubro de 2020, conforme dados do SICAD e Decreto

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

473/2020 (pág. 9 da peça 25), ficando o lapso de tempo de 6 dias sem a análise do responsável.

O relatório dos Controladores Internos Luciano Aparecido Neris e José Galvão Fernandes Caldani também atende aos preceitos e modelo previstos na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo o opinativo contido no parecer pela regularidade com ressalva da gestão do exercício de 2020.

Ante o exposto, entende-se que o item pode ser regularizado com ressalva.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado nos Demonstrativos da Disponibilidade Líquida por Grupo de Origem de Recursos, segregados em Vinculados e Não Vinculados (quadros 4.4.2.a e 4.4.3.a).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às peças processuais nº 23, 47 e 60.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

DA ANÁLISE TÉCNICA

O exame inicial apontou restrição em razão do déficit financeiro ao final do exercício de 2020 na origem de Transferências Voluntárias, no valor de R$ 190.612,02 e de Operações de Crédito, no montante de R$ 3.543.032,46.

De acordo com as informações do SIM-AM, as fontes que apresentaram resultado negativo foram as seguintes:

idMunicipio	idPessoa	nmPessoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrão	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	178.442,82	380,00	178.062,82	1006	118	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	23.094,37	668,25	0,00	668,25	1006	####	Rec. Distrito Adm. de São Jorge - Contrato 804329/2014 Mcidades	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	174.929,06	0,00	174.929,06	1006	124	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	269.201,88	0,00	269.201,88	1006	138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	266,63	0,00	266,63	1005	141	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	136,85	0,00	136,85	1006	142	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	147,51	0,00	147,51	1006	148	Conv. Brasil Carinhoso 2014	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	1.986,92	0,00	1.986,92	1006	149	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	36.935,89	0,00	36.935,89	1005	152	AFAI - ATENÇAO FAMILIAS ADOLESCENTES INT. MED. SOCIOEDUCATIVA DEL. 095/2017	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	33.927,78	0,00	33.927,78	1008	154	CONVENIO Nº 4500048717 ITAIPU CALÇAMENTO/CICLOVIA/RECICLAGEM	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	237.496,57	53.264,12	184.232,45	1008	155	Convênio nº 4500049173 Sustentabilidade da Comunidade Indígena Tekoha Ocoy	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	5.914,81	0,00	5.914,81	1005	156	FIA - CONSELHO TUTELAR	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	38.037,08	4.172,85	33.864,23	1005	162	CONVENIO REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS SÃO JORGE	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	246.094,14	332.038,11	-85.943,97	1007	163	REFORMA E ADEQUAÇÃO GINASIO JOELSON; REPASSE Nº 878558/2018/MC	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,00	102.136,05	-102.136,05	1006	164	CONVENIO Nº889841/2019 MAPA TRATOR/ENXADA ROTATIVA/ROÇADEIRA	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	117.234,33	354.977,43	-237.743,10	1005	165	CONVENIO Nº 95/2019 16204886-4 SEAB PAVIMENTAÇÃO SÃO JOSE/SANTA ROSA/AGROVILA	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,00	54.999,88	-54.999,88	1005	166	CONVENIO Nº 388/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,00	56.690,00	-56.690,00	1005	167	CONVENIO Nº 387/2019 SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,00	906.726,55	-906.726,55	1005	168	CONVENIO Nº 053/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	327,91	0,00	327,91	1006	334	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	4.553,94	0,00	4.553,94	1006	351	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	41.398,70	0,00	41.398,70	1006	352	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	7.542,90	0,00	7.542,90	1006	353	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	28.828,00	0,00	28.828,00	1006	354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	4.118,62	0,00	4.118,62	1006	355	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	7.165,38	0,00	7.165,38	1006	356	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	63.248,28	0,00	63.248,28	1006	358	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	2.309,41	0,00	2.309,41	1006	360	Reforma UBS Vila Ipiranga	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	14,20	0,00	14,20	1006	754	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	3.888,16	0,00	3.888,16	1005	765	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,14	148,43	-148,29	1006	772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	103,17	0,00	103,17	1005	805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	21,97	0,00	21,97	1006	821	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	6.621,01	-6.621,01	0,00	-6.621,01	1005	835	CONV. 308/13 SEDU/PAM PAVIMENTAÇÃO	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	13.344,70	-13.344,70	0,00	-13.344,70	1005	839	Conv. FIA 2012	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	561,43	-561,43	0,00	-561,43	1005	840	Conv. 397/13 SEAB Trafegabilidade	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	910,03	-910,03	0,00	-910,03	1005	841	FIA Crescer em Familia	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	2,93	0,00	2,93	1008	843	Conv. 4500029187 - 2014 Itaipu Binacional	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	80.385,32	49.150,89	0,00	49.150,89	1006	844	Recape Soster I e II Cont. 789585/2013 - MCIDADES	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	9.537,80	0,00	9.537,80	1007	852	convenio 806791/2014 academias ao ar livre	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	13,28	0,00	13,28	1008	856	convênio 4500037582 itaipu - quilombola apepu	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	59,92	0,00	59,92	1008	857	convênio 4500036996 - itaipu calçamento poliedrico	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	141.978,23	0,00	141.978,23	1006	859	CONTRATO DE REPASSE 833620/2016 TRATOR AGRICULTURA	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	882,54	0,00	882,54	1006	861	BARRACÃO VILA RURAL CONTRATO REPASSE 826381/2015	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	99,00	0,00	99,00	1006	863	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONVENIO 834907/2016	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	211,01	0,00	211,01	1007	866	REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES REPASSE 839993/2016 PROCESSO 1036016-23/	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	3.573,13	0,00	3.573,13	1005	867	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA MUNIC. LIGA LATICINIO A SANTA RITA.	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	14.278,44	111.723,04	-97.444,60	1007	877	CONVENIO 4500045864 CALÇAMENTO (ITAIPU)	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	882,09	76,50	805,59	880	880	Recursos Ordinários (Livres)	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	814,24	0,00	814,24	1008	885	TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047954 ITAIPU HABITAÇÃO	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,59	0,00	0,59	1006	890	CONVÊNIO MAPA 104439276/2017 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	30.972,17	0,00	30.972,17	1005	897	VEICULO ADAPTADO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	3.340,00	0,00	3.340,00	1007	941	fundo a fundo idoso cras e creas	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	7.419,41	0,00	7.419,41	1007	950	FIA DELIBERAÇÃO Nº 051/2016-CEDCA-PR	03	Transferências Voluntárias
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	40.001,14	0,00	40.001,14	1007	951	DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR	03	Transferências Voluntárias
					0,00	0,00	0,00	124.916,86	1.786.720,94	1.977.332,96	-190.612,02					

Resultado Financeiro Líquido (Resultado Financeiro - Contas Pendentes - Realizável + Resultado Estatal)	-190.612,02

idMunicipio	idPessoa	nmPessoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrão	Fonte	Descrição fonte	Origem	Descrição Origem
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	1.316,25	0,00	1.316,25	1009	####	Operação de Crédito - Paço Municipal	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	9.025,94	0,00	9.025,94	1009	615	Operações de Crédito Internas - Contratos	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	731,10	0,00	731,10	1009	618	Operações de Crédito Internas - Contratos	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	155,02	0,00	155,02	1009	622	Operações de Crédito Internas - Contratos	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	966,54	0,00	966,54	1009	623	Operações de Crédito Internas - Contratos	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	0,72	3.552.404,61	-3.552.403,89	1009	626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	741,64	0,00	741,64	1009	671	Operações de Crédito Internas - Contratos	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	776,16	0,00	776,16	1009	686	Recursos Ordinários (Livres)	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	874,66	0,00	874,66	1009	689	Operação de Credito - Equipamentos Rodoviarios	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	21.788,32	27.008,41	-5.220,09	1009	690	FINISA CONTRATO Nº 0523270	05	Operações de Crédito
4790	12529	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO	12	2020			0,00	0,00	5,21	0,00	5,21	1009	691	FINISA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	05	Operações de Crédito
					0,00	0,00	0,00	0,00	36.381,56	3.579.413,02	-3.543.031,46					

Resultado Financeiro Líquido (Resultado Financeiro - Contas Pendentes - Realizável + Resultado Estatal)	-3.543.031,46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Com relação à irregularidade, o Ex-Gestor, Sr. Boaventura Manoel João Motta, informa que os documentos necessários para o esclarecimento das supostas demais irregularidades elementos foram franqueados àqueles que os solicitaram, conforme documentos constantes do Anexo V.

O anexo referido consta da peça 28, no qual contém documentos como a cópia do Contrato nº 0502154-95, Balancetes da despesa, Balancetes da Receita, entre outros.

Em sede de contraditório, o advogado do Sr. Albino Bissolotti, noticia o falecimento do gestor das contas, ocorrido no ano de 2022, conforme Certidão de Óbito anexada à peça 49.

Quanto à irregularidade, a defesa apresenta, dentre outros pontos, o que segue:

> "I - Visando obter os esclarecimentos necessários, conforme se infere do ev. 28 foi protocolado junto à Administração Municipal um pedido pertinente, indicando a finalidade, cuja resposta foi inserida neste processo, diretamente pela própria Administração, se limitando a juntada de documentos alheios aos pontos controvertidos na Instrução da CGM, e que ainda necessitam de esclarecimentos.
>
> Insatisfeito com as omissões da resposta, o ora representado, formulou novo pedido dirigido o Secretário de Finanças do Município, protocolados sob nº 2022-02- 073716 em data de 01/02/2022, (cópia anexa) desta vez detalhando pormenorizadamente, o que importa para equação do problema, não obtendo resposta até a presente data (decorridos 43 dias) nos termos que segue:
>
> (...)
>
> Os relatórios constantes dos itens 1 e 2 do requerimento formulado à Secretaria de Finanças do Município, reproduzido no quadro acima, bem como extratos bancários, razões de contabilidade e termos de convênio de que trata o tem 3, são de relativa singeleza para qualquer técnico iniciante da área, mas de impossível acesso à estranhos do setor, somente podendo serem produzidos e fornecidos pelo Contador da Administração, que coincidentemente era a mesma pessoa em 2020 e prossegue no cargo atualmente.
>
> Sem qualquer pretensão de especular sobre os possíveis motivos da Secretaria de Finanças do Município quedar-se inerte, neste segundo pedido protocolado em 01/02/2022, o fato incontroverso é que o ora defendente não mediu esforços para elidir as anomalias levantadas pela CGM, exaurindo sua capacidade postulatória, todavia, sem obtenção de resultados e sem poderes para instar o(s) servidor(es) omisso(s).
>
> Como se trata de matéria eminentemente técnica, de manejo exclusivo do senhor Contador do Município de São Miguel do Iguaçu, subordinado ao Secretário de Finanças a quem foi dirigido o pedido, e é quem tem acesso ao SIM – Sistema Informatizado Municipal,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

> protegido por chaves/senhas de acesso, é o próprio que deve ser chamado ao processo para esclarecer as dúvidas suscitadas na Instrução nº 4509/21 CGM.
>
> (...)"

Destaca que tendo o país adotado o princípio da segregação das funções, cada detentor de cargo público deve ser responsável pelas atividades que exerce nos limites da sua competência e legais reservadas ao titular do cargo. Ressalta que não pode haver responsabilidade objetiva dos agentes políticos, por atos não praticados pelos mesmos, como é o caso presente.

Finaliza solicitando o que segue:

> "VII.a – Seja determinado pelo eminente Conselheiro Relator a inclusão no polo passivo do presente processo as pessoas do senhor Contador do Município de São Miguel do Iguaçu, e todos que integraram o sistema de controle interno, cujos nomes figuram na PARTE I – EXPOSITIVA da Instrução nº 4509/2021.
>
> VII.b – Seja determinada a exclusão de ALBINO BISSOLOTTI do polo passivo deste processo, por seu óbito e porque não há qualquer imputação de conduta irregular dolosa que tenha gerado prejuízo ao erário público, onde pudesse vir a ser responsabilizado o espólio no futuro, nem tampouco existe possibilidade de aplicação de qualquer sanção pecuniária (multa) por conduta de terceiros."

O também gestor das contas, Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, por meio de seus advogados, informa, inicialmente que apresenta a este Tribunal toda a documentação que lhe foi fornecida pela Prefeitura, como: Convênio n° 053/2020; Posição atual do empenho referente ao Convênio nº 53/2020; Contrato n.º 0502154-95; Posição atual do empenho relacionado à operação de crédito "avançar cidades"; Listagem de pesquisa de empenhos referente ao credor "Maki Engenharia Ltda."; Listagem de pesquisa de empenhos referente ao credor "SAMP – Construtora de Obras LTDA" e Relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31/12/2020.

Quanto ao déficit verificado no grupo de Transferências Voluntárias, informa que durante o ano de 2020 foram firmados convênios com órgãos estaduais e federais, como o Convênio n.º 053/2020 – SEIL, anexado nesta oportunidade. Relata que para a execução deste termo de Convênio, o Município emitiu a posição atual do empenho anexa, no valor de R$ 906.726,00. Destaca, no entanto, que não houve repasse pelo Governo do Estado no exercício de 2020, gerando o saldo deficitário

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

(fonte 168) vinculado a tal convênio. Informa ainda que até a data da apresentação do contraditório, o Governo do Estado havia repassado o montante de R$ 217.662,75:

Observa que a obra ainda está em execução e aguarda repasses do Governo do Estado. Assim, destaca que conforme esclarecimentos prestados, inexiste irregularidade, uma vez que o déficit ocorreu por fatores alheios à ingerência do Interessado (falta de repasses).

Referente ao déficit de R$ 3.543.031,46 da origem de Operações de Crédito, informa que tal saldo negativo trata de recursos de operação de crédito realizados perante a Caixa Econômica para o Programa “Avançar Cidades”, conforme documentos anexos.

Relata que para a execução de tal operação, foi emitida posição atual do referido empenho, no valor de R$ 5.607.768,00 (documento anexo) e após os valores repassados pela Caixa no decorrer do exercício de 2020, o saldo a pagar do empenho, em 2020, foi finalizado em R$ 3.552.406,00.

Justifica que tal documento também demonstra que, no decorrer do ano de 2021, foram realizados pagamentos e, em 2022, ainda existe saldo a pagar.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

Finaliza destacando que considerando a justificativa apresentada, não existe irregularidade neste aspecto.

Em sede de contraditório, foram encaminhados, às peças 28 e 61 a 67, a cópia do Contrato nº 0502154-95, Balancetes da despesa, Balancetes da Receita, o Termo de Convênio nº 053/2020 – SEIL, Posição Atual dos Empenhos, entre outros.

Em consulta aos dados do SIM-AM, constata-se o registro de receita realizada na fonte justificada (168) nos exercícios de 2021 e 2022 nos montantes abaixo, os quais correspondem aos valores (repasse + rendimentos) dos extratos bancários anexados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, deste TCE-PR:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12529-MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	168	CONVENIO Nº 053/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA	217.738,89	0,00	0,00	0,00	217.738,89

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12529-MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DO ANO DE 2022

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2022	168	CONVENIO Nº 053/2020- SEIL- TREVO DE ACESSO URUSSANGA	8,63	(1,31)	0,00	0,00	7,32

Conforme quadro apresentado inicialmente, o grupo de receitas de transferências voluntárias é composto por um universo maior de fontes de recursos, sendo que, além da fonte justificada pelo interessado, constata-se a existência de outras com saldos negativos, situação que compromete o equilíbrio entre as origens e aplicações dos recursos, uma vez que as fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de natureza de receita, atendendo a uma determinada regra de destinação legal e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

De acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a apuração da

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação, entretanto, na análise da prestação de contas foram considerados os agrupamentos dos recursos conforme a origem.

Desta forma, se considerada somente a fonte de recursos justificada (168), o ajuste no total de R$ 217.746,21 geraria um saldo positivo no grupo de fontes de transferências voluntárias na ordem de R$ 27.134,19. Assim, quanto a esta origem, opina a Unidade Técnica pela regularização do apontamento.

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a-b-c-d+e)	Cancelamento de Restos a Pagar (g)	Receitas Realizadas em 2021 e 2022 (h)	Resultado Financeiro Ajustado (i=f+g+h)
Transferências Voluntárias	1.786.720,94	1.977.332,96	0,00	0,00	0,00	-190.612,02	0,00	217.746,21	27.134,19

Em relação à origem de operações de crédito, informaram os interessados que parte do déficit verificado é referente ao contrato nº 0502154-95, junto à Caixa Econômica Federal e conforme documentação juntada, está vinculado à fonte 626.

De acordo com informações do SIM-AM, houve a realização de receitas em 2021 e 2022, no valor total de R$ 1.142.123,73, na fonte 626:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12529-MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	811.500,68	0,00	0,00	0,00	811.500,68

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12529-MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DO ANO DE 2022

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2022	626	OPERAÇÃO DE CREDITO AVANÇAR CIDADES	330.647,62	(24,57)	0,00	0,00	330.623,05

Observa-se, entretanto, que não foram encaminhados em sede de contraditório os comprovantes bancários demonstrando o efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Consultando o endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal, localizou-se informações do contrato, que indicam que a situação da obra consta como

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

concluída, tendo sua última medição ocorrida em 05/11/2021, bem como que o seu pagamento está em andamento.

https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp Acesso em 17/04/2023.

As informações encaminhadas ao SIM-AM indicam que de fato os pagamentos das despesas vinculadas ao contrato (empenho nº 7030/2020) ainda estão sendo realizados até o presente exercício de 2023.

Por meio da documentação juntada na Atoteca deste TCE-PR[1], constata-se a emissão de Nota Fiscal da empresa responsável pela obra datada de 11/01/2023 e de Ofício e Planilha de Medição destinados à Caixa Econômica Federal

[1] Disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/VisualizarLegislacao.aspx?idEntidade=12529&idTipoDocumento=109&idTipoBase=3&nrAnoLeiAto=2023&nrLeiAto=1512&cdControleDocumento=10759 Acesso em 19/04/2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

em novembro/2022, relativos à solicitação de desembolso de recursos do referido contrato de financiamento, que demonstram, portanto, a vigência da operação.

Deste modo, face a comprovação de que os as obrigações sem disponibilidade em 31/12/2020 se referem à operação de crédito em andamento, com liberação de recursos nos exercícios seguintes, opina-se pela ressalva do item.

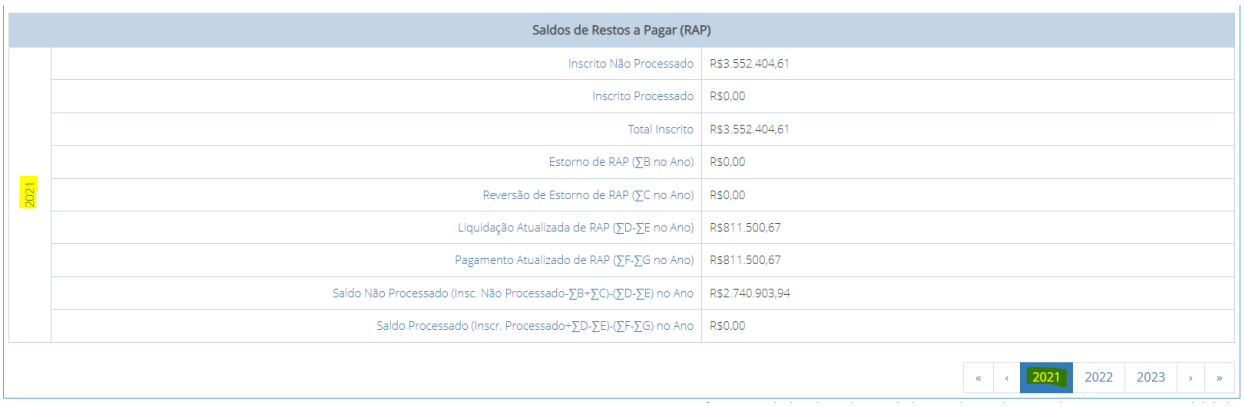

Saldos de Restos a Pagar (RAP)	
Inscrito Não Processado	R$3.552.404,61
Inscrito Processado	R$0,00
Total Inscrito	R$3.552.404,61
Estorno de RAP (∑B no Ano)	R$0,00
Reversão de Estorno de RAP (∑C no Ano)	R$0,00
Liquidação Atualizada de RAP (∑D-∑E no Ano)	R$811.500,67
Pagamento Atualizado de RAP (∑F-∑G no Ano)	R$811.500,67
Saldo Não Processado (Insc. Não Processado-∑B+∑C)-(∑D-∑E) no Ano	R$2.740.903,94
Saldo Processado (Inscr. Processado+∑D-∑E)-(∑F-∑G) no Ano	R$0,00

2021

« ‹ 2021 2022 2023 › »

Saldos de Restos a Pagar (RAP)	
Inscrito Não Processado	R$2.740.903,94
Inscrito Processado	R$0,00
Total Inscrito	R$2.740.903,94
Estorno de RAP (∑B no Ano)	R$0,00
Reversão de Estorno de RAP (∑C no Ano)	R$0,00
Liquidação Atualizada de RAP (∑D-∑E no Ano)	R$251.868,96
Pagamento Atualizado de RAP (∑F-∑G no Ano)	R$251.868,96
Saldo Não Processado (Insc. Não Processado-∑B+∑C)-(∑D-∑E) no Ano	R$2.489.034,98
Saldo Processado (Inscr. Processado+∑D-∑E)-(∑F-∑G) no Ano	R$0,00

2022

« ‹ 2021 2022 2023 › »

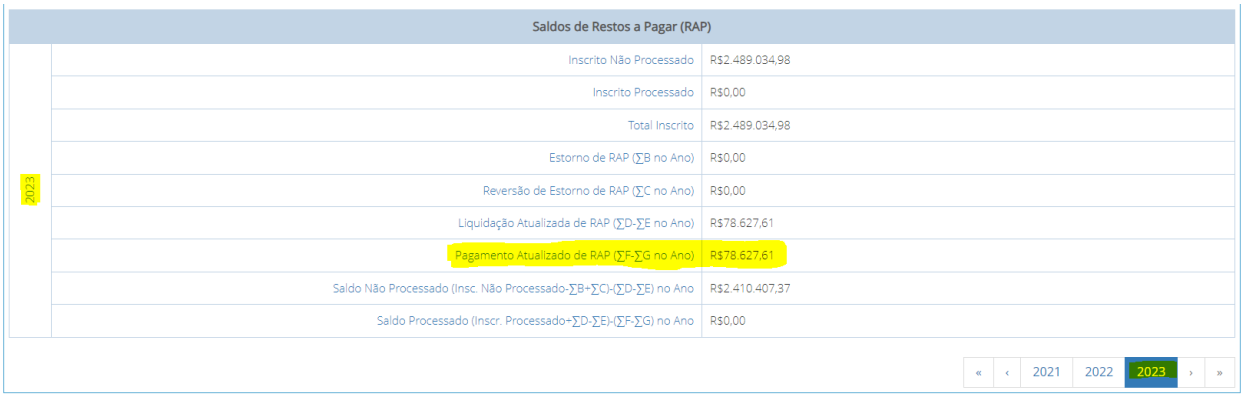

Saldos de Restos a Pagar (RAP)	
Inscrito Não Processado	R$2.489.034,98
Inscrito Processado	R$0,00
Total Inscrito	R$2.489.034,98
Estorno de RAP (∑B no Ano)	R$0,00
Reversão de Estorno de RAP (∑C no Ano)	R$0,00
Liquidação Atualizada de RAP (∑D-∑E no Ano)	R$78.627,61
Pagamento Atualizado de RAP (∑F-∑G no Ano)	R$78.627,61
Saldo Não Processado (Insc. Não Processado-∑B+∑C)-(∑D-∑E) no Ano	R$2.410.407,37
Saldo Processado (Inscr. Processado+∑D-∑E)-(∑F-∑G) no Ano	R$0,00

2023

« ‹ 2021 2022 2023 › »

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

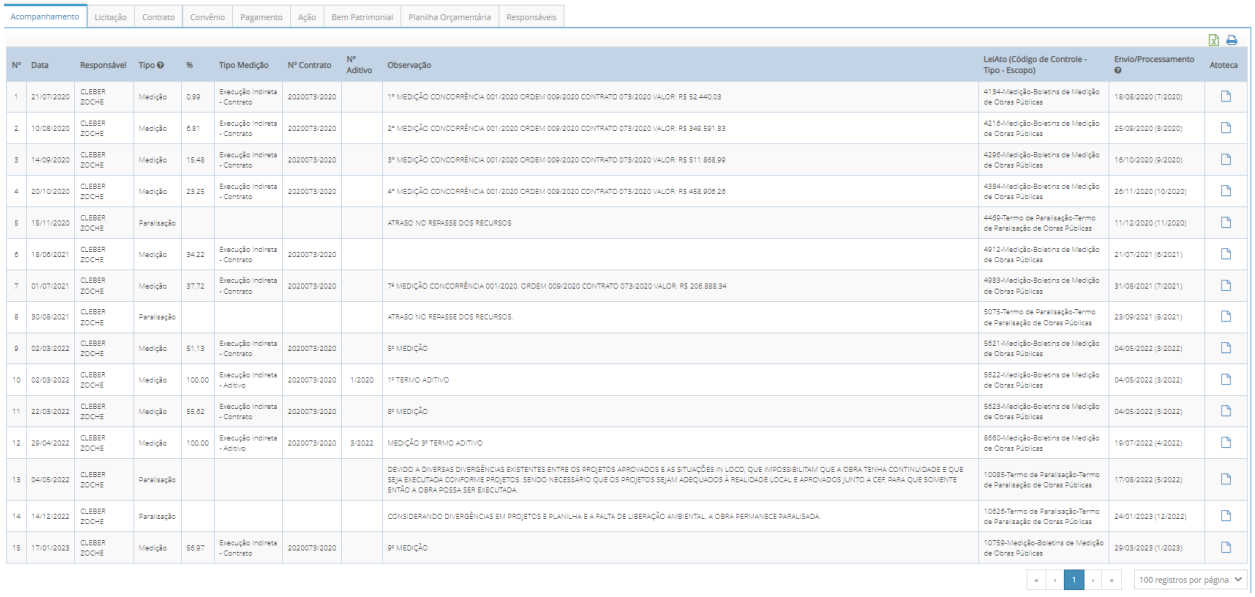

Acompanhamento | Licitação | Contrato | Convênio | Pagamento | Ação | Bem Patrimonial | Planilha Orçamentária | Responsáveis

Nº	Data	Responsável	Tipo	%	Tipo Medição	Nº Contrato	Nº Aditivo	Observação	LeiAto (Código de Controle - Tipo - Escopo)	Envio/Processamento	Atoteca
1	21/07/2020	CLEBER ZOCHE	Medição	0.89	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		1ª MEDIÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020 ORDEM 009/2020 CONTRATO 073/2020 VALOR: R$ 52.440,09	4134-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	18/08/2020 (7/2020)	
2	10/08/2020	CLEBER ZOCHE	Medição	6.81	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		2ª MEDIÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020 ORDEM 009/2020 CONTRATO 073/2020 VALOR: R$ 349.591,83	4216-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	25/09/2020 (8/2020)	
3	14/09/2020	CLEBER ZOCHE	Medição	15.48	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		3ª MEDIÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020 ORDEM 009/2020 CONTRATO 073/2020 VALOR: R$ 511.868,99	4296-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	16/10/2020 (9/2020)	
4	20/10/2020	CLEBER ZOCHE	Medição	23.25	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		4ª MEDIÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020 ORDEM 009/2020 CONTRATO 073/2020 VALOR: R$ 458.906,26	4384-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	26/11/2020 (10/2020)	
5	15/11/2020	CLEBER ZOCHE	Paralisação					ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS	4469-Termo de Paralisação-Termo de Paralisação de Obras Públicas	11/12/2020 (11/2020)	
6	18/06/2021	CLEBER ZOCHE	Medição	34.22	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020			4912-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	21/07/2021 (6/2021)	
7	01/07/2021	CLEBER ZOCHE	Medição	37.72	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		7ª MEDIÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020. ORDEM 009/2020 CONTRATO 073/2020 VALOR: R$ 206.888,34	4983-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	31/08/2021 (7/2021)	
8	30/08/2021	CLEBER ZOCHE	Paralisação					ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS.	5075-Termo de Paralisação-Termo de Paralisação de Obras Públicas	23/09/2021 (8/2021)	
9	02/03/2022	CLEBER ZOCHE	Medição	51.13	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		5ª MEDIÇÃO	5621-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	04/05/2022 (3/2022)	
10	02/03/2022	CLEBER ZOCHE	Medição	100.00	Execução Indireta - Aditivo	2020073/2020	1/2020	1º TERMO ADITIVO	5622-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	04/05/2022 (3/2022)	
11	22/03/2022	CLEBER ZOCHE	Medição	55.62	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		6ª MEDIÇÃO	5623-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	04/05/2022 (3/2022)	
12	29/04/2022	CLEBER ZOCHE	Medição	100.00	Execução Indireta - Aditivo	2020073/2020	3/2022	MEDIÇÃO 3º TERMO ADITIVO	8660-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	19/07/2022 (4/2022)	
13	04/05/2022	CLEBER ZOCHE	Paralisação					DEVIDO A DIVERSAS DIVERGÊNCIAS EXISTENTES ENTRE OS PROJETOS APROVADOS E AS SITUAÇÕES IN LOCO, QUE IMPOSSIBILITAM QUE A OBRA TENHA CONTINUIDADE E QUE SEJA EXECUTADA CONFORME PROJETOS. SENDO NECESSÁRIO QUE OS PROJETOS SEJAM ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E APROVADOS JUNTO A CEF, PARA QUE SOMENTE ENTÃO A OBRA POSSA SER EXECUTADA.	10085-Termo de Paralisação-Termo de Paralisação de Obras Públicas	17/08/2022 (5/2022)	
14	14/12/2022	CLEBER ZOCHE	Paralisação					CONSIDERANDO DIVERGÊNCIAS EM PROJETOS E PLANILHA E A FALTA DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL A OBRA PERMANECE PARALISADA.	10626-Termo de Paralisação-Termo de Paralisação de Obras Públicas	24/01/2023 (12/2022)	
15	17/01/2023	CLEBER ZOCHE	Medição	56.97	Execução Indireta - Contrato	2020073/2020		9ª MEDIÇÃO	10759-Medição-Boletins de Medição de Obras Públicas	29/03/2023 (1/2023)	

« ‹ 1 › » 100 registros por página

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo	NÃO REGULARIZADO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

			III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	ALBINO BISSOLOTTI	123.877.549-72	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA	662.795.779-53	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74, c/c arts. 4º a 7º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 19 de abril de 2023.

Ato emitido por ISABELLY ALVES FERNANDES MARCELINO DE MEDEIROS - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 521116.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

_____

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone “Verificar assinaturas” do Trâmite Web.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.INKR

73. 073 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 152250/21
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: **ALBINO BISSOLOTTI, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 311/23

Ementa: *Prestação de contas de Prefeito. Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalvas das contas.*

Trata-se da prestação de contas de Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Srs. Claudiomiro da Costa Dutra (01/01/2020 a 07/10/2020) e Albino Bissolotti[1] (08/10/2020 a 31/12/2020), relativa ao exercício de 2020.

Em manifestação conclusiva objeto da Instrução nº 1298/23-CGM (peça 72), a unidade técnica opina pela irregularidade das contas, em razão do apontamento de ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente à gestão do exercício de 2020.

Indica, ainda, como causas de ressalvas, os apontamentos de "*o Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão*", e de disponibilidade negativa na fonte 'operações de crédito', cuja recomposição ocorreu após o encerramento do exercício de 2020.

Sugere, por fim, a aplicação de multa (art. 87, inc. I, 'b' da LOTC) ao Sr. Boaventura Manoel João Motta (Prefeito gestão 01/01/2021 a 31/03/2023), por ter deixado de encaminhar o Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente à gestão do exercício de 2020.

É o **relatório**.

Parcialmente diverso é o entendimento deste Órgão Ministerial.

Observa-se que a unidade técnica imputa ao Interessado Boaventura Manoel João Motta a responsabilidade pela omissão no encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ao argumento de que lhe competia a convocação do

[1] Falecido em 22/02/2022 (peça 49).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.J1WD

Conselho no início do exercício de 2021 para a elaboração do documento, cuja análise deve contemplar a gestão de todo o exercício de 2020.

Sucede que na peça 10, está reproduzida a Resolução nº 003/2021, subscrita em 30/03/2021 pelo Presidente do CMS, Sr. Seferino Berres, cujo art. 1º aprova o Relatório Anual de Gestão de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao ano de 2020. Vejamos:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
AD REFERENDUM

SÚMULA: Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2712/2015 de 16 de setembro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, estando em conformidade com o aprovado na reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº06/2021.

São Miguel do Iguaçu – PR, 30 de Março de 2021.

Seferino Berres
SEFERINO BERRES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Com efeito, parece-nos razoável admitir que tal documento supre a ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, podendo tal omissão ser convertida em ressalva, conjuntamente com as demais ressalvas sugeridas na Instrução nº 1298/23-CGM (peça 72), sem aplicação de multa ao ex-prefeito Boaventura Manoel João Motta.

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas, à luz dos itens de análise definidos na IN nº 157/2021, opina pela emissão de Parecer Prévio recomendando a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.J1WD

regularidade com ressalvas desta prestação de contas de Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, relativa exercício de 2020.

Registre-se, contudo, que este opinativo não elide responsabilidades por atos não alcançados pelo escopo desta prestação de contas.

É o parecer.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.J1WD